

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO

Banco Allemão Transatlantico.
Rua da Alfandega n. 11.
Caixa n. 1.386.

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LI — 24.ª DA REPUBLICA — N. 3

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 4 DE JANEIRO DE 1912

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:

Despacho collectivo.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 2.523, que autoriza o Presidente da Republica a abrir credito ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores.

Decreto n. 2.523 A, que autoriza a abrir credito ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores.

Decreto n. 2.525, que autoriza o Presidente da Republica a restituir ao juiz de direito aposentado Dr. José Joaquim Baeta Neves a quantia que inevitavelmente pagou a titulo de imposto sobre vencimentos.

Decreto n. 2.526, que autoriza o Governo a fazer reverter ao quadro dos funcionarios da Fazenda o ex-1.º escripturario do Theouro Nacional Alexandre Norberto da Costa.

Decreto n. 2.528, que autoriza o Governo a elevar a primeira ordem a Mesa de Rendas de Villa Nova, no Estado de Sergip.

Decreto n. 2.529, que autoriza a conceder a Rogaciano Pires Teixeira o favor de se lhe contar o tempo que mediu de 3 de novembro de 1894 a setembro de 1895.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 9.232, que approva as novas plantas para a construcção da ponte internacional sobre o rio Quararim, em substituição das que foram approvadas pelo decreto n. 2.486, de março de 1897.

Decretos ns. 9.279 e 9.290, que abrem creditos ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores.

Decretos ns. 9.280 e 9.281, que abrem creditos ao Ministerio da Fazenda.

Mensagens.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Decretos de 28 de dezembro do anno proximo findo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 25 de dezembro findo.

Ministerio da Guerra — Decretos de 3 do corrente.

NOTICIARIO.

PARTE COMMERCIAL.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justica, Interior, Saude Publica e Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Recepção Diplomática.

Ministerio da Fazenda — Titulos, portarias, Expediente das Directorias do Gabinete do Theouro Nacional, da Receita Publica, do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, Caixa de Conversão, Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias, Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias, Expediente das Directorias Geraes do Expediente, Contabilidade e Viação e Obras Publicas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Industria e Commercio.

TRIBUTUM DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS — Actos das Companhias Nacional de Seguro Multo Contra Fogo e Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo.

PUBLICACOES DIVERSAS.

ANUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

No despacho collectivo hontem realizado sob a presidencia do Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, foram assignados os seguintes actos:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores:

Expedindo o decreto n. 2.513, que autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença ao Dr. Carlos Gomes Rabello Borta, promotor publico da comarca do Alto Juruá, com dous tercios de vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Nomeando delegado de Saude da 1.ª Delegacia do Districto Federal o inspector sanitario Dr. Leonel Justiniano da Rocha.

Promovendo ao posto de alferes do Corpo de Bombeiros desta Capital o 1.º sargento do mesmo corpo Sebastião Barbosa Nepomuceno.

Graduando no posto de tenente o alferes do Corpo de Bombeiros desta Capital Luiz Gonzaga da Fonseca.

Transferindo, na Brigada Policial do Districto Federal, o capitão Paulo Neves de Moraes Gomide do cargo de secretario geral para o de engenheiro.

— Ministerio da Fazenda :

Expedindo os decretos :

N. 2.532, que eleva a 8:400\$ annuaes os vencimentos do solicitador da Fazenda Nacional junto ao Supremo Tribunal Federal;

N. 2.533, que eleva os vencimentos dos chefes de secção, escripturarios, porteiro, correio e serventes da Estatistica Commercial;

N. 2.538, que autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 994:803\$423, para pagamento de dividas de exercicios findos relacionadas;

N. 2.539, que concede a D. Gabriella Müller de Castro e á sua filha solteira Gabriella de Castro a pensão mensal de 100\$, reparadamente;

N. 2.540, que autoriza o Presidente da Republica a dar ás Mesas de Rendas de Itacoatiara e de Porto Velho de Laguna o mesmo regimen da de Antonina, e dá outras providencias.

Nomeando:

O chefe de secção da Caixa de Amortização Carlos Simões Prata, para o logar de delegado fiscal do Theouro Nacional, em commissão, no Estado de Minas Geraes;

O ajudante do guarda-mór da Alfandega de Manãos, Estado do Amazonas, Armando de Oliveira Amaral, para o logar de 1.º escripturario da mesma alfandega;

Gileno Pedrosa, para o logar de ajudante do guarda-mór da Alfandega de Manãos, Estado do Amazonas;

O 3.º escripturario da Alfandega do Estado da Bahia Egydio Jorge Franco, para o logar de 2.º escripturario da mesma repartição;

O 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Theouro Nacional no Estado da Bahia Baldomero José Garcia, para o logar de 3º escripturario da Alfandega do mesmo Estado;

O bacharel Carlos Imba-sahy, para o logar de 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Theouro Nacional no Estado da Bahia;

O 2º escripturario da Alfandega do Estado da Bahia Helvécio José de Araujo, para o logar de 1º escripturario da mesma repartição;

O 1º escripturario da Alfandega do Estado da Bahia Alcides Lauro Accioly, para o logar de conferente da mesma repartição.

—Ministerio da Marinha:

Expedindo os decretos:

N. 2.530 A, que fixa a força naval para o exercicio de 1912;

Resolvendo transferir para a reserva o capitão de corveta Fernando Araripe.

— Ministerio da Guerra:

Expedindo os decretos:

N. 2.531, que declara como se deverá compor a comissão de promoções dos officiaes do Exército e autoriza o contracto de phormaceuticos para o serviço deste.

N. 2.535, que autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Guerra os creditos de 1.012:523\$028, supplementar á verba 10ª, e 1.743:123\$956, supplementar á verba 14ª do art. 21 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910;

N. 9.291, que abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 2:115\$ para indemnizar a Sociedade Tiro Brasileiro do Cordeiro de metade das despesas feitas com a construcção de uma linha de tiro;

N. 9.292, que abre ao Ministerio da Guerra os creditos de 1.012:523\$028, supplementar á verba 10ª, e 1.743:123\$956, supplementar á verba 14ª do art. 21 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.

Nomeando para a Direcção de Contabilidade da Secretaria da Guerra:

Chefe de secção, o 1º official José Innocencio de Miranda; 1º official, o 2º Carlos Joaquim Barbosa; 2º official, o 3º Francisco Xavier Ferreira de Andrade, e 3º official, o 4º José Basilio Pyrrho.

Promovendo:

Na arma de engenharia: a coronel, por antiguidade, o coronel graduado Antonio José Dias de Oliveira, para o quadro especial; a tenente-coronel, por antiguidade, o tenente-coronel graduado José Calazans, para o quadro supplementar; a capitão, o capitão graduado Antonio José da Fonseca, e a 1º tenente, o 1º tenente graduado Nestor Rodrigues da Silva;

Na arma de infantaria: a 2º tenente, o aspirante a official Francisco Pereira da Costa;

Na arma de cavallaria: a 2º tenente, o aspirante a official Alberto Prado de Oliveira;

No Corpo de Saude: a capitão-medico, o capitão-medico graduado Dr. Terentillo de Brito.

Graduando:

Na arma de engenharia: no posto de coronel, o tenente-coronel Lauro Severiano Muller; no de tenente-coronel, o major Joaquim Marques da Cunha; no de capitão, o 1º tenente Perminio Carneiro Leão, e no de 1º tenente, o 2º tenente Oscar de Araujo Fonseca;

No Corpo de Saude: no posto de capitão medico, o 1º tenente medico Dr. João Pinto Rabello Pestana.

Transferindo:

Na arma de engenharia: do quadro supplementar para o ordinario,

o major Ayres de Moraes Ancora, sendo classificado no 1º batalhão como fiscal;

Na arma de artilharia: o capitão João Buarque Barbosa Lima, da 2ª bateria independente para a 3ª bateria tambem independente, e desta para aquella bateria o capitão Eudoro Corrêa;

Na arma de infantaria: os capitães João Philadelpho da Rocha, da 3ª companhia do 36º batalhão do 12º regimento para o cargo de ajudante do 11º regimento, e Antonio Fróes de Sá Azevedo, do cargo de ajudante deste corpo para a 3ª companhia daquelle batalhão e regimento; os capitães Manoel Nunes Pereira Lima, de ajudante do 10º regimento para a 2ª companhia do 28º batalhão do mesmo regimento, e Manoel dos Passos Figueirôa, desta companhia, batalhão e regimento para o cargo de ajudante do 10º regimento;

O 1º tenente Julio Procopio Galvão do quadro ordinario da arma de infantaria para o quadro supplementar da dita arma;

Para a arma de infantaria, o 2º tenente excedente da de cavallaria José Luiz de Moraes.

Concedendo a Antonio Bruno de Oliveira aposentadoria no logar de chefe de secção da Direcção de Contabilidade da Secretaria da Guerra.

Reformando o coronel da arma de cavallaria Henrique de Amorim Bezerra.

Mantendo:

Que a antiguidade de posto do 2º tenente do Exército Celestino Teixeira de Faria seja contada de 14 de agosto de 1894, data em que foi commissioned no de alferes, e promovido a 1º tenente, com a antiguidade que lhe competir;

Incluir nos quadros ordinarios das armas seguintes os officiaes que se acham aggregados: na de infantaria, o 2º tenente Custodio Reis Principe Junior; na de cavallaria, o 2º tenente Francisco Jones Wright;

Contar a antiguidade do posto de alferes do 1º tenente da arma de infantaria Octavio Fontes Pitanga de 7 de março de 1894 e promovido a capitão, com a antiguidade que lhe competir.

— Ministerio da Viagem e Obras Publicas:

Expedindo os decretos:

N. 2.531, que autoriza o Governo a mandar contar ao thesoureiro da extincta Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro Gaspar do Rego Monteiro o tempo que serviu como collector federal em Piracicaba;

N. 2.537, que autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao praticante da Repartição Geral dos Telegraphos bacharel Antonio Eustachio da Alameda Cunha, mediante inspecção de saude;

N. 9.293, que modifica algumas das clausulas referentes á concessão das obras de melhoramentos do porto da capital do Estado da Bahia e das outras providencias;

N. 9.294, que prorroga por tres mezes o prazo para apresentação dos estudos das linhas ferreas de S. Pedro a S. Luiz e São Borja.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Expedindo os decretos:

N. 9.295, concedendo ao industrial A. Thun, ou á companhia que organizar, os favores constantes dos decretos ns. 2.106, de 11 de janeiro de 1911, 8.019, de 10 de maio de 1910, 5.616, de 22 de agosto de 1909, e 917 A, de 4 de novembro de 1890, para o estabelecimento de metallurgia de ferro e de aço e exportação dos minérios de ferro;

N. 9.296, que concede autorização á General Rubber Company of Brazil para funcionar na Republica.

Concedendo patentes de invenção:

A José Alvares de Souza Continho, para um aparelho denominado «Turbina Brazil», destinado a aproveitar como força motriz as correntes dos cursos de agua, independentemente de quedas ou de sensíveis differenças de nível;

A Luiz Grassi & Irmão, para um systema de carro automovel para transporte de carne verde ou outros generos de facil deterioração;

A Luiz Tibiriçá, para um novo systema de berços para crianças recém-nascidas;

A William T. Wright, para um novo systema de tecido de arame para cercas de pastos, viveiros, hortas, jardins e applicações semelhantes;

A Augustin Labroue, para uma machina de amassar massa para pão, biscoitos e artigos semelhantes;

A Companhia de Industria e Commercio, para um novo producto de confeitaria denominado «Massa de Marzipan»;

A Pedro de Mello, para leite concentrado crystallizado.

Nomeando:

José Paulo de Azevedo Sodré para exercer o cargo de almoxarife da Typographia do Serviço de Estatistica;

João Moreira de Araripe Macedo, para o de cartographo da directoria do mesmo Serviço;

Dr. Joaquim Macedo de Castro Rebello, para o de archivista da directoria do mesmo Serviço;

Augusto Dias Carneiro, para o de bibliothecario da directoria do mesmo Serviço.

O Sr. ministro da Fazenda prestou ao Exmo. Sr. Presidente da Republica as seguintes informações:

Continúa inalterado o mercado de cambio.

O Banco do Brazil sacava hontem a 90 d. e á taxa de 16 d. 7.32 e obtinha lettras para cobertura a 16 d. 9/32 e 16 d. 5/16.

As taxas a que os demais Bancos realizavam hontem operações de cambio a 90 dias de vista foram as seguintes:

London and Brazilian.....	46 d. 3 16
The British Bank, 16 d. 3 16, 16 d. 13 64 e.....	46 d. 7 32
London and River Plat, 16 d. 3 16 e.....	46 d. 13 64
Française et Italienne.....	46 d. 3 16
Brazilianische Bank, 16 d. 3 16 e.....	46 d. 7 32
Allemao Transatlantico.....	46 d. 3 16
Deutsch-Sudamerikanische, 16 d. 3 16 e.....	46 d. 7 32

A cotação official do cambio sobre Londres, hontem, foi de 46 d. 13 64 a 90 dias e 46 d. 3 64 á vista, como na terça-feira anterior.

Foi mais animado o movimento da Bolsa na ultima semana.

As apolices geraes de 1:000\$, 5 %, recommecaram a ter negocios no dia 29, a 1:010\$ e 1:012\$, ex-juros, e foram subindo, chegando a obter hontem 1:018\$000.

As do emprestimo de 1909, com alguns negocios, estavam hontem a 1:003\$000.

As do emprestimo de 1903 subiram durante a semana, chegando a 1:035\$, contra 1:030\$ anteriormente.

As do emprestimo de 1897 continuaram sem negocios.

As apolices federaes de 3 %, tiveram uma venda na semana, a 800\$, contra 700\$ anteriormente.

As acções do Banco do Brazil continuaram sem negocios, sendo de 213\$ a sua ultima cotação.

As cotações dos titulos brasileiros em Londres, na semana passada, foram as seguintes:

Emprestimo de 1883.....	98 a 97
Emprestimo de 1888.....	98 a 100
Emprestimo de 1889.....	88 1/2 a 97 1/2
Emprestimo de 1893.....	101 1/2 a 102 1/2
Funding Loan.....	101 a 105
Rescission.....	87 a 88
Emprestimo de 1903.....	101 1/2 a 102 1/2
Emprestimo de 1908.....	102 a 103
Emprestimo de 1910.....	84 1/2 a 85 1/2
Emprestimo de 1911.....	91 1/4 a 91 3/4

Comparadas com as anteriores, mostram essas cotações que desaparecer o movimento de baixa que os titulos iam soffrendo.

O deposito de ouro, hontem, na Caixa de Conversão, era no valor de £ 23.914.780-19-4, correspondentes a 359.426:711\$507, contra £ 23.918.087-1-6, correspondentes a 359.221:306\$140, na terça feira anterior.

O total da emissão circulante era, hontem, no valor de £ 25.231.099-7-4, correspondentes a 378.466:490\$523, contra £ 25.237.405-9-6, correspondentes a 378.561:082\$156, na terça-feira anterior.

As entradas de ouro, do dia 27 de dezembro até hontem, foram na importancia de 35:594\$803; as retiradas, na de 130:186\$139, e o troco de notas na de 957:470\$000.

As notas em circulação, hontem, importavam em 378.463:780\$, ao cambio de 16 d. por 4\$, e a moeda subsidiaria em 2:710\$523, contra 378.558:710\$ e 2:372\$156, respectivamente, na terça-feira anterior.

Não se modificou a situação do emprestimo de 1868, juro de 4 %, ouro, em liquidção.

Desse emprestimo já foi resgatada a somma de £ 698.020, ou 6.205:500\$, restando em circulação titulos no valor de £ 13.172, ou 117:000\$000.

Do emprestimo de 1897, de 60.000:000\$, juro de 6 %, papel, havia sido resgatada até hontem a somma de 46.339:000\$, restando por pagar 6.761:000\$ de titulos sorteados, incluidos os do ultimo sorteio.

Do dia 27 de dezembro até hontem foram pagas pelo Thesouro Nacional apolices desse emprestimo na importancia de 15:000\$, sendo 13 das sorteadas em outubro ultimo.

O mercado de café manteve-se firme no Rio.

O stock hontem era de 375.385 saccas e o typo sete (15 kilos) cotava-se a 12\$100, contra 12\$ na terça-feira anterior e 11\$200 a 11\$300 em igual data do anno passado.

Em Santos o mercado manteve-se calmo, com os typos quatro e sete (10 kilos) a 8\$250 e 7\$250, respectivamente contra 8\$200 e 7\$200 na terça-feira anterior. O stock hontem era de 2.793.512 saccas.

As notícias do mercado da borracha em Manaus e Pará, na semana passada, registram o seguinte movimento:

Em Manaus:

	Ton laca.
Entradas.....	535
Em transitio para o Pará.....	88
Embarques.....	475
Stock.....	100

Preço: 4 sh. e 3 d.

No Pará:

	Toneladas
Entradas	894
Saídas	924
Stock	2.851

Preço: 1 sh. e 3 1/2 d., contra 1 sh. e 4 d. na semana anterior.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.521-A — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1911

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios o credito extraordinario de 2.670.038\$263 para supprir a deficiencia da renda dos impostos de transmissão de propriedade e de industrias e profissões no exercicio de 1911, e o credito suplementar de 727.555\$029, destinado a diversas e especiaes consignações da verba n. 15 do art. 2.º da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, e revoga para 1912, os creditos orçamentarios, supplementares e especiaes consignados na lei n. 2.356 citada, autorizando a arrecadar durante o mesmo anno os impostos, taxas e mais contribuições constantes da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 2.670.038\$263 para supprir a deficiencia da renda dos impostos de transmissão de propriedade e de industrias e profissões no exercicio de 1911, relativamente á despesa que ella tem a satisfazer, e o credito supplementar de 727.555\$029, destinado ás seguintes consignações da verba 15.º do art. 2.º da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910: Repartição Central—material—objectos de expediente, etc., 43:631\$188; iluminação, 23:858\$208; alugueis de casa para delegacias, etc., 6:695\$181; aquisição e custeio do material de transporte da policia, 76:818\$600; padiolas, camisolas, camas, etc., 24:835\$114; diligencias policiaes, 112:500\$; Colonia Correccional dos Dois Rios—material, alimentação, medicamento, etc., 73:269\$831; iluminação, combustível, etc., 10:674\$302; camas, colchões, etc., 11:682\$340; Escola Premonitória Quinze de Novembro.—material, alimentação, medicamentos, etc., 105:869\$531; iluminação, 4:762:113; Casa de Detenção, material, custeio, curativos, etc., etc., 119:933\$630; forragem, ferragens, etc., 19:291\$920; para custeio da Escola de Menores Abandonados, 93:729\$681.

Art. 2.º Ficam em vigor, para 1912, os creditos orçamentarios, supplementares e especiaes, consignados em a lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, autorizando o Presidente da Republica a arrecadar durante o mesmo anno os impostos, taxas e mais contribuições constantes da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1911, 90.º da Independencia o 23.º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 2.523 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1911

Autoriza o Presidente da Republica a restituir ao juiz do direito aposentado Dr. José Joaquim Baeta Neves a quantia de 1:571\$147, que indevidamente pagou a titulo de imposto sobre vencimentos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Governo autorizado a restituir ao juiz do direito aposentado Dr. José Joaquim Baeta Neves a quantia de 1:571\$147, que indevidamente pagou a titulo de imposto de vencimentos, abrindo para isso o necessario credito; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1911, 90.º da Independencia o 23.º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 2.526—DE 31 DE DEZEMBRO DE 1911

Autoriza o Governo a fazer reverter ao quadro dos funcionarios da Fazenda o ex-1.º escripturario do Thesouro Nacional Alexandre Norberto da Costa, sómente para o effeito de se r'apontado, nas condições que estabelecer.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Governo autorizado a fazer reverter ao quadro dos funcionarios da Fazenda o ex-1.º escripturario do Thesouro Nacion

Alexandre Norberto da Costa, tão sómente para os effeitos de ser aposentado no dito cargo, com os vencimentos correspondentes ao tempo que lhe for contado até a data da reversão, segundo a lei em vigor, verificada legalmente a sua invalidez.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1911, 90.º da Independencia e 23.º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

2.527

231

DECRETO N. 2.528—DE 31 DE DEZEMBRO DE 1911

Eleva a 1.ª ordem a Mesa de Rendos da Villa Nova, no Estado de Sergipe, e da outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º A Mesa de Rendos da Villa Nova, no Estado de Sergipe, será de 1.ª ordem, elevada sua lotação a 30:000\$, e terá pessoal designado na tabella junta, com os vencimentos nella fixados.

Art. 2.º E' autorizado o Poder Executivo a abrir os creditos necessarios para cumprimento desta lei.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1911, 90.º da Independencia o 23.º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

Tabella a que se refere o art. 1.º

Lotação.....	30:000\$000
Renda líquida.....	22:080\$000
Doodecima parte da renda líquida.....	1:810\$000
Porcentagem (13,6 %) desta importância...	230\$240
Quinta parte desta porcentagem.....	50\$048

Especificação	Vencimento annual de cada um				Total dos vencimentos annuaes
	36,5 da porcentagem de 11,2 da renda líquida, despezada a fracção	24,5 da porcentagem de 11,2 da renda líquida, despezada a fracção	Saldo	Gratificação	
Administrador.....	1:800\$	—	—	—	1:800\$000
Escrivão.....	—	1:200\$	—	—	1:200\$000
Guardas (3).....	—	—	720\$	360\$	3:210\$000
Patrão de escaler..	—	—	—	900\$	900\$000
Remadores (4).....	—	—	—	720\$	2:880\$000
					10:020\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1911.—Francisco Salles.

DECRETO N. 2.529—DE 31 DE DEZEMBRO DE 1911

Concede a Rogaciano Pires Teixeira, conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, o favor de se lhe contar, para o effeito da aposentadoria, o tempo que medeou de 3 de novembro de 1894 a setembro de 1895.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica concedido a Rogaciano Pires Teixeira, conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, o favor de se lhe contar, para o effeito da aposentadoria, o tempo que medeou de 3 de novembro de 1894 a setembro de 1895, correspondente á sua demissão do cargo da conferente da Alfandega da Bahia, como si fosse reintegrado nesse cargo por effeito da nomeação que vigora; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1911, 90.º da Independencia e 23.º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 2.531 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1911

Torna extensiva aos actuaes sub-machinistas do Corpo de Engenheiros Machinistas da Armada e aos aspirantes que concluíram com aproveitamento o 3º anno do curso de marinha as regalias concedidas pelo regulamento anexo ao decreto n. 8.650, de 3 de abril de 1911, aos alumnos machinistas que completarem o respectivo curso theorico.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Ficam extensivas aos actuaes sub-machinistas do Corpo de Engenheiros Machinistas da Armada e aos aspirantes que concluíram com aproveitamento o 3º anno do curso de marinha as regalias concedidas pelo regulamento anexo ao decreto n. 8.650, de 3 de abril de 1911, aos alumnos machinistas da Escola Naval que completarem o respectivo curso theorico, ficando o Governo autorizado a abrir os creditos necessários para execução desta lei.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Joaquim Marques Baptista de Leão.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.252 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1911

Approva as novas plantas para a construção da ponte internacional sobre o rio Quararim, em substituição das que foram approvadas pelo decreto n. 2.486, de 29 de março de 1897.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requerer a Brazil Great Southern Railway Company, Limited, decreta:

Artigo unico. Ficam approvadas as novas plantas para a construção da ponte internacional sobre o rio Quararim, em substituição das que foram approvadas pelo decreto n. 2.486, de 29 de março de 1897, mantido, porém, o orçamento primitivo, na importância total de 562:282\$138, ouro.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 9.279 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1911

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 30:000\$, para pagamento de subvenções, sendo 20:000\$ para a Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociais do Rio de Janeiro e 10:000\$ para o Lyceu de Artes e Officios do Recife.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, e à vista das disposições contidas no art. 3º, n. XIII, letras d e g, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 30:000\$, para pagamento de subvenções, sendo 20:000\$ à Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociais do Rio de Janeiro e 10:000\$ ao Lyceu de Artes e Officios do Recife.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ricadavia da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 9.280 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1911

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 100:000\$, para occorrer à despesa com a aquisição de embarcações destinadas à Alfandega de Pernambuco.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do art. 82, n. XXVI, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, de conformidade com o art. 2º, § 2º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 100:000\$, para occorrer à despesa com a aquisição de embarcações destinadas à Alfandega de Pernambuco.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 9.281 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1911

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 951:923 148, ouro, para occorrer a despezas com a cunhagem de moedas de pata.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 82, n. V, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 951:923\$148, ouro, para occorrer a despezas com a cunhagem de moedas de prata.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 9.290 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1911

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 2.670:030\$263, para supprir a deficiência da renda dos impostos de transmissão de propriedade e de industria e profissões, no exercicio de 1911, e o credito suplementar de 727:555 029, de tinado a diversas consignações da verba 15ª da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe é conferida pelo decreto n. 2.523 A, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 2.670:030\$263, para supprir a deficiência da renda dos impostos de transmissão de propriedade e de industria e profissões, no exercicio de 1911, relativamente à despesa que ella tem a satisfazer; e o credito suplementar de 727:555\$029, destinado às seguintes consignações da verba 15ª do art. 2º da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910: Repartição Central — Material — Objectos de expediente, etc., etc., 43:631\$488; Illuminação, 23:838\$208; Aluguéis de casa para delegacias, etc., 6:695\$481; Aquisição e custeio de material de transporte da policia, 76:818\$600; Radiolas, camisolos, etc., 21:835\$114; Diligencias Policias, 112:500\$; Colonia Correccional de Dois Rios — Material — Alimentação, medicamentos, etc., 73:269\$831; Illuminação, combustivel, etc., 10:671\$302; Camas, colchões, etc., 11:682\$330; Escola Premonitória Quinze do Novembro — Material — Alimentação, medicamentos, etc., 105:869\$331; Illuminação, 4:762\$113; Casa de Detenção — Material — Sustento, curativos, etc., 119:933\$630; Forragens, ferragens, etc., 19:291\$920; para custeio da Escola dos Menores Abandonados, 93:729\$681.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ricadavia da Cunha Corrêa.

MENSAGENS

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional constante do decreto n. 2.523, desta data, que concede ao bacharel Antonio Marques da Costa Ribeiro, juiz de direito de 3ª Vara Cível desta Capital, oito mezes de licença, com todos os vencimentos, mediante inspecção, para tratamento de saude onde lhe convier, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 28 do corrente meiz.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 1ª secção — Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1911.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar às vossas mãos, para os fins convenientes, a Mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente à resolução do Congresso Nacional que concede ao bacharel Antonio Marques da Costa Ribeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital, oito mezes de licença, com todos os vencimentos, mediante inspecção, para tratamento de saude onde lhe convier.

Saude e fraternidade. -- Ricadavia da Cunha Corrêa.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que concede a Rogaciano Pires Teixeira, conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, o favor de se lhe contar, para o effeito da aposentadoria, o tempo que mediou de 3 de novembro de 1894 a setembro de 1895, correspondente à sua demissão do cargo de conferente da Alfandega da Bahia, junto vos restituo dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 26 do corrente.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Fazenda — N. 68 — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1911.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente a resolução do Congresso Nacional que concede a Rogaciano Pires Teixeira, conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, o favor de se lhe contar, para o effeito da aposentadoria, o tempo que mediou de 3 de novembro de 1894 a setembro de 1895.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — *Francisco Salles.*

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a fazer reverter ao quadro dos funcionarios da Fazenda o ex-1º escripturario do Thesouro Nacional Alexandre Norberto da Costa, somente para o effeito de ser aposentado, nas condições que estabelece, junto vos restituo dois dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 26 de dezembro corrente.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Fazenda — N. 69 — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1911.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a fazer reverter ao quadro dos funcionarios da Fazenda o ex-1º escripturario do Thesouro Nacional Alexandre Norberto da Costa, somente para o effeito de ser aposentado, nas condições que estabelece.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — *Francisco Salles.*

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a restituir ao juiz de direito aposentado, Dr. José Joaquim Baeta Neves, a quan-

tia de 1:571\$147, que indevidamente pagou a titulo de imposto de vencimentos e a abrir para isso o necessario credito, junto vos restituo dois dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 26 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Fazenda — N. 70 — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1911.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a restituir ao juiz de direito aposentado, Dr. José Joaquim Baeta Neves, a importancia de 1:571\$147, que indevidamente pagou a titulo de imposto sobre vencimentos.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — *Francisco Salles.*

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que eleva a 1ª ordem a Mesa de Rendas de Villa Nova, no Estado de Sergipe, e dá outras providencias, junto vos restituo dois dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 26 de dezembro corrente.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Fazenda — N. 71 — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1911.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente a resolução do Congresso Nacional que eleva a 1ª ordem a Mesa de Rendas de Villa Nova, no Estado de Sergipe e dá outras providencias.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — *Francisco Salles.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 25 de dezembro ultimo, foram nomeados para a Guarda Nacional

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de S. Pedro d'Aldeia

75ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Felipe Lopes Pinheiro.

Estado maior — Capitães assistentes, Oscar Pinheiro e José da Costa Oliveira;

Capitães ajudantes de ordens, Antonio da Silva Lobo e Ceazario Laurindo de Azevedo;

Major cirurgião, Francisco José dos Santos

223º batalhão de infantaria

Tenente coronel commandante, Carlos Frederico Oberlander;

Major fiscal, Antonio Luiz Pereira da Silva;

Capitão ajudante, Felipe Teixeira da Costa;

Tenente secretario, Antonio Gonçalves Caldeira;

Tenente quartel-mestre, José Antonio Pereira dos Santos;

Capitão cirurgião, Antonio Lopes Pinheiro.

1ª companhia — Capitão, Francisco Belizario de Azevedo;

Tenente, Carlos Viriato de Souza Ramos;

Alferes, Manoel Tavares dos Santos e Francisco José Paes de Carvalho Junior.

2ª companhia — Capitão João de Deus Pereira da Fonseca;

Tenente, Antonio Mendes Gomes da Rocha;

Alferes, Joaquim de Souza Oliveira e Aristides Nogueira de Azevedo.

3ª companhia — Capitão, Antonio Vaz da Silva;

Tenente, Domingos da Costa Lima;

Alferes, Manoel Martins Teixeira Junior e Manoel Bazilio dos Santos.

4ª companhia — Capitão, Candido Antonio Vidal;

Tenente João Coelho de Oliveira Simas;

Alferes, Manoel José Pereira e Antonio Firmino de Souza.

224º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Manoel Luiz de Souza Ramos;

Major fiscal, Narcizo Gomes Pereira de Macedo;

Capitão ajudante, Francisco Luiz de Souza Ramos;

Tenente secretario, Agenor Evaristo dos Santos;

Tenente quartel-mestre, Oswaldinho Marques;

Capitão cirurgião, Francisco José dos Santos Junior.

4ª companhia — Capitão, Manoel dos Santos Rosas;

Tenente, Francisco Lobo Sobrinho;

Alferes, João da Silva Lessa e Cyrillo Machado de Aguiar.

2ª companhia — Capitão, Antonio Bazilio dos Santos;

Tenente, Carlos Teixeira da Costa;

Alferes, Francisco Hilario Pimentel e Arnaldo Vieira dos Santos.

3ª companhia — Capitão, Antonio Nicolão de Andrade;

Tenente, Antonio Marinho Vieira;

Alferes, Bento Semião Stellita e Paulino José de Vasconcellos.

4ª companhia — Capitão, Euzébio Antonio de Souza;

Tenente, Alcino Lopes;

Alferes, João Machado de Aguiar e Rodrigo José Mathias.

225º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Mariano Riera Rodrigues;

Major fiscal, Manoel Visconti;

Capitão ajudante, Oscar Visconti;

Tenente secretario, Antonio da Silva Pimentel;

Tenente quartel-mestre, Joaquim Pereira;

Capitão cirurgião, Domingos Lasso.

1ª companhia — Capitão, Vicente Visconti;

Tenente, Clímex da Rocha Guimarães;

Alferes, Oscar Attaliba de Souza Ramos e Pedro Luiz de Souza Serpa.

2ª companhia — Capitão, João Gonçalves de Oliveira;

Tenente, José Hedefonso de Souza Ramos;

Alferes, Josino dos Santos Bastos e José Rodrigues Rigueira.

3ª companhia — Capitão, Josino José de Oliveira;

Tenente, Colmeirio Baptista de Assis;

Alferes, Anizio Antunes de Souza Ramos e Jovelino Valyiesse.

4ª companhia — Capitão, Carlos Mendes Gomes da Rocha;

Tenente, Abilio Alves de Souza e Silva;

Alferes, Antonio dos Santos Lessa e Hermano Soares dos Santos.

75º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Negib Kaled ;

Major fiscal, Cezario Pinto Pereira ;

Capitão ajudante, Alberto Campos de Moura ;

Tenente secretario, Antonio Pereira da Costa Rios ;

Tenente quartel-mestre, João Ferreira Ramos ;

Capitão cirurgião, Francelino José de Paula ;

1ª companhia — Capitão, Estacio José da Silveira Junior ;

Tenente, Guilherme Martins de Souza ;

Alferes, Francisco Manoel Pereira Junior e Antonio Bazilio dos Santos Junior.

2ª companhia — Capitão, João da Silva Lima ;

Tenente, Marinho da Silveira Medeiros ;

Alferes, Manoel Alves Patricio e Manoel Joaquim Vieira.

3ª companhia — Capitão, Praxedes José Freire dos Santos ;

Tenente, Edmundo Luiz de Souza Ramos ;

Alferes, Nilo Pecoço de Souza Ramos e Eduardo da Costa Vieira.

4ª companhia — Capitão, Manoel José Gomes Pereira de Macedo ;

Tenente, Pedro Lopes da Costa ;

Alferes, Waldemiro dos Santos Silva e José Joaquim Duarte.

— Por outros da mesma data :

Foi transferido, por conveniencia do serviço, como agregado para o estado maior do commando superior da Guarda Nacional do Estado de S. Paulo, o tenente-coronel commandante do 4º batalhão de infantaria da comarca da capital daquelle Estado, Agostinho Eduardo Zanelli ;

Foi mandado aggregar ao 2º batalhão da reserva da Guarda Nacional da comarca de Niteroy, no Estado do Rio de Janeiro, conforme requerer, o capitão ajudante do 57º batalhão do mesmo serviço e milicia, Irineu Soares Pacheco, ficando sem effeito a guia de mudança que lhe foi concedida para a comarca de Maricá, no referido Estado.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 3 do corrente, foram nomeados para a Direcção de Contabilidade da Secretaria da Guerra :

Chefe de secção, o 1º official José Innocencio de Miranda ;

1º official, o 2º official Carlos Joaquim Barbosa ;

2º official, o 3º official Francisco Xavier Ferreira de Andrade ;

3º official, o 1º official José Basilio Pyrrho.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 28 de dezembro e ultimo, e artas patentes foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade

das respectivas invenções, aos seguintes petiçãoários, representa los pelos seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital :

N. 6.857, Eduardo Wanke, brasileiro, mecânico, domiciliado em S. Francisco do Sul, Estado de Santa Catharina, para «um apparelho denominado Lubrificador economico para uso de estradas de ferro» ;

N. 6.858, Robert Lea Ziller, norte-americano, engenheiro, domiciliado em Texas, Estados Unidos da America do Norte, para «um novo protector para recipientes que contemham liquidos» ;

N. 6.859, Pedro Beghini, italiano, fumileiro, domiciliado em S. João d'El-Rey, Estado de Minas Geraes, para «uma machina de fazer café, denominada Beghini».

— Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo dito prazo e sob identicas condições, aos seguintes petiçãoários :

N. 6.860, Paula Basto & Comp., brasileiros, negociantes, estabelecidos em Parahyba do Norte, capital do Estado da Parahyba, e representados pelo seu procurador João Salazar, brasileiro, negociante, domiciliado nesta Capital, para «um novo systema de envolveros para cigarros» ;

N. 6.861, Olympio Rocha, brasileiro, cirurgião, domiciliado em Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, e representado pelo seu procurador Paulo Leclerc, brasileiro, agente de privilegios, domiciliado nesta Capital, para um novo sabão, denominado «Fluctuante» ;

N. 6.862, Emmanuel Silvestre do Amarante, brasileiro, 1º tenente engenheiro, militar, domiciliado nesta Capital e representado pelos seus procuradores Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados tambem nesta Capital, para «um novo automovel de trilho articulado» ;

N. 6.866, Alcibiades Peixoto do Faria, brasileiro, industrial, domiciliado tambem nesta Capital e representado pelos seus procuradores os sobre ditos agentes de privilegios Leclerc & Comp., para «um novo processo de fabricação de sabão para fim industrial» ;

N. 6.863, Zeferino Mallmann, brasileiro, industrial, domiciliado em Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, e representado pelos seus procuradores Buschmann & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital, para «um novo corte para calçado, denominado «Racional» ;

N. 6.864, Octavio d'Ornellas Drummond Milanez, brasileiro, pharmaceutico, domiciliado nesta Capital, para «um novo producto alimentar, constituido pela carne de gado vacum immunizado contra a tuberculose» ;

M. 6.865, o mesmo para «um novo producto alimentar, constituido pelo leite de vacca immunizado contra a tuberculose».

— Por outra da mesma data foi concedido a C. Guimarães & Comp., brasileiros, negociantes e industriaes, estabelecidos nesta Capital e representados pelos seus procuradores Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados tambem nesta Capital, privilegio dos melhoramentos que introduziram na sua invenção de «um systema aperfeiçoado de construção de cadeiras e moveis de assento, denominados «Bisotto», já privilegiada pela carta-patente n. 6.338, de 21 de dezembro de 1910, enquanto esta vigorar, reservados pelo Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade dos ditos melhoramentos.

NOTICIARIO

Realizou-se hontem, ás 2 horas da tarde, no Palacio do Cattete, o despacho collectivo semanal do ministerio, sob a presidencia de Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica.

Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores Lauro Müller e Urbano dos Santos, deputados Fonseca Hermes, Nicanor do Nascimento, Raymundo de Miranda e Antonio Nogueira, Dr. Vieira Pamplona, director Geral dos Telegraphos ; general Jacques Ounrique, Drs. Gotulio dos Santos, Amarilio do Vasconcellos Filho, Alfredo Barcellos, Floriano de Brito e José Carlos Rodrigues, general Severiano Rego e Dr. Belisario Tavora.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, mandou visitar o general Carlos Pinto, chegado de Pernambuco, pelo seu ajudante de ordens, tenente-coronel James Andrews.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Justiça os Srs. senador Arthur Lemos, deputados Domingos Mascarenhas, Teixeira Brandão e Diogo Fortuna, Drs. Costa Doria, José Piedade, Affonso Miranda, Albuquerque e Mello, Gentil Norberto e Cesario Alvim e coronel Silva Pessoa.

O Sr. ministro da Justiça nomeou o Dr. Evaristo Marques Costa para o lugar do 3º supplente do juiz da 44ª Pretoria do Districto Federal.

O Sr. ministro da Fazenda concedeu, por despacho de 27 de dezembro, isenção de direitos para uma collecção de moveis, quadros, louças, etc. que José dos Santos Liborio pretende expor num das salões da Escola Nacional de Bellas Artes e para o material importado pela Sorocabana-Railway Company, com destino aos seus serviços.

O Sr. Alfredo Regulo Valdetaro, director da Despeza do Thesouro Nacional, baixou hontem a portaria abaixo, que já está com o sciende do secretario João Camargo, sub-directores Alvaro Moreira e João Cordovil Pires da Silveira, escriptães da 1ª e 2ª pagadorias Bernardino Hilario Alves da Silva e Eduardo da Rocha Lima :

Recomendo aos Srs. secretario, sub-directores da 1ª e 2ª sub-directorias e aos escriptães da 1ª e 2ª pagadorias providenciem para que o ponto se já encerrado ás 10 horas e 15 minutos da manhã, não podendo os respectivos funcionarios ausentar-se da repartição durante as horas do expediente, seja qual for o motivo, sob pena dos referidos chefes serem responsabilizados pelas faltas commettidas pelos seus subordinados ; devendo o dito expediente terminar ás 3 horas da tarde, na forma do regulamento.

O Sr. ministro da Fazenda resolveu mandar continuar com exercicio, até ulterior deliberação, na Caixa de Amortização, o 2º escriptu-

rio da Imprensa Nacional Clarimundo Tiburcio da Veiga.

Por despacho de 27 de novembro findo, o Sr. ministro da Fazenda deixou, por falta de fundamento que caracterizasse como de revista, de tomar conhecimento do recurso interposto por Bellingrodt & Meyer, da decisão do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, sobre classificação de mercadorias.

Entraram hontem para a Caixa de Conversão: libras, 160.288-10-0; francos, 1.180; marcos, 1.130; dollars, 225; ouro nacional, 1502, e libras 220.

Saíram na mesma data: libras, 2.172-10-0; francos, 380; marcos, 1.360, e ouro nacional, 1.070\$000.

A existência em ouro, hontem, na Caixa de Conversão, era de 361.498:083\$904.

Foram hontem resgatadas apolices na importância de 13:000\$000.

Foram concedidos, pela Directoria da Despesa, por conta da verba 2ª do orçamento de 1911 do Ministério da Fazenda, para pagamento de ajuda de custo, os credits seguintes:

A Delegacia Fiscal de Sergipe, 100\$ que competem ao escripturario da alfandega do Estado José Pedro Freitas Maia;

A Delegacia Fiscal de Porto Alegre, 100\$ que competem ao 1º escripturario da dita delegacia Gentil Silva Portella;

A Delegacia Fiscal de Florianopolis, 100\$ que competem ao 2º escripturario da alfandega da capital Lydio Martins Barbosa.

O Sr. ministro da Fazenda recebeu hontem comunicação de ter fallecido, no Rio Grande, o ajudante do guarda-mór da alfandega daquela cidade.

A thesauraria da Casa da Moeda remetteu por intermedio do commandante do vapor *Sirio* do Lloyd Brasileiro, em sellos adhesivos, 360:000\$ para a delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul e em sellos e cintas para o imposto de consumo nacional e estrangeiro: 630:000\$ para mesma delegacia e 79:100\$ para a Alfandega de Santos.

Recebeu da officina de xilographia e conferiu 3.204 apolices da divida publica, no valor de 1:000\$ cada uma.

Recebeu de um particular 75\$ de analyse. Trocou para esta peaca 2:000\$ em moedas de prata por papel, 50\$ em nickel e 2\$ em bronze por papel-moeda.

Na 1ª pagadoria do Thesouro pagam-se hoje, terceiro dia util, as seguintes folhas:

Faculdade de Medicina, Laboratorio Nacional de Analyses, Serventuarios do Culto Catholico, Institutos Benjamin Constant e de Musica, Policia, 2ª parte; Guarda Civil, Escola 15 de Novembro, Casas de Correção e Detenção, Escola de Bellas Artes e montepio civil da Fazenda.

O expediente das officinas do Arsenal de Marinha desta Capital será, aos sabbados, encerrado ás 2 horas da tarde, até ulterior deliberação.

O Sr. superintendente de Navegação foi autorizado a fazer a mudança da repartição a seu cargo para o prédio da rua Conselheiro Saraiva n. 22, devendo funcionar no pavi-

mento superior o gabinete, a secretaria e a directoria de hydrographia e no inferior as secções de cartas, instrumentos e desenho.

O navio escola *Benjamin Constant* vae ser submettido a vistoria, afim de se verificar quaes os concertos de que o mesmo carece.

Ao capitão de fragata graduado Herculano Alfredo Sampaio vae ser paga a divida de exercicio findo na importancia de 3:240\$000.

Em solução á consulta do 2º tenente Arthur Sarmiento, sobre si, em face da nova tabella de vencimentos, o desconto do valor dos medicamentos fornecidos aos officiaes se estende aos que estão no gozo de licença para tratamento, visto perderem a gratificação *pro labore*, o Sr. ministro da Guerra declarou que aos officiaes se fará carga, fornecendo-se, entretanto, gratuitamente ás suas familias.

O Sr. general inspector da 12ª Região comunicou por telegramma ao Sr. ministro da Guerra estar organizado o 16º grupo de artilharia.

Foi transferido da 3ª companhia de metralhadoras para a 7ª companhia isolada, por conveniencia do serviço, o 2º tenente Ernesto Almeida Mattos.

Os officiaes em comissão do Ministério da Guerra na Europa perceberão, além dos vencimentos, a diaria de 4\$ ouro, ao cambio de 27.

O Sr. ministro da Guerra mandou elogiar em «Boletim do Exercito» o general Bellarmino de Mendonça, inspector da 12ª Região, pelo zelo, dedicacão e proficiencia com que tem desempenhado as funções do seu cargo, muito contribuindo com seu elevado criterio para o desenvolvimento da instrucção e disciplina da guarnição sob sua inspecção e procurando conhecer de visu o estado dos corpos com parada naquella guarnição.

Foi posto á disposição do governador de Pernambuco o aspirante a official Sergio Corrêa Costa Villela.

Reune-se hoje, ao meio dia, no quartel-general da 9ª Região, o conselho de guerra presidido pelo capitão Jacintho da Cunha Leal e a que respondem os réos aguardados José Alves Barbosa e soldado João Antonio da Silva; e amanhã, ao meio dia, o a que responde o 1º tenente medico Dr. Joaquim Castello Branco e de que é presidente o major José Feliciano Lobo Vianna.

Foram nomeados o capitão Gustavo Frederico Bentemüller, o 1º tenente João Lopes da Silva e o 2º tenente João Baptista Maciel Monteiro para constituir o conselho de investigação a que foi mandado submeter o 2º tenente intendente Domingos de Andrade Costa.

Pelo quartel-general da 9ª Região foram remettidos ao Departamento da Guerra os dados relativos aos reservistas relacionados nos corpos desta Região, nos annos de 1908, 1909, 1910 e 1911, cujo numero attinge a 1.097.

O commandante e officiaes da Escola de Artilharia e Engenharia foram hoje ao Ministe-

rio da Guerra cumprimentar o Sr. ministro e o chefe do Departamento da Guerra pela entrada do anno novo.

Apresentou-se hontem ás autoridades militares, por ter de seguir para o Paraná, afim de assumir o commando da 2ª brigada estrategica, o general Marques Porto.

O Supremo Tribunal Militar reuniu-se hontem em sessão, tendo julgado o processo a que responde o capitão de corveta Francisco Cesar da Costa Mendes, accusado de ter, na qualidade de commandante da flotilha do Amazonas, bombardeado, no dia 8 de outubro de 1910, a cidade de Manáos.

O tribunal, attendendo a que o facto criminoso, na ausencia de attenuantes, se achava revestido de circumstancias aggravantes, resolveu condemnar-o á demissão do serviço da Armada, de accordo com o grão maximo do art. 112 do Código Penal Militar.

O Sr. marechal Bormann deixou de tomar parte no julgamento, por fazer parte do Governo naquella occasião.

O juiz togado Dr. Ascendino Vicente de Magalhães deu voto em separado, porque opina que o crime é da competencia do foro civil.

Assignou vencido o Sr. marechal Teixeira Junior, que votou pela pena do grão médio, na ausencia de attenuantes e aggravantes, isto é, a sete mezes de prisão simples.

Fundamentando o seu voto, o Sr. marechal Teixeira Junior declarou que outros crimes certamente commetteu o réo por occasião do delicto militar de que agora é convencido: mas taes delictos só poderão ser apurados pelas justicas federaes, por se tratar de crimes politicos commettidos por civis de parceria com militares e de crimes connexos de caracter commum, a que aquelles deram causa, taes como homicidios, ferimentos e danos á propriedade.

Foi nomeado Benjamin de Carvalho Cordeiro para o logar de 4º official da Direcção de Contabilidade da Secretaria da Guerra.

Foram concedidos 90 dias de licença para tratamento de saude ao 3º official da Secretaria da Guerra Affonso Henriques de Lima Barreto.

Por decretos de hontem foram nomeados para a Repartição de Aguas e Esgotos:

Director geral, Dr. Luiz van Erven; engenheiros chefes de divisão, Drs. Candido de Araujo Vianna Figueiredo, Antonio Gonçalves Neves e Affonso Monteiro de Barros; engenheiro chefe do escriptorio tecnico, Dr. Tobias de Lacerda Martins Moscoso; engenheiros de 1ª classe (engenheiros de districto), Fernando Pereira Continentino, João José da Silva, Enrico Jacy Monteiro, Manoel Ignacio Gomes Valladão, Antonio Baptista Ramos Bitencourt, Leopoldo de Abreu Prado e Luiz Gonzaga Amorim do Valle; engenheiro de 1ª classe no escriptorio tecnico, Dr. Mario Fialho Valladares; engenheiro na 2ª divisão, Paulo José de Lima e Silva; engenheiro de 1ª classe na 3ª divisão, Carlos Leandro Moreira Machado; engenheiro de 2ª classe na

3ª divisão, Hermogenes Valle de Almeida; conductores technicos, Ataliba Montezuma de Moura Ribeiro, José Dias Netto, Olegario Silverio Gomes dos Reis, André Machado de Azevedo, Antonio José de Mello Junior e Heitor Scheid; desenhistas de 1ª classe, José Manoel Pinto de Lima Junior e Heraclito de Moura Ribeiro; desenhistas de 2ª classe, Henrique Benoit Azinières e Joaquim José da Silva; guardas geraes, Alfredo Carlos da Luz, Avelino Pires Leme, Manoel José Tiburcio, Carlos Morin, Francisco Vianna de Oliveira, Marcos Amorim do Valle, Francisco de Almeida Chagas e José Cortes; secretario, Francisco José da Fonseca Braga; archivista, Victor Angelo Drummond Franklin; ajudante do archivista, Francisco de Paula Alvarenga; contador geral, Augusto Carlos Gomes Pinto; contador da Estrada de Ferro Rio de Ouro, Luiz Vianna de Oliveira; almoxarife geral, José Mendes Campos; almoxarife da Estrada de Ferro Rio de Ouro, Arthur Quadros de Sá; thesoureiro, Virgilio Ribeiro de Rezende; guarda-livros, Antonio Mendes Campos; ajudante de guarda-livros, Eduardo Ferreira Flores; administradores de florestas, Carlos Eugenio de Lossio Siblitz, João Magessi de Castro Pereira, Henrique de Souza Ferreira, Antonio Coutinho de Moraes, Athaulpa Vidigal, João Vicente Maria, Pedro Arnold Bosisio, Manoel de Souza e Mello, 1º official João Tamagnini de Abreu Navarro, Octavio Rodrigues, Cactano Ernesto da Fonseca Costa (1º, 2º e 3º officiaes); 1º escripturarios, Idelfonso Octavio Ferreira de Carvalho, José Antonio Fernandes, Casimiro de Barros e Vasconcellos, Alberto Victor, e Manoel Joaquim Pereira Pinto Sayão; 2º escripturarios Luiz dos Santos Barata, Ernesto Cony, Luiz de Vasconcellos Ferreira de Drummond, Carlos Theodorico da Silveira, João Raymundo Rodrigues Junior, João Antonio Alves Botelho, Augusto Candido Xavier Cony e Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves; amanuenses, Arthur Branco de Almeida Gonzaga, Theophilo Dias Ribeiro, Antonio Augusto de Souza, Amerido Coda, João José de Lima, Abel Reis, Affonso Pinheiro da Silva, Jansen Tavares, Gastão Moncorvo Bandeira de Mello, Edgar Ter-Brüggen, Attila Mesquita Sayão, João José Avelino Coelho, José Ignacio Nogueira da Gama, Arnaldo Magessi Corimbaba, Mario Navarro da Costa, Rodolpho Goulart Alves, Mario O. de Leon, Miguel Corrêa de Pinho, Edgar da Costa Araujo, Frontino José de Mello, Gregorio Waldemar de Azevedo, João Salema Garção Ribeiro, Leonel Alves de Carvalho, Juvenal Borges de Medeiros, Oswaldo Rodrigues Barcellos, Francisco José

Cardia Imenes, Antonio Gonçalves Pecego, João Evaristo de Brito, Euclides da Motta e Silva, Arthur Pereira Lopes da Silva, Luiz Navarro Pinheiro de Mello, Alfredo Torres e João Ribeiro Catalão; fideis, Antonio Predeliano de Vasconcellos, Pedro Telles de Menezes e Luiz Gonzaga Marcondes dos Reis; porteiro, José Rodrigues Cabral Noya; continuos, Benedicto dos Reis Ribeiro, Delphin José Ribeiro, Carlos da Silva Guimarães, Luiz Francisco de Freitas, Bento Machado de Souza e Julio Gomes da Rosa; estafetas, Norberto Pereira da Fonseca, Joaquim Francisco Nunes, Isidoro de Souza Soares, Annibal de Azevedo Marinho, Antonio Luiz, Alfredo Arlindo Duarte Nunes, Augusto Sampaio de Brito, Victor Damião da Silva, Gaspar Teixeira de Carvalho e Firmino José Santos.

O Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação, recebeu o seguinte telegramma, procedente de Ponta Grossa, no Estado do Paraná:

«Ponta Grossa 2—A Associação do Centro de Commercio e Industria Paranaense, ao saber terdes baixado decreto relativo á mudança da partida do ramal Guarapuava do kilometro 178 para Ponta Grossa, vem unanime vos trazer, respeitosamente, os seus agradecimentos sinceros pelo modo elevado e justo com que soubestes ver, como sempre, esta questão de tão grande interesse para a viação geral do Estado, quanto para o do commercio desta cidade.

Respeitosas saudações.— José Pedro Carvalho, presidente.»

Encaminhados pelos collectores federaes do S. Lourenço, S. Francisco de Assis, Palmar, Julio de Castilhos e Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, tiveram entrada no Ministerio da Agricultura mais 101 requerimentos de criadores naquelles municipios sobre o registro e archivo de marcas usadas para assinalar o gado maior, o que faz subir a 7.184 o numero dos de igual natureza até agora recebidos pelo mesmo ministerio.

Os requerentes de hoje são os seguintes:

Theodoro Silva, Cezafino Machado de Souza, Leizgera Mello de Borja, Francisco Alves, Francisco Ignacio da Silva Motta, Manoel Ignacio da Rosa, Manoel de Deus Mello, Germinias Silva, Claudestino Sallaberri, Dorival Teixeira de Mello, Joannina Madruga, Abelina Madruga, João Jacyntho de Mendonça Azevedo, João Antonio Fernandes, João Gregorio Fabras, Joaquim Madruga, Paulo Moreira dos Santos, Seraphim Cassio dos Anjos, Vicente Felix Vieira, João Medeiros, João Pedro Ramalho, Alfredo Silveira, Frandelino Pereira Costa, Theophilo Brião, Aniceto Brião, Antonio Casino da Silva, Manoel Commenciation Bittencourt, Hippolyto Bittencourt, Manoel Gonçalves de Araujo, Cecilia Silveira, Martinho Caceres, Claudio Lopes de Almeida, Dario Caceres, Anastacio Lopes de Almeida, Manoel Luiz Mallet dos Santos, Paulino Witt, Sezefredo Paulino de Azambuja, Doralina Azambuja, Clara Caceres, Placido Carlos Terra, Liborio Faustino Pereira, Helena Delvina Pereira, Carlos S. Silva, Sergio Raul dos Reis, Affonso Pereira Lopes, Bento Maniz Portella, Odécia Pires Portella, Egidio José Mario da Rosa, Bento Mario Portella, Nestor Ebling, Carlota Rodrigues, Frederico Ebling, Rogelio Brieto, Fernandes Ebling, Laurentina Soares de Anhanha, Manoel Bento Soares,

Arthur Sou, Gentil Marques Lau, Candido Pereira da Silva, Apparcio Marques Lau, Abilio B. de Azambuja, Nelson Dias de Oliveira, José Francisco Dias do Oliveira, Camillo Osorio da Silva, Francisco Soares de Azambuja, Flora Olaiçola, Aracy Olaiçola, Amelia Olaiçola, Ismael Felício Roiz Filho, Otorico Saraiva, Horacio Saraiva, José Antonio Brum, Isaac Saraiva, Gilberto Rodrigues, Gumercindo Saraiva, Manoel Rodrigues, Anatho José Pereira, Venancio Matolino de Azambuja, João Marques do Oliveira, Alice Silva, Arthur de Abreu Prata, Delmar Fagundes Ramos, Amancio da Silva Ramos, Tiracy Vianna, Francisco Pereira Vianna, Tristão José Vianna, Francisclina Vieira Ramos, Luiz da Silva Ramos, Devino da Silva Carvalho, João Kath, Seli Lúcio Serpa, Rosa Soares Serpa, Vasco José Pereira da Avila, Estanagillo da Silveira Lima, José Lopes Amorim, Manoel José Pereira, Anaurolina Pereira, Cantalicia Pereira e Seraphina C. Pereira.

O resultado dos exames hontem effectuados na Escola Polytechnica foi o seguinte:

Cursos fundamental—regulamento de 1901—2ª cadeira do 3º anno—Mecanica applicada Approved: plumbante, Edgard Wernock Furquim de Almeida; simplesmente, Elastião Gualberto de Oliveira. Houve um reprovado.

Por portaria de 2 do corrente, do director do Instituto Nacional de Musica, foi nomeado Luiz Ferraz de Araujo Padilha para o lugar de inspector de alumnos do mesmo estabelecimento.

No Collegio Militar realizam-se sexta-feira, 5 do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames oraes:

1º anno, geographia—Alumnos ns. 156, 163, 172, 189, 191, 201, 228, 237, 247, 258, 266, 371, 784 e 794.

2º anno, francez—Alumnos ns. 34, 91, 144, 155, 212, 232, 297, 304, 335, 383, 387, 400, 514, 835 e 837.

2º anno, arithmetica—Alumnos ns. 188, 202, 242, 327, 401, 405, 416 e 427.

3º anno, inglez—Alumnos ns. 370, 463, 490, 530, 537, 561, 564, 565, 575, 577, 583, 590, 702 e 763.

4º anno, Chorographia—Alumnos ns. 101, 102, 337, 129, 439, 436, 443, 448, 457, 458, 464, 467, 470, 471 e 473.

5º anno, 1ª secção—Alumnos ns. 778, 780, 811, 828, 844, 847 e 853.

5º anno, topographia—Alumnos ns. 134, 301, 349, 360, 367, 433, 461, 487, 502 e 545. O ponto oral será da 10 ás 8 horas da manhã.

A renda arrecadada hontem pela Alfandega desta Capital, foi de 145:401\$511, ouro, e 221:040\$186, papel.

O director da Estrada de Ferro Central do Brazil determinou a abertura de um inquerito administrativo em que fiquem apuradas as responsabilidades no accidente de duas locomotivas, hontem, na estação de S. Diogo.

Pela sub-directoria da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir:

Em Paciencia, o praticante Alvaro Sylvio Castello Branco; em Pindamonhangaba, o telegraphista João Cabello; em Casal, o praticante Accacio Nogueira Ribeiro; em Engenheiro Novo, o telegraphista N. O. Rodrigues Vieira; na Central, o telegraphista Carlos Ribeiro da Silva.

Regressaram a seus logares os telegraphistas da Estrada de Ferro Central do Brazil Simeão Francisco Gonçalves, em São João; Huascar Barata Macebo, em Santa Cruz; Octavio Costa Barros Mascarenhas, em Engenho Novo, e Pedro de Góes e Siqueira, na Central.

Requerimento despachados:

Pelo Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Alfonso Honorato de Azevedo. — Aceito o fiador.

Avelino Etelvino de Souza. — Indeferido.

Arthur Lessa Campos. — Idem.

Alfonso José de Azevedo. — Sella o requerimento.

Avelino José de Abrantes. — Prove o que allega.

Alfredo Ferreira Chaves. — Mediante recibo seja o documento restituído.

Arthur Luiz de Azevedo. — Não ha vaga.

Alexandre Coelho. — Concedo 47 dias com dois terços da diaria a contar de 7 de setembro.

Antonio Sá de Almeida. — Concedo com 75 % de abatimento.

Antonio Américo. — Concedo.

Antonio Candido. — Concedo 30 dias sem vencimentos, a contar de 29 de dezembro de 1911.

Basílio Santos. — Indeferido.

Clarindo Innocencio de Andrade. — Não ha vaga.

Firmino José Machado. — Concedo 60 dias sem vencimentos.

Feliciano Peraz Garcez. — Concedo ida e volta.

Francisco Dias. — Concedo 30 dias com dois terços da diaria, a contar de 6 de dezembro.

João Nepomuceno Lopes Figueira. — Concedo com 75 % de abatimento.

João Alves de Moraes. — Crtique-se o que constar.

José Brilhante. — Concedo 90 dias sem vencimentos.

Alcides Bernardo de Alencar. — Concedo com 75 % de abatimento.

Moysés de Menezes. — Indeferido.

Mancel Ignacio da Silva. — Concedo com 75 % de abatimento.

Serviço do Exército para hoje:

Superior de dia, capitão Ramiro da Silva Souza.

A 1ª brigada estratégica dá os officiaes para dia ao quartel-general da 9ª região, e para ronda de visita.

A brigada mista dá o official para auxiliar o superior de dia á guarnição.

Auxiliar do official de dia ao quartel-general da 9ª região, amannense Gouvea.

O 3º regimento de infantaria dá a guarnição.

A brigada mista dá as guardas dos palácios Catete, Guanabara, e Arsenal de Marinha.

Uniforme 5º.

O serviço para hoje na Brigada Policial, é o seguinte:

Superior de dia, capitão Salles.

Official de dia á brigada, capitão Silveira.

Médico de dia, o capitão graduado Dr. Frota, e de promptidão, o capitão Dr. Goulart.

Interno de dia, alferes honorario Monte.

Ajudante de parador, capitão Anastacio.

Musica de parada e promptidão, a do 3º batalhão, e para o cinematographo, um terço da do 1º batalhão.

Rondam com o superior de dia, os alferes Bonfim e Abelardo.

Rondam as ruas do Nuncio, Regente e São Jorge, o alferes Paranhos e 1 inferior, ambos de cavallaria.

Rondantes á disposição do superior de dia: 7 inferiores de cavallaria, sendo 2 para as

patrulhas dos 1º, 3º e 5º districtos, e mais 2 de cada um dos 1º, 3º e 4º batalhões, sendo 2 para as patrulhas do Sylvestre.

Guardas: da Caixa de Amortização, alferes Quirino; do Thesouro, alferes Sylvio; da Caixa de Conversão, alferes Hilario, e da Casa da Moeda, alferes Santa Barbara.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Aristides; no 2º, capitão Mattos; no no 3º, tenente Bastos; no 4º, alferes Abilio; no 5º, alferes Ferraz; na cavallaria, capitão Ariundo, e no corpo auxiliar, tenente Brilhante.

Promptidão, na cavallaria o alferes Reis, e no 4º batalhão o tenente Odorico.

Auxiliares do official de dia, um inferior do 1º e um corneteiro do 1º batalhão.

Ordens á assistencia do pessoal, um cabo do 1º e um corneteiro do 4º batalhão.

O regimento de cavallaria dará o serviço já determinado, um official de promptidão com 30 praças, as guardas da Casa da Moeda, 12ª e 14ª estações e o mais que se pedir.

O 1º batalhão dará o policiamento e extraordinarios já determinados, um official para a promptidão permanente do 4º batalhão e o mais que se pedir.

O 2º batalhão dará o policiamento dos 6º, 7º e 21º districtos, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O 3º batalhão dará o policiamento dos 18º, 19º e 20º districtos, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O 4º batalhão dará a guarnição, as promptidões de incendio e permanente, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O 5º batalhão dará o policiamento e demais serviços dos 9º, 15º, 16º e 17º districtos, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O corpo auxiliar dará um bombeiro, um electricista, uma ambulancia, um auto para incendio durante 24 horas, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

Uniforme 5º.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 2 de janeiro de 1912.

HORAS	BAROMETRO A 0º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉU		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1/2 noite.....	753.8	26.3	19.0	75	3.4	WNW	9	CI-ST, STCU	ST-CU
3 a. m.....	753.0	25.0	19.5	82	3.1	NW	1	ST-CU	—
6 a. m.....	753.5	21.2	20.3	91	2.9	NNW	10	CI, ST-CU	—
9 a. m.....	754.2	26.2	21.1	83	4.1	N	8	CI-ST, CI, STCU	—
12 dia.....	753.4	29.6	19.7	64	3.4	N	8	CI, CI-CU, CIST	—
3 p. m.....	752.2	27.3	18.9	70	9.1	SE	8	CI-ST, CU, CI	—
6 p. m.....	752.7	27.4	19.0	70	6.2	SSE	10	CI-CU, CI-ST, CU	—
9 p. m.....	753.2	28.3	18.9	66	0.0	Calma	9	CU, ST-CU	—
Médias.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Temperatura: maxima, 31.4 às 0 h. 35 p. m.; minima, 21.2h. às 6h. 0 a. m. Evaporação em 24 horas, 4.5. Ozona: 7 h. m., 0; 2 h. m., 3. Chuva cahida em 24 horas, 0.0. Horas de insolação, 7 h. 46 m.

Nota — Observações extrahidas da serie horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich—
Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1912.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms.	700+	•	•	•	m/m	m/m				
Belém.....	1° 28' 48"	48° 27'	18	62.4	25.8	27.6	21.6	22.1		E	2	4	Bom.
Natal.....	5° 46' 35"	35° 12'	28	61.5	29.4	30.6	22.4	22.4		ESE	5	5	
Iguatú.....	6° 29' 39"	49° 40'	212	61.0	27.2	34.6	22.8	19.5	1.0	ESE	2	10	Mão.
Goyanna.....	7° 34' 35"	50° 00'	14	62.5	29.6	34.0	19.0	19.9	0.1	S	5	7	Incerto.
Jaboatão.....	8° 03' 34"	52° 52'	50	61.4	27.6	30.6	19.0	18.4	0.1	SE	4	9	
Aracaju.....	10° 55' 37"	38° 01'	5	63.3	29.3	30.6	25.0	21.3		SE	3	4	Bom.
Ondina.....	13° 00' 38"	38° 30'	46	62.7	31.6	32.2	23.9	20.5		O	0	7	Incerto.
Caetité.....	14° 02' 42"	37° 37'	900	59.5	24.2	31.8	19.0	11.9		SE	3	0	Bom.
Montes Claros.....	16° 43' 43"	50° 50'	617	63.9	26.1	33.0	18.6	16.3		O	0	7	
Theophilo Ottoni.....	18° 10' 41"	20° 20'	305	61.3	25.8	30.0	23.2	12.0		N	1	8	
Ouro Preto.....	20° 23' 43"	30° 30'	1.150	66.1	19.7	21.2	15.9	15.6		NE	1	8	Nevoeiro d. n. n. n.
Ribeirão Preto.....	21° 10' 47"	49° 49'	515	61.7	26.3	31.3	18.4	19.4		N	1	5	Orvalho.
Barbacena.....	21° 13' 43"	47° 47'	1.150	62.3	21.2	22.6	17.0	16.3	7.0	N	3	10	
Muzambinho.....	21° 18' 46"	35° 35'	1.046	62.7	23.6	28.0	17.3	17.8		E	1	9	Orvalho.
Lavras.....	21° 20' 44"	55° 55'	868	62.5	23.2	28.6	15.4	17.5		O	0	7	
Palmyra.....	21° 29' 42"	49° 49'	832	59.3	21.8	23.8	17.4	16.6	11.5	O	0	10	Mão.
Campes.....	21° 40' 41"	30° 30'	9	63.2	25.2	25.0	22.2	18.9		NE	3	8	
Juiz de Fora.....	21° 15' 43"	20° 20'	682	63.5	20.8	25.8	18.1	11.1	3.1	NE	2	10	Mão.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02' 47"	50° 50'	812	62.0	24.2	27.0	17.0	15.2	0.2	O	0	8	Incerto.
Caxambu.....	22° 11' 45"	01° 01'	891	63.0	21.4	27.8	17.6	17.6	9.4	E	1	8	Mão.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18' 49"	05° 05'	602	61.1	26.0	30.0	17.0	19.0	0.2	SW	1	0	Bom; orvalho.
Rio Claro.....	22° 20' 47"	35° 35'	614	62.2	24.2	28.0	16.0	20.5	0.2	W	2	10	
Vassouras.....	22° 25' 43"	12° 12'	436	62.7	22.2	28.6	18.2	17.4	1.9	NNW	2	3	
Rezende.....	22° 28' 41"	53° 53'	431	61.3	23.6	26.0	18.5	18.4	14.7	O	0	10	Incerto.
Pinheiro.....	22° 30' 43"	41° 41'	403	61.9	25.2	27.4	18.1	19.5	3.5	SE	1	7	Incerto.
Passa Quatro.....	22° 30' 45"	01° 01'	936	61.7	22.6	26.4	17.2	16.5		O	0	4	Incerto.
Mendes.....	22° 32' 42"	28° 28'	434	58.0	22.7	24.6	16.2	16.7	0.3	N	8	3	
Piracicaba.....	22° 45' 47"	40° 40'	550	62.4	25.0	29.0	17.8	20.4	1.0	O	0	8	
Campinas.....	22° 54' 47"	04° 04'	665	60.9	25.0	25.2	17.6	17.8		O	0	5	
Capital (Rio).....	22° 54' 43"	10° 10'	62	60.8	26.0	25.1	21.2	19.4		O	0	7	Incerto.
Taubaté.....	23° 05' 45"	25° 25'	583	62.0	24.0	25.2	18.0	17.7	2.2	O	0	7	
Tatuhy.....	23° 25' 47"	50° 50'	595	62.0	21.8	25.4	19.0	17.7		O	0	10	Incerto.
S. Paulo.....	23° 34' 46"	39° 39'	761	61.3	22.6	24.6	15.0	17.5		N	1	5	
Santos.....	23° 56' 48"	39° 39'	40	60.7	26.7	25.3	21.0	19.3		NE	2	5	
Faxina.....	24° 05' 47"	50° 50'	595	62.2	22.4	27.0	16.5	17.6		O	0	2	Bom.
Iguape.....	24° 12' 47"	30° 30'	10	60.5	25.6	28.4	19.8	21.2		N	2	4	Bom.
Guarapuava.....	25° 23' 51"	25° 25'	1.116	58.1	24.2	26.0	14.5	18.0	5.0	N	3	8	
Curitiba.....	25° 25' 49"	15° 15'	908	60.8	22.8	28.2	14.0	15.7	5.7	NW	3	6	
Paranaguá.....	25° 34' 48"	30° 30'	3	61.3	26.0	28.0	21.0	22.0		O	0	8	Incerto; nev. tenue.
Blumenau.....	26° 55' 49"	03° 03'	25	60.9	23.0	28.0	17.5	19.8	5.4	O	0	10	Mão.
Camboriú.....	27° 04' 48"	38° 38'	5	63.3	22.8	24.2	18.2	19.5	8.8	N	1	6	Incerto.
Brusque.....	27° 05' 48"	55° 55'	25	60.1	23.2	27.5	21.0	19.0	18.8	SSW	2	10	Mão.
Florianópolis.....	27° 35' 48"	33° 33'	4	62.7	21.8	24.8	21.8	18.0	31.3	N	2	10	Mão; nevoeiro.
S. Luiz das Missões.....	28° 25' 51"	56° 56'	200	—	23.0	34.8	18.5	17.6	22.0	N	3	5	
Uruguayana.....	29° 15' 57"	05° 05'	150	—	22.6	29.0	21.0	19.0	47.0	O	0	10	Mão.
Porto Alegre.....	30° 01' 51"	10° 10'	46	61.2	21.5	20.5	18.5	16.8	112.0	W	1	10	Mão.
Bagé.....	31° 20' 54"	12° 12'	209	—	10.4	22.8	17.2	10.9	39.2	N	2	10	Mão.
Pelotas.....	31° 46' 52"	24° 24'	7	62.5	19.3	22.0	14.1	15.4	9.0	O	0	10	Mão.
Rio Grande.....	32° 01' 52"	07° 07'	3	—	20.4	21.6	19.6	16.8	6.1	O	0	10	Mão.
Jaguarão.....	32° 33' 57"	17° 17'	—	60.2	18.2	26.2	14.2	19.0		O	0	10	Mão.
Montevideo.....	34° 54' 56"	12° 12'	—	56.1	24.2	24.3	20.0	18.5		WSW	3	3	Mão.

OCCURRENCIAS

Em Blumenau, Florianópolis, Porto Alegre e Rio Grande choveu esta manhã. Em Natal, Goyanna e Bagé chuveitou esta manhã. Em Barbacena, Lavras, Palmyra, Juiz de Fora, Caxambu, Rezende, Pinheiro, Piracicaba, Taubaté, S. Paulo, Guarapuava, Curitiba, Brusque, Florianópolis, S. Luiz das Missões, Uruguayana, Porto Alegre, Bagé, Pelotas e Rio choveu hontem. Em Iguatú, Jabotão, S. Carlos do Pinhal, S. Paulo dos Agudos e Rio Claro chuveitou hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se : Em Curitiba com 14°, e em Pelotas com 14°.

Convenções : Estado do céu em decimos de céu encoberto : 0, totalmente limpo ; 10, totalmente encoberto. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á escala de Beaufort, de 0, calma, a 12, tufão.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Frisia*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Chinês Prince*, para Santos, Rio de Prata, Matto Grosso, Paraguay e Rosario, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porta duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Siria*, para Santos, portos do sul, Rio de Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porta duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Ambría*, para Dakar, Las Palmas e Gerova, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Pyreneus*, para Bahia, Maceió, Recife e Natal, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás

12 1/2 da tarde, ditas com porta duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Sofia Hahenberg*, para Las Palmas, Almeria, Napolis e Trieste, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Oropesa*, para S. Vicente, Las Palmas e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior

de 1 da tarde e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Correio*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Atlanta*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até às 2 horas da tarde, cartas para o interior até às 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 3 e objectos para registrar até à 1.

Amanhã:

Pelo *Ilona*, para Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de 1.

Nota: — Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até a véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Companhia Messageries Maritimes; e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã às 2 da tarde.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 4 de janeiro de 1912

DIVERSOS MERCADOS

O CAMBIO

Regulou hontem pouco activo o mercado monetario, por isso que se encontravam já concluidos os trabalhos para a mala do *Thames*, sahido para Southampton.

Apezar disso, porém, apenas o Banco do Brazil fornecia ca abiaes a 16 7/32 d.; os outros, entretanto, davam, a 16 3/16 d., com o particular a 16 1/4 e 16 17/64 d., mas sem muitos vendedores dessas letras.

Deram os bancos a tabella anterior de 16 3/16 d., que regulou oficialmente sobre Londres.

O mercado fechou nessas condições, mas, regularmente mantido pelo Banco do Brazil, que sempre forneceu letras a 16 7/32 d.

TABELLAS OFFICIAES

BANCOS ESTRANGEIROS

Taxas extremas

Praças:	a 90 d. v.	à vista
Londres (por pence).....	—	16 3/16
Pariz (por franco).....	\$589 a	\$590
Hamburgo (por marco)...	\$727 a	\$729
Praças:	a 3 d. v.	
Londres (por pence).....	16 1/32 a	16
Pariz (por franco).....	\$595 a	\$596
Hamburgo (por marco)...	\$735 a	\$737
Italia (por lira).....	\$592 a	\$596
Portugal (reis forte).....	\$306 a	\$317
Espanha (por peseta)....	\$550 a	\$553
Nova York (por dollar)...	\$8080 a	\$8100
Turquia (por pence).....	16 a	15 31/32
Austria (por pence).....	16 1/32 a	16

Rio da Prata:

Argentina (por peso).....	3\$000 a	3\$015
Uruguay (por peso).....	3\$220 a	3\$240
Sobre-taxa:		
Café (por franco).....	\$593 a	\$595
Operações:		
Particular.....	16 1/4 a	16 17/64
Bancario.....	—	16 3/16

BANCO DO BRAZIL

TAXAS EXTREMAS

Praças:	a 90 d. v.	a 3 d. v.
Londres (por pence)...	16 3/16 a	15 15/16
Pariz (por franco).....	\$589 a	\$599
Hamburgo (por marco)...	\$728 a	\$739
Sobre-taxa:		
Café (por franco).....	—	\$593
Alfandega:		
Vales, em ouro (por 1\$)	—	1\$687
Operações:		
Bancario.....	—	16 7/32
Particular.....	—	16 9/32
Praças:	à vista	
Londres (por pence)...	—	16 7/8
Pariz (por franco).....	—	\$601
Hamburgo (por marco)...	—	\$712

A BOLSA

Funcionou hontem activamente movimentado o mercado de fundos, cujos negocios effectuados foram variados e de geral importancia.

Continuaram em boa posição de estabilidade as applices geraes, que foram muito negociadas.

As municipaes melhoraram de condições e foram, como aquellas, também negociadas em maior escala.

Regularam bem collocadas todas as estadaes, tendo-se realizado negocios nas do Rio Grande do Sul de 7 %, sem os juros, a 1:020\$000.

Foram muito disputadas as acções das Docas da Bahia, cujos papéis tiveram regulares operações, desde 55\$ a 58\$000.

Ficaram, porém, com compradores a 57\$ e vendedores a 57\$500.

O demais papéis não accusaram alteração de importancia, como se vê adiante nas vendas e ofertas.

VENDAS OFFICIAES

Applices geraes

Antigas, 5 %, 1, 3.....	1:015\$000
Antigas, 5 %, 2, 10, 7, 6, 2, 6, 6, 6, 10, 1.....	1:018\$000
Antigas 5 %, 4, 5, 5, 5, 7, 13, 16.....	1:019\$000
Antigas 5 %, 56.....	1:020\$000
Mindas, de 500\$, 1, 1.....	1:003\$000
Emp. 1909, 5, 11, 15, 50.....	1:000\$000
Emp. 1909, 10, 6, 5, 110, 30, 3, 7, 14, 20, 21, 65.....	1:001\$000
Emp. 1909, 20.....	1:002\$000
Emp. 1903, 20.....	1:010\$000

Estadaes

Rio, de 500\$, port., 1.....	510\$000
Minas, de 1:000\$, 2, 2, 7, 20, 70..	985\$000
Rio Grande do Sul, 7 % ex-juros, 50.....	1:020\$000

Municipaes

Antigas, port., 50, 75.....	205\$000
Emp. 1906, port., 16.....	204\$500
Emp. 1906, port., 20.....	203\$000

Companhias

Docas da Bahia, 100, 200, 200, 300	55\$000
Docas da Bahia, 100, 100, 200, 300	56\$000
Docas da Bahia, 100, 100, 200....	57\$000
Docas da Bahia, 100, 100, 100, 200, 500, 1.000.....	58\$000
Docas da Bahia v/c. 30 dias, 500..	60\$000
Loterias Nacionais, 100, 200.....	44\$000
Carruagens, 70.....	95\$000
Centros Pastoris, 500.....	27\$000

Letras

Banco Credito Real de Minas, 7 %.

110.....	101\$000
----------	----------

OFFERTAS

Aplics geraes	Vendedor	Comprador
Antigas 5 %.....	1:019\$000	1:018\$000
Emp. de 1897 6 %.....	—	1:010\$000
Emp. de 1903 5 %.....	1:015\$000	1:010\$000
Emp. de 1909 5 %.....	1:002\$000	1:000\$000
Emp. de 1910 3 %.....	—	750\$000

Applics estadaes:

Rio, 500\$ 6 % nom.)..	515\$000	510\$000
Rio, 100\$ 4 %.....	97\$500	96\$500
Minas, 1:000\$ 5 %.....	990\$000	980\$000
Espirito Santo (6 %)..	1:005\$000	995\$000
Rio Grande, de 1:000\$ (7 %)..	1:053\$000	1:050\$000

Applics municipaes:

Antigas (ao portador).....	205\$500	204\$500
Idem (nom.).....	—	204\$500
Emp. de 1906 (nom.).....	—	203\$500
Idem (ao portador)....	205\$500	205\$000
Emp. de 1909 (port.)...	201\$000	198\$000
Ouro & 20 (nominaes)	—	208\$000
Idem (ao portador)....	—	302\$000
Nichersy 2ª serie)....	—	200\$000
Idem (ao portador)....	—	202\$000
Idem (nominaes).....	—	200\$000
Emp. de Petropolis....	202\$000	198\$000

Debentures:

America Fabril.....	208\$000	—
Brazil Industrial.....	205\$000	202\$000
Caribea (Cec., nom.)....	210\$000	—
Idem (ao portador)....	212\$000	210\$000
Espanha (tecidos).....	205\$000	207\$000
Petropolitana (tecidos)...	—	250\$000
S. Bernardo Fabril.....	207\$000	205\$000
Fabril Paulistana.....	208\$000	205\$000
Industrial Campista.....	—	205\$000
Industrial Mineira.....	—	210\$000
Tecidos Confiança.....	—	212\$000
Tecidos Santa Rosalia...	—	205\$000
Tecidos Botafogo.....	213\$000	212\$000
Tecidos Magense.....	—	202\$000
Tecidos S. Pedro (nom.)..	208\$000	205\$000
Tecidos S. Joaquin.....	—	198\$000
Tecidos S. Felix.....	203\$000	180\$000
Magense 2ª serie).....	—	205\$000
Idem 2ª serie).....	—	200\$000
Manufactura (tecidos)...	—	205\$000
Carris Urbanos.....	—	203\$000
Mercado Municipal.....	205\$000	202\$000
Industr. de Electricidade.	202\$000	195\$000
Luz Searica.....	—	211\$000
Industrial do Brazil.....	190\$000	186\$000
Docas de Santos.....	216\$000	215\$000
Industria e Commercio...	—	90\$000
Jornal do Brazil.....	210\$000	205\$000
Manufactura Progresso...	202\$000	200\$000
Paulista de Madeiras....	95\$000	92\$000

Letras:

Banco de Credito Real de Minas (7 %).....	105\$000	104\$500
Banco de Credito Real de Minas (6 %).....	104\$000	90\$000
Banco Credito Rural e Internacional.....	—	100\$000
Estado do Rio.....	—	60\$000

ACÇÕES DIVERSAS

Bancos:

Do Brazil.....	217\$000	212\$000
Commercial.....	230\$000	228\$000
Do Commercio.....	—	205\$000
Da Lavoura.....	182\$000	—
Nacional.....	190\$000	165\$000
Mercantil.....	280\$000	265\$000
Evolucionista.....	40\$000	30\$000
Funcionarios Publicos....	—	50\$000
Hypothecario.....	110\$000	100\$000

Tecidos:

Companhia Alliança.....	318\$000	310\$000
Companhia Cometa.....	410\$000	310\$000
Companhia Corcovado....	—	260\$000
Companhia Brazil Indus- trial.....	—	315\$000
Companhia Confiança....	—	278\$000
Companhia Petrópoli- tana.....	310\$000	290\$000
Companhia Magéense.....	410\$000	435\$000
Companhia S. Felix.....	99\$000	78\$000
Companhia Carioca.....	—	298\$000
Companhia Progresso.....	365\$000	—
Companhia Manufatura.....	237\$000	220\$000
Companhia Esperança....	291\$000	200\$000
Companhia Industrial Mi- neira.....	—	210\$000
Nac. de Jutá.....	180\$000	150\$000
Companhia S. Pedro de Alcantara.....	250\$000	235\$000
Companhia Manufatura Progresso.....	50\$000	—
Sapopemba.....	—	300\$000
Companhia Bom Pastor....	—	210\$000
Companhia União Laxeuse	—	230\$000
Companhia S. Joaquim....	150\$000	105\$000
Itatubá.....	—	205\$000

Seguros:

Companhia Argos Flumi- neuse.....	725\$000	700\$000
Companhia Garantia.....	290\$000	—
Companhia Confiança.....	—	60\$000
Companhia Presidente....	500\$000	405\$000
Companhia Varejistas....	—	110\$000
Companhia Indemnizadora	25\$000	18\$000
Companhia Integridade....	—	53\$000
União dos Proprietários:	—	80\$000

Companhias diversas:

Fócas da Bahia.....	575\$000	575\$000
Loterias Nacionais.....	415\$000	435\$000
Saneamento do Rio.....	—	110\$000
Águas de S. Jerônimo....	235\$000	215\$000
Terras e Colonização....	—	95\$000
Rede Sul Mineira.....	99\$000	98\$000
Victoria a Minas.....	96\$000	90\$000
Bocas de Santos (nom.)..	500\$000	470\$000
Idem (ao portador).....	500\$000	470\$000
Centros Pastorais.....	28\$000	26\$000
Construções Civis.....	—	422\$000
Carteira e Viação.....	270\$000	205\$000
Mercado Municipal.....	53\$000	—
Transporte e Carruagens.	98\$000	91\$000
Estrada de Ferro do Norte	418\$000	37\$000
E. F. Goyaz.....	52\$000	48\$000
Editora.....	300\$000	—
Comércio e Navegação....	200\$000	100\$000
Usinas Nacionais.....	—	210\$000
Garage Vera Cruz.....	—	220\$000
A Popular.....	68\$000	—
Journal do Brasil.....	100\$500	99\$500
Melhoramentos no Mara- nhão.....	48\$000	45\$000

CAFÉ

Esteve, hontem, mais calmo o mercado de café, cujos trabalhos, embora as previsões sejam geralmente animadoras, correram destituídos de interesse.

Os centros de consumo, cujos negocios tambem tem sido insignificantes, continuam a evoluir em alta, mas, de forma bastante moderada, de sorte que o mercado aqui não pôde, por enquanto, se expandir, tanto mais que a procura subsistente não é desenvolvida ainda.

Com effeito, os commissarios apresentaram á venda quantidade regular de café, mas, como eram poucos os compradores, foram forçados a transigir. Ainda assim, porém, apenas conseguiram levar a effeito, menos de 1.428 saccas, na abertura, aos preços de 125\$00 e 128\$00 sobre o typo 7, por arroba.

No correr do dia, o mercado tornou-se mais fraco, em vista de ter passado a bolsa de

Nova York a funcionar na baixa e de man, terem-se os compradores afastados.

As vendas fechadas a tarde, conjuntamente com as da manhã, produziram o total de cerca de 2.000 saccos.

O mercado fechou mal collocado ao preço de 128\$00 sobre o typo 7.

Passaram por Jundiahy, com destino a Santos 16.700 saccas.

TRABALHOS DO DIA

Verificou-se no mercado o seguinte movimento que foi oficialmente confirmado:

Barra dentro.....	Saccas
Calotagem.....	79
Estrada de Ferro Central do Bra- zil.....	1.057
Estrada de Ferro Leopoldina.....	3.530
Estrada de Ferro Leopoldina.....	1.365
Total.....	4.666

Desde o dia 1 de julho..... 1.688.104

Vendas conhecidas:

No dia de hontem.....	2.000
No dia de ante-hontem.....	4.000
Desde o dia 1 do corrente.....	6.000
Desde o dia 1 de julho.....	778.000
Passaram por Jundiahy.....	16.700
Pauta da semana 830 réis.	

NOTAS ESTATISTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos:

Stock anterior.....	Saccas
Ultimas entradas.....	229.309
Ultimas entradas.....	3.115

Total..... 232.424

Ultimos embarques..... 5.955

Stock actual..... 226.469

ENTRADAS

Dia 1 a 2:

E. de F. Leopoldina.....	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina.....	1.565	93.900
E. de F. Central.....	1.910	114.600
Por via maritima.....	550	33.000

Total..... 4.025 241.500

Dia 1 a 3:

E. de F. Leopoldina.....	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina.....	5.095	305.700
E. de F. Central.....	2.967	178.020
Por via maritima.....	629	37.710

Total..... 8.691 521.430

EMBARQUES

Dia 2:

Estados Unidos.....	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	550	33.000
Europa.....	5.405	324.300
Rio da Prata.....	—	—
Pacífico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Calotagem.....	—	—

Total..... 5.955 357.300

Dia 1 a 2:

Estados Unidos.....	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	550	33.000
Europa.....	5.405	324.300
Rio da Prata.....	—	—
Pacífico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Calotagem.....	—	—

Total..... 5.955 357.300

Desde o dia 1 de julho 1.505.972 90.358.320

COTAÇÃO POR ARROBA

(European)

Typo n. 3.....	135\$100 a 135\$300
" n. 4.....	125\$000 a 135\$100
" n. 5.....	125\$700 a 125\$900

" n. 6.....	125\$500 a 125\$700
" n. 7.....	125\$300 a 125\$500
" n. 8.....	125\$000 a 125\$200
" n. 9.....	115\$700 a 115\$900

EM SANTOS

O mercado de café, nesta praça regulou inalterado a 78\$50 sobre o typo 7, por 10 kilos.

O movimento verificado careceu de interesse tanto com referencia a entradas, como a salidas.

As ultimas entradas foram de 16.714 saccas e salidas de 132 ditas, tendo passado por Jundiahy 17.700 ditas.

Desde o dia 1 de julho entraram 8.178.963 saccas, sendo a existencia de 2.655.368 ditas.

Desde o dia 1 do mez sahiram 463 saccas e desde 1 de julho 5.213.369 ditas, regulando o mercado quieto.

CENTROS CONSUMIDORES

Oscillações do ultimo fechamento das Bolsas

Dia 2 — Nova-York, alta parcial de 1 ponto.

Opções de março 13,43 centimos por libra.

Hamburgo, alta parcial de 1/4 franco.

Opções: março, 67 pfennig por 1/2 kilo.

Londres, alta parcial de 3 d.

Opções: março, 60 sh. e 9 d., por 112 libras.

ABERTURA

Dia 3 — Nova-York, baixa de 16 a 32 pontos nas opções.

Havre, baixa de 1/4 de franco.

Hamburgo, inalterado.

Segunda chamada

Nova-York, baixa de 7 a 16 pontos.

Havre, baixa de 1/4 de franco.

Hamburgo, baixa de 1/2 pfennig.

MERCADO DE ALGODÃO

O mercado de Liverpool, hontem, teve uma alta de 9 pontos.

O mercado aqui funcionou calmo.

Entraram ante-hontem 3.211 fardos e sahiram 565, sendo o deposito, hontem, de 19.314 ditos.

Regulararam os preços seguintes:

Regularam os preços seguintes:

Regularam os preços seguintes:

Regularam os preços seguintes:

Regularam os preços seguintes:

Regularam os preços seguintes:

Regularam os preços seguintes:

Regularam os preços seguintes:

Regularam os preços seguintes:

Regularam os preços seguintes:

Regularam os preços seguintes:

Regularam os preços seguintes:

Regularam os preços seguintes:

Regularam os preços seguintes:

Regularam os preços seguintes:

Regularam os preços seguintes:

Regularam os preços seguintes:

Regularam os preços seguintes:

Regularam os preços seguintes:

Regularam os preços seguintes:

Regularam os preços seguintes:

Regularam os preços seguintes:

Regularam os preços seguintes:

Regularam os preços seguintes:

Regularam os preços seguintes:

Regularam os preços seguintes:

Regularam os preços seguintes:

Regularam os preços seguintes:

Regularam os preços seguintes:

Regularam os preços seguintes:

Regularam os preços seguintes:

Regularam os preços seguintes:

Sahiram dos trapiches 4.249 sacos e ficaram em depósito, hontem, 434.809 ditos.
Regularam os seguintes preços:

	Por kilo
Branco usina.....	\$300 a \$400
Branco crystal.....	\$380 a \$430
Branco 3ª sorte.....	\$340 a \$380
Branco 3ª jaeto.....	\$220 a \$380
Somenos.....	\$270 a \$320
Crystal amarello.....	\$310 a \$350
Mascavinho.....	\$280 a \$310
Mascavo bom.....	\$230 a \$250
Mascavo regular.....	\$210 a \$235
Mascavo baixo.....	\$210 a \$220

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS NO DIA 3

De Buenos-Ayres escalas, paquete francez *Chili*, commandante Bourg, passageiros: Alfredo Albertatti, Refes Eckstein, Riene Elessen, Aolpho Reimann, Antonio Guido, François Ferrari, cinco em 3ª classe e 31 em transito. Carga varios generos a Messageries Maritimes.

De Antofagasta e escalas, paquete inglez *Ladnor*, com. John Marscarga varios generos a Wilson Sons & Comp.

De Hull e escalas, paquete inglez *Albania*, commandante Ilac Heil, passageiros: 19 em 2ª classe, 408 em 3ª classe e 667 em transito; carga, varios generos a Mala Real Inglesa.

De Nova-York e escalas, paquete inglez *Chinese Prince*, commandante Thomaz; carga, varios generos a Davidson Pullen & Comp.

De Paraty e escalas, Paquete *Garcia*, commandante, Osorio de Oliveira; passageiros: Pedro Duarte, Americo Vosconcellos, Mario Pereira de Lima, Victalina da Silva, Francisco Paiva, Dr. Manoel Carneiro da Cunha Lobato, Alcio Alves Brum, Atalyba Mascarechas, Euripedes Cerqueira Lima e um em 3ª classe; carga, varios generos a Dantas & Comp.

De Buenos-Ayres e escalas, paquete inglez, *Thames*, commandante Down; passageiros: Antonio Carlos de Soveral, Wilfred Barry Baker, Christophs Bulman, Juan Mohr Boll, Reginald Lloyd, William J. Norton, Dr. Orosimbo Amaral, David S. Mijaas, Normen Berry, Blom Barton, Thomaz N. Boven e nove em 2ª classe, 8 em 3ª classe, 41 em transito, carga: varios generos a Mala Real Inglesa.

De S. João da Barra, paquete *Carangola*, commandante, Pedro Barbosa; passageiros: tres em 3ª classe, carga: varios generos a Companhia S. João da Barra & Campos.

De Genova e escalas, vapor italiano *Affinità* commandante, Tropovi; carga: varios generos a F. Martinelli & Comp.

De Buenos Ayres e escalas, paquete francez *Plata*, commandante Hermier; passageiros: tres em 2ª classe, um 3ª classe, 136 em transito, carga: varios generos a Antunes dos Santos & Comp.

De Amsterdam e escalas, paquete hollandez *Holland*, commandante Jager; carga: varios generos a F. Martinelli & Comp.

De Bremen e escalas, paquete allemão *Nordernoy*, commandante Durdink, carga: varios generos a Herm stoltz & Comp.

De Cardiff, paquete inglez *Jura*; commandante Witt, carga: carvão a Amaral Southeyland & Comp.

SAHIBAS NO DIA 3

Porto Alegre e escalas — Paquete *Hapacy*, commandante Tomkinson, passageiros: Edmundo de Miranda Jordão, capitão de fragata Marta Bac Bar, Leopoldo Piegas Dias, commandante Ribeiro Sobrinho, Dr. Fernando Antunes, Henry Kirschel, Antonio Gentil, Arne Basthan Meyer e familia, Elisa Venceto, Marcondes Mais, Evaristo do Amaral, Daniel Santos, Antonio de Almeida Lopes e 5 em 3ª classe.

Doven — Vapor inglez *Bankfield*, commandante Ingham.

Macahé — Hiate Vencedor, mestre Manoel Joaquim Flores.

Santos — Paquete *Pirengy*, commandante Antonio Redondo.

S. João da Barra — Paquete *Telexirinka*, commandante Manoel J. das Neves.

Bordeaux e escalas — Paquete francez *Chile*, commandante Bourgo, passageiros: Berthe Rob, Mano. Buisson, E. Proenay, M. Ampetit, M. Lantillet, J. Wilsks, Le Chamoibe, Jeanne Lescairet, Seraphim Leite, Manoel Carreira, Gustavo J. de Mattos, Adele Toulhr, Margarida Tirot, Dr. João da Mattos Lavrador, Mme. Luiza Rodesky e familia, Dr. A. Novis, M. Mars, J. de Meira Gama, Narciso de Mello e familia, e mais 45 em 3ª classe.

Southampton e escalas: paquete inglez *Thames*, commandante G. E. Down, passageiros: Antonio de Menezes, M. A. das Neves, Abilio de Menezes, Villat, J. A. Finley, Dr. Virgilio de Sã Pereira e familia, Luiz Antunes, José Serra de Carvalho, Oscar J. de Marcelles, H. G. Duffield, Dr. Alfredo de Carvalho, Dr. Freire de Cabral, João Martins de Macedo, desembargador Domingos Americo, Leonidas Freire, L. Corrêa de Britto, deputado Monteiro de Souza, Manoel da Silva Guimarães, senador Guilherme da Souza Campos, Maria Emilia Possolo, Carlos Martins, Dr. Eduardo de Moraes Gomes Ferreira, H. G. Dixon, Dr. Bento Borges da Fonseca, Gilberto Amado e familia, Dr. Felito Cesar de Sampaio, em 2ª classe, e mais 75 em 3ª classe.

Hamburgo e escalas: paquete allemão *Habsburg*, commandante Bussmann; passageiros: Augusto Izerts, Martin Mammmerloov, José Antonat, Ernesto Hoffmann, Dr. Wensel Dr. Joviniano de Carvalho e senhora, Antonio Manoel, Dr. Deocleciano Alves, Antonio Luiz e mais 17 em 3ª classe.

VAPORES ESPERADOS

Santos, Asuncion.....	4
Rio da Prata, Tennyson.....	4
Portos do norte, <i>Borborema</i>	4
Portos do norte, <i>Mantiqueira</i>	4
Liverpool e escalas, <i>Camoens</i>	4
Rio da Prata, <i>Umbria</i>	4
Portos do Pacifico, <i>Oropesa</i>	4
Genova e escalas, <i>Cordova</i>	4
Portos do norte, <i>Manaos</i>	4
Rio da Prata, <i>Frisia</i>	4
Rio da Prata, <i>Sofia Hohenberg</i>	5
Gothenburgo e escalas, <i>K. Victoria</i>	5
Portos do sul, <i>Anna</i>	5
Genova e escalas, <i>Sardagna</i>	6
Trieste e escalas, <i>B. Kemeny</i>	6
Trieste e escalas, <i>Atlanta</i>	6
Santos, <i>Petropolis</i>	6
Portos do sul, <i>Itauba</i>	6
Portos do sul, <i>Hapema</i>	6
Nova York, <i>Voltaire</i>	7
Amsterdam e escalas, <i>Zeelandia</i>	7
Portos do sul, <i>Hapoon</i>	7
Portos do sul, <i>Jupiter</i>	8
Southampton e escalas, <i>Araguaya</i>	8
Portos do norte, <i>Iris</i>	8
Hamburgo e escalas, <i>Cap Ortegall</i>	9
Rio da Prata, <i>Cap Arcona</i>	9
Rio da Prata, <i>P. Mafalda</i>	9
Portos do norte, <i>Myrink</i>	10
Rio da Prata, <i>Aragoa</i>	10
Hamburgo e escalas, <i>Cap Verde</i>	10
Bremen e escalas, <i>Crefeld</i>	12
Portos do norte, <i>Bahia</i>	12
Santos, <i>Hohenstaufen</i>	13
Genova e escalas, <i>Regina Elena</i>	13
Trieste e escalas, <i>Francesca</i>	13
Rio da Prata, <i>Pampa</i>	13
Liverpool e escalas, <i>Thespis</i>	14
Bordões e escalas, <i>Magellan</i>	14
Portos do sul, <i>Florianopolis</i>	14
Liverpool e escalas, <i>Devonshire</i>	16

VAPORES A SAHIR

Marselha e escalas, <i>Plata</i>	4
Caravellas e escalas, <i>Arassuahy</i>	4

Victoria e escalas, <i>Gloria</i>	4
Rio da Prata, <i>Atlanta</i>	4
Recife e escalas, <i>Pyrineus</i>	4
Paraty e escalas, <i>Garcia</i>	4
Genova e escalas, <i>Umbria</i>	4
Rio da Prata, <i>Cordova</i>	4
Liverpool e escalas, <i>Oropesa</i>	4
Rio da Prata, <i>Siria</i>	4
Amsterdam e escalas, <i>Frisia</i>	4
Trieste e escalas, <i>Sofia Hohenberg</i>	5
Rio da Prata, <i>K. Victoria</i>	5
Portos do norte, <i>Jaguaribe</i>	5
Hamburgo e escalas, <i>Asuncion</i>	5
Nova York e escalas, <i>Tennyson</i>	6
Portos do sul, <i>Itauba</i>	6
Portos do norte, <i>Alagoas</i>	6
Porto Alegre e escalas, <i>Hapema</i>	6
Rio da Prata, <i>Zeelandia</i>	7
Santos, <i>B. Kemeny</i>	7
Rio da Prata, <i>Sardagna</i>	7
Rio da Prata, <i>Araguaya</i>	8
Antonina e escalas, <i>Anna</i>	8
Pernambuco, <i>Aracaty</i>	8
Hamburgo e escalas, <i>Cap Arcona</i>	9
Barcelona e Genova, <i>P. Mafalda</i>	9
Villa Nova e escalas, <i>Philadelphia</i>	9
Rio da Prata, <i>Cap Ortegall</i>	9
Rio da Prata, <i>Fagundes Varela</i>	10
Southampton e escalas, <i>Aragoa</i>	10
Bremen e escalas, <i>Halle</i>	10
Rio da Prata, <i>Cap Verde</i>	10
Portos do norte, <i>Pirangy</i>	11
Portos do sul, <i>Saturno</i>	11
Hamburgo e escalas, <i>Petropolis</i>	11
Portos do norte, <i>Olinda</i>	12
Hamburgo e escalas, <i>Hohenstaufen</i>	13
Rio da Prata, <i>Regina Elena</i>	13
Rio da Prata, <i>Francesca</i>	13
Marselha e escalas, <i>Pampa</i>	13
Rio da Prata, <i>Magellan</i>	14
Mucury e escalas, <i>Industrial</i>	14
Recife e escalas, <i>Iris</i>	15
Laguna e escalas, <i>Myrink</i>	15
Porto Alegre e escalas, <i>Borborema</i>	15

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	46 13/64	46 3/64
Sobre Paris.....	\$539	\$596
Sobre Hamburgo.....	\$727	\$732
Sobre Italia.....	—	\$594
Sobre Portugal.....	—	\$314
Sobre Nova York.....	—	35084
Libra esterlina — em moeda.....	—	158050
Ouro nacional — em moeda.....	—	—
Ouro nacional — em vales por 1\$000.....	—	15697
Apolices geraes miudas de 5 %.....	1 0	158000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....	1:019	158000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:010	158000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	1:001	158000
Apolices do emprestimo municipal de 1896, port.....	203	158000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	201	158000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom.....	205	158000
Apolices de Minas Geraes, de 1:000\$, nom.....	985	158000
Apolices do Rio Grande do Sul de 7 %, de 1:000\$, nom. (emissão especial).....	1:020	158000
Apolices do Rio de Janeiro, de 300\$, 4 %, port.....	510	158000
Companhia Centros Pastorais do Brazil.....	27	158000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	41	158000
Companhia Docas da Bahia.....	57	158000

Companhia Transporte e Carrua- gens.....	95\$000
Letras do Banco de Crédito Real de Minas Geraes, 7%.....	101\$000

Venda a prazo

500 Companhia Docas da Bahia vte 30 dias.....	60\$000
Secretaria da Câmara Syndical do Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1912.—A. Sinonsen, syndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

Foram fornecidas, hontem, por esta Junta,
as seguintes informações :

CAFÉ

O mercado abriu desanimado, tendo-se rea-
lizado vendas de 1.428 saccas, aos preços de
12\$400 e 12\$500 sobre o typo 7, por arroba.
Durante o dia foram vendidas mais 423
saccas, ao preço de 12\$300, fechando o mer-
cado frouxo.

EXTRADAS

Cabotagem.....	Saccas 79
Estrada de Ferro Leopoldina.....	3.330
Estrada de Ferro Central do Brazil.	1.057

Total..... 4.666

ALGODÃO

Em 2, entraram 3.241 fardos e sahiram
355, sendo o stock, hontem, de 19.344 ditos.
Mercado calmo.

ASSUCAR

Em 2, entraram 11.435 saccos e sahiram
4.249, sendo a existencia, hontem, de 459.809
ditos.

Mercado firme.

Informações

A estação maritima importou ante-hontem,
1.244.632 kilos de mercadorias e carvão da
Estrada de Ferro de particulares e exportou 431.474
kilogrammas de mercadorias diversas, mine-
rio, milho, feijão e café.

A ficada deste ultimo producto foi de 7.796.
Não houve renda no dia anterior.

A estação de S. Diogo importou e exportou
711.188 kilogrammas de mercadorias, mate-
riais, carne verde e encomendas.

O movimento do gado nas estações foi, hon-
tem, o seguinte :

Santa Cruz, recebidas.....	Rezo- 512
Matadouro, abatidas.....	509
Cruzeiro, embarcadas.....	360
Hemica, stock.....	700
Sitio, stock.....	724

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e
Negocios Interiores

Additamento ao expediente de 23 de dezem-
bro de 1911

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante supe-
rior da Guarda Nacional no Estado do Rio de
Janeiro, a conceder guia de mudança, con-
forme requereu, para esta Capital, onde pre-
tende fixar residencia, ao capitão ajudante
do 30º batalhão da reserva da comarca de
Nova Friburgo, no referido Estado, José Carlos
da Silva Veiga.

—Concedeu-se exequatur, afim de que possa
ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelo
tribunal da comarca de Anadia, em Portugal,
às justicas do Estado do Amazonas, para no-
meações de louvados e avaliação de bens per-
tinentes ao inventario a que se procede por
obito de Antonio Martins dos Santos.

—Concederam-se as seguintes licenças :

De um anno, para tratar de negocios de seu
interesse, onde lhe convier, ao tenente-coronel
commandante do 51º batalhão da reserva da
Guarda Nacional da comarca de Barra Mansa,
no Estado do Rio de Janeiro, Joaquim da Costa
Ramalho Ortigão ;

De seis mezes, com 2/3 dos vencimentos,
para tratar de sua saude, ao guarda civil de
1ª classe, Manoel de Oliveira Carneiro.

—Solicitaram-se do juiz federal na secção de
Sergipe, informações sobre a conveniencia da
transferencia requerida para esta Capital, do
sentenciado Bernardino Lopes de Souza.

—Transmittit-se:

Ao presidente do Estado de Minas Geraes,
afim de ser tomado na consideração que me-
recer, o requerimento do sentenciado Pedro
Franklin de Oliveira, pedindo cópia do pro-
cesso a que respondeu, afim de impetrar um
recurso de graça ;

Ao presidente do Estado do Rio de Ja-
neiro, para o mesmo effeito, o requerimento
em que o tenente do Corpo de Bombeiros, Mar-
tiniano Bezerra, pede certidão do tempo de
serviço prestado no Corpo Militar do referido
Estado.

Expediente de 2 de janeiro de 1912

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se as seguintes licenças :

De quatro mezes com os vencimentos a que
tiver direito, na forma da lei, ao 3º delegado
auxiliar da Policia do Districto Federal, ba-
charel José Thomaz da Cunha Vasconcellos,
para tratar de sua saude ;

De 90 dias, com 2/3 dos respectivos venci-
mentos, ao guarda civil de 2ª classe, Cornelio
da Cunha Lopes, para tratar de sua saude ;

De 60 dias, com os vencimentos a que tiver
direito, nos termos do art. 454 do respectivo
regulamento, ao 2º sargento da Brigada Poli-
cial, Euclides Gomes Pinheiro, para tratar de
negocios de seu interesse, no Estado do Rio de
Janeiro ;

De dois mezes, com a metade do ordenado,
e para tratamento de saude, ao juiz de direito
da 1ª Vara de Orphãos desta Capital, bacha-
rel Virgilio de Sá Pereira.

— Transmittiram-se, para a devida execu-
ção, nos termos do decreto n. 1.458, de 14 de
outubro de 1854, aos juizes de direito das se-
guintes varas criminaes desta Capital:

Da 1ª Vara, cópia do decreto de 1 do cor-
rente mez, indultando ao réo Felix Joaquim
Rodrigues, o resto da pena de quatro annos
de prisão cellullar e multa de 12 1/2 % do
damno causado, grão médio do art. 21, com-
binado com o art. 18 da lei n. 2.110 de 30
de setembro de 1909, a que foi condemnado
em 17 de dezembro de 1910 ;

Da 2ª Vara, cópia do decreto de igual data,
indultando ao réo João Lino de Figueiredo, o
resto da pena de quatro annos e oito mezes
de prisão cellullar e multa de 20 % sob o valor
da quantia apropriada, grão maximo do
art. 338, § 5º, combinado com o art. 66, § 2º,
doCodigo Penal, a que foi condemnado em
24 de abril de 1909 ;

Da 3ª Vara, cópia do decreto de 1 do cor-
rente mez, indultando ao réo Alfredo Maia
Torres, o resto da pena de tres annos e quatro
mezes de prisão com trabalho, grão médio do
art. 356, combinado com os arts. 358 e 13 do
Codigo Penal, a que foi condemnado em 29
novembro de 1910.

Expediente de 2 de janeiro de 1912

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos :

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores, do
recado official n. 67, de 28 de dezembro ul-
timo ;

Ao director da Repartição Internacional do
Hygiene Publica — Paris — dos officios de 1º
de dezembro ultimo ;

Ao director do 3º districto sanitario mari-
timo, do officio n. 291, de 16 de dezembro ul-
timo.

—Solicitaram-se providencias ao director do
Archivo Publico Nacional, no sentido de serem
impressos com urgencia nas officinas typogra-
phicas daquelle archivo, 550 exemplares do
Boletim de Estatistica Demographo-Sani-
taria.

—Restituíram-se as contas que acompanha-
ram o officio n. 5.227, de 29 de dezembro
ultimo, daquelle directoria.

—Remetteram-se :

Ao director geral de Contabilidade deste
ministerio : as folhas na importancia de
6:740\$333, de pagamento de diversos empre-
gados desta repartição, em dezembro ultimo ;
as folhas na importancia de 7:074\$876, de
pagamento de diversos empregados desta re-
partição, em dezembro ultimo ; a folha na
importancia de 150\$, para pagamento da dif-
ferença a que teem direito, durante o mez do
dezembro ultimo, os funcionarios nella men-
cionados ; a folha na importancia de 1:209\$,
de pagamento da tripolação da lancha Dr.
Velles, em dezembro ultimo ; a folha na im-
portancia de 1:725\$481, de pagamento do
pessoal sem nomeação do Hospital Paula Can-
dido, em dezembro ultimo; e a conta na impor-
tancia de 412\$416, de fornecimentos feitos ao
Lazareto da Ilha Grande, em novembro pro-
ximo passado ;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina
do Rio de Janeiro, os diplomas de cirurgião-
dentista e de pharmaceutico, devidamente
registrados, pertencentes a Abilio Duarte Ri-
beiro, José Renato Ribeiro Carneiro e Corinlio
Castanho ;

Ao director da Estrada de Ferro Central do
Brazil: os laudos de exame de validade do Can-
dido José de Souza, Manoel José de Oliveira,
Constancio de Oliveira, Manoel José de Oli-
veira, Francisco Antonio Ferreira, Luiz Cac-
tano Ferreira, Eufrosino José dos Santos,
Joaquim da Costa Alves, Garcia Rodrigues
Paes Leme, João Victor, José Maria da Costa,
Joaquim Carlos da Silva Pinto Filho, Laudino
Gomes Tavares, Antonio Soares Botelho, Ana-
cleto Telles, Bernardino Pinto, José da Costa,
Antonio Rosario, Ignacio Antunes Pires, Gal-
dino Soares, Henrique Abilio Trigo de Lou-
reiro, Januario de Souza, Alexandre Caetano
de Oliveira, Renato de Lima Nogueira e Pedro
Bacelar da Costa ;

Ao director geral dos Correios, os de João
Leopoldino de Oliveira e Luiz Rodrigues Vi-
anna Junior ;

Ao administrador dos Correios do Estado
do Rio de Janeiro, os de Francisco Rodrigues
Sampaio e João Galdino da Rocha ;

Ao director geral dos Telegraphos, o do Julio
Cesar Fernandes.

Requerimentos despachados

Dia 2 de janeiro de 1912

Associação dos Funcionarios Publicos Civis
(2º districto).—Archive-se.

Francisco Gonçalves Braga (1º districto). —
Approved.

Castro & Souza (1º districto). — Archive-se.
Joaquim Pinto Ribeiro Porto (1º districto). —
Archive-se.

Giovanni Novelli (1º districto).—Archive-se.

Giovanni Novelli (1º districto).—Archive-se.

João Pereira Pinto (1º districto).—Archive-se.

Giovanni Novelli (1º districto).—Archive-se.

Maria Pinheiro de Amorim Carrão (4º distrito).—Archive-se.

Frederico A. Costa (4º distrito).—Archive-se.

Ivo Vicente da Cruz (4º distrito).—Archive-se.

Manoel P. Garcia (4º distrito).—Archive-se.

Domingos Fernandes Braga (4º distrito).—Archive-se.

José Caetano de Almeida (4º distrito).—Archive-se.

Custódio Manoel Fernandes (4º distrito).—Archive-se.

Bernardino José Pereira (4º distrito).—Archive-se.

Bernardino José da Cruz (4º distrito).—Archive-se.

Leonardo Caetano de Araújo (4º distrito).—Archive-se.

Albino Nunes de Mesquita (4º distrito).—Archive-se.

José da Costa Quinta Ferreira (6º distrito).—Não pôde ser atendido.

Antonio Dias dos Santos (6º distrito).—Nos termos da informação.

João José de Souza Junior (7º distrito).—São concedidos 30 dias.

Antonio Vieira Borges (9º distrito).—São concedidos 90 dias.

Maria de Oliveira Monteiro (9º distrito).—Certifique-se.

Manoel Nunes da Silva (9º distrito).—São concedidos 60 dias.

Maria Amelia Coelho (9º distrito).—São concedidos 60 dias.

Dr. João Nery.—Deferido.

Archimedes Xavier da Silveira.—Certifique-se.

Agrippino Louzada.—Deferido.

Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos.—Deferido.

Polícia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por acto de 3 do corrente, e por haver reassumido o exercício de seu cargo o professor da Escola Premunitoria Quinze de Novembro, Leonidas Nelson Perdigão, que desistiu do resto da licença em cujo gozo se achava, foi dispensado o interino que o substitua, Candido Jucá.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 3 de janeiro de 1912

Ao director do Gabinete de Identificação e de Estatística, remettendo o requerimento em que Alfredo Paulino Marques pede o cancelamento de sua nota, afim de que informe a respeito;

Ao general prefeito municipal, fazendo apresentar os indigentes septuagenários José Ribeiro e Justina Balbina dos Santos, afim de serem internados no Asylo de São Francisco de Assis;

Ao juiz da 2ª Pretoria, fazendo apresentar Miguel Pereira, afim de assignar termo de tomar occupação, visto ter terminado na Colonia Correccional de Dous Rios, a pena de reclusão a que foi condemnado por aquelle Juizo;

Ao administrador do Hospicio de Nossa Senhora da Saude, solicitando a entrega da menor Alvara Maria Ramos, que se acha com alta daquelle hospital;

Ao delegado de 17º districto policial, para informar a respeito de uma requisição do consul geral da Austria Hungria;

Ao delegado do 19º districto policial, remettendo uma queixa de um seu jurisdicionado afim de providenciar a respeito;

Ao director da Colonia Correccional de Dous Rios, communicando que segue para alli amanhã, o paquete *Garcia*, conduzindo oito sentenciados, generos e outros artigos;

Ao mesmo, fazendo apresentar oito sentenciados, que alli deverão cumprir as penas a que foram condemnados;

Ao coronel commandante da Brigada Policial, para providenciar sobre a apresentação da escolta ao inspector da Policia Maritima, afim de acompanhar os sentenciados que se destinam á Colonia Correccional de Dous Rios;

Ao inspector da Policia Maritima, recommendando que providencie sobre o embarque, no paquete *Garcia*, dos sentenciados que se destinam á Colonia Correccional de Dous Rios;

Ao coronel administrador da Casa de Detenção, recommendando que providencie para que, transportados em carro daquelle estabelecimento, estejam amanhã, ás 4 horas da tarde, no Caes Pharoux, os sentenciados que se destinam á Colonia Correccional de Dous Rios;

Ao administrador do hospital geral da Santa Casa de Misericordia, solicitando a entrega do menores José Americo Soares e José Elviro, que se acham com alta daquelle estabelecimento;

Ao director da Assistencia a Alienados do Hospital Nacional, fazendo apresentar um indigente, afim de ser internado naquelle estabelecimento;

A diversas autoridades foram enviados seis officios reservados.

Requerimento despachado

João Carneiro Filho, pedindo cancelamento de uma nota que contra elle existe no Gabinete de Identificação e de Estatística. — Deferido.

Ministerio das Relações Exteriores

Recepção diplomatica

(1 de janeiro de 1912)

O Presidente da Republica, acompanhado dos Ministros de Estado, da Casa civil e da Casa militar da Presidencia e dos Officiaes de gabinete e Ajudantes de ordens dos seus Ministros, recebeu, como de costume, no dia de anno bom, á 1 hora da tarde, no Palacio do Cattete, os cumprimentos do Corpo Diplomatico estrangeiro.

Formado em circulo o Corpo Diplomatico, o Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Britannica, Sir William Haggard, adiantando-se, pronunciou em francez o seguinte discurso:

«Senhor Presidente.

«E' com grande satisfação que o Corpo Diplomatico aproveita a festa do anno bom para renovar a Vossa Excellencia em nome dos Soberanos e Chefes de Estado que elle tem a honra de representar, as mais vivas felicitações, assim como os mais sinceros votos pela felicidade pessoal do Vossa Excellencia e pela prosperidade dos Estados Unidos do Brasil.

«Em idêntica occasião o meu venerando predecessor, como interprete de seus collegas, rejubilava-se pelo facto do Brasil prestar con-

stantemente o seu concurso efficaz ás victoria da justiça e da paz, e essa satisfação é mais justificada hoje do que nunca.

«No momento da minha recente partida da Inglaterra, o Ministro de Estado felicitava-me por partir para um dos paizes do mundo que mais se distinguem pela paz e pela tranquillidade. Felizes os Estados que podem offerecer ao Universo este espectáculo admiravel!

«No momento da minha recente partida da Inglaterra o Ministro de Estado felicitava-me por partir para um dos paizes do mundo que mais se distinguem pela paz e pela tranquillidade. Felizes os Estados que podem offerecer ao Universo este espectáculo admiravel!

«A prosperidade deste bello paiz torna-se cada anno mais solidaria com a dos nossos. E' com uma sympathia crescente, fundada sobre a communidade tanto dos interesses materiaes como dos sentimentos generosos, que os povos e Governos que representamos encaram o progresso do Brasil, progresso que depende da ordem publica, como admiravelmente o indica a divisa nacional «Ordem e Progresso», condições essas que estão asseguradas nas mãos de Vossa Excellencia e do seu Governo. E', pois, cheios de confiança que pedimos á Divina Providencia continue para com o Brasil os favores excepcionaes que Ella tem tido por bem prodigalisar-lhe.

O Presidente da Republica respondeu:

«Senhor Ministro:

«E' para mim motivo de summa satisfação receber no primeiro dia do novo anno as saudações do Corpo Diplomatico e os votos que elle acaba de manifestar pela prosperidade crescente do Brasil em nome dos Soberanos e Chefes de Estado aqui representados.

«Muito me apraz afirmar que o Governo e o povo brasileiro tem sempre procurado responder a esses sentimentos de sympathia das demais Potencias, já se empenhando por uma progressiva approximação politica com ellas, sem duvida fertil em resultados beneficos de solidariedade para o regimen da paz e o imperio do direito, já empregando constantes esforços para que cada vez mais se firmem relações de mutua confiança e commun interesse.

«Agradeço os votos e saudações que me trazéis e sinto-me feliz em formular por minha parte os mais sinceros e ardentes pela ventura pessoal dos Soberanos e Chefes de Estado que representaes e por que corra em tudo feliz o novo anno para cada um dos membros do Corpo Diplomatico acreditado no Brasil.»

O Sr. J. M. Cardoso de Oliveira, Ministro Plenipotenciario do Brazil, desempenhou as funções de introductor do Corpo Diplomático, auxiliado pelo Sr. Moniz de Aragão, Secretario de Legação.

Do Corpo Diplomático estiveram presentes:

O. Senhores:

Sir William Haggard, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Majestade Britannica; e William E. O'Reilly, 1º Secretario de Legação;

Dr. Francisco J. Herboso, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Chile; e Dario Ovaile Castillo, 2º Secretario de Legação;

Dr. Julio Fernandez, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Nação Argentina; e Raymundo Parravicini, 1º Secretario de Legação;

Gijsbert Diederik Advocaat, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Majestade a Rainha dos Paizes Baixos;

Dr. Hernán Velarde, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Perú; e Enrique Carrillo, 1º Secretario de Legação;

Dr. Gustav Michahelles, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Majestade o Imperador Alemão e Rei da Prussia;

Pierre Maximow, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Majestade o Imperador de Todas as Russias; e Theodoro Ptachnik, Addido de Legação;

Barão Camillo Romano Avezzana, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Majestade o Rei de Italia;

Dr. José Maria Ericochea, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Colombia;

Manuel Garcia Jove, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Majestade Catholica;

Adhemar Deleigne, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Majestade o Rei dos Belgas; e Marc van der Haeghen, Secretario de Legação;

Laurence de Lalande, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica Franceza; e Capitão Salats, Addido Militar;

Dr. Francisco C. Chaves, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Paraguay;

Dr. Eduardo Acevedo Diaz, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Repu-

blica Oriental do Uruguay; e Elmano R. Vieira, Addido à Legação;

Albert Gertsch, Encarregado de Negocios da Suissa;

Erik Colbau, Encarregado de Negocios da Noruega;

Cavalheiro von Egger-Möllwald, Encarregado de Negocios interino da Austria-Hungria;

Toshiro Fujita, Encarregado dos Negocios interino do Japão;

Monsenhor Andrea Croci, Encarregado de Negocios interino da Santa Sé;

Carlos Gutierrez, Encarregado de Negocio interino da Bolivia;

Georges B. Rives, Encarregado de Negocios interino dos Estados Unidos da America;

Dr. Domingos Lopes Fidalgo, Encarregado dos Negocios interino de Portugal; e Francisco dos Santos Tavares, 2º Secretario de Legação;

Crisóforo Canseco, Encarregado de Negocios interino do Mexico;

Juan Iruretagoyena, Encarregado dos Negocios da Legação de Cuba.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 29 de dezembro proximo findo:

Foram nomeados:

Antonio de Assis Teixeira para o logar de collecter das rendas federaes em União da Victoria, Estado do Paraná;

Abilio Ezequiel de Barros para o de escriptura da collectoria das mesmas rendas em Laranjeiras, Estado de Sergipe.

Foram exoncrados:

Virgilio José Corrêa do logar de collecter das rendas federaes em União da Victoria, Estado do Paraná, á vista do que expoz o delegado fiscal no mesmo Estado em telegramma de 21;

A seu pedido, Pedro Garcia Moreno do logar de escriptura da Collectoria das Rendas Federaes em Laranjeiras, Estado de Sergipe.

— Por portaria da mesma data, foi prorogada por tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na fórmula da lei, a licença em cujo gozo se acha o subdirector do Thesouro Nacional, bacharel Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— Por portaria de 2 do corrente:

Foi designado o bacharel Waldemiro Leite para exercer o logar de escripturario da Caixa de Conversão, durante o impedimento do serventuario effectivo Francisco de Sá Filho.

Foram concedidos seis mezes de licença, na fórmula da lei, ao collecter das rendas federaes na capital do Estado de S. Paulo Francisco de Paula Vicente de Azevedo, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— Por outra de 29 de dezembro proximo findo, foram concedidos tres mezes de licença, com vencimento, na fórmula da lei, ao 2º escripturario da Alfandega de

Pelotas João Pinto de Souza Vargem para tratamento de saude.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:

Manoel Afra do Carvalho, pedindo restituição da quantia de 300\$ proveniente de um deposito.—Satisfaca as exigencias dos pareceres, apresentando o conhecimento do deposito e bem assim certidão em que prove não haver ainda recebido o referido deposito.

Arlindo de Andrade Leite, pedindo nomeação para o logar de guarda da Alfandega do Rio de Janeiro.—Dirija-se ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de janeiro de 1912

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 1 — Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que o 3º escripturario da Imprensa Nacional Clarimundo Tiburcio da Veiga, promovido a 2º escripturario por decreto de 30 de dezembro findo, tome posse do seu novo emprego na repartição a vosso cargo, ali continuando em exercicio até ulterior deliberação.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 1 — Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que o 3º escripturario dessa repartição Clarimundo Tiburcio da Veiga, promovido a 2º escripturario por decreto de 30 de dezembro proximo findo, tome posse de seu novo emprego na Caixa de Amortização, onde continuará em exercicio até ulterior deliberação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de janeiro de 1912

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2 — Devolvendo o incluso processo, que transmittistes com o vosso officio n. 120, de novembro proximo findo, relativo á habilitação de D. Olympia Ottoni Antunes como pensionista do montepio civil, na qualidade de viúva do Dr. Horacio Rodrigues Antunes, lente substituto da Escola Polytechnica, rogo vos digneis providenciar no sentido de ser apresentada e junta ao processo a certidão de casamento da habilitanda, bem como rectificado o respectivo titulo quanto á data do inicio da pensão, cujo abono, de accordo com o que está resolvido, deverá começar de 1 de janeiro do anno passado, e não de 17 de maio de 1906, conforme reza o titulo.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 3 — Para que se possa resolver sobre o processo transmittido com o aviso desse ministerio n. 1.115, de 16 de dezembro de 1910, e relativo á divida de exercicios findos, na importância de 807\$120, de que é credor Antonio Rodrigues Rabello, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 12 do mez proximo findo, vos digneis informar qual o saldo existente no credito de 20:000\$ distribuido a essa directoria, por conta da verba 31ª—Transporte de tropas, etc., do orçamento de 1909.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 2.016, de 20 de setembro ultimo, e interposto por Bellingrodt & Meyer, da decisão pela qual mandastes classificar como facas de mesa, com cabo de metal branco, da taxa de 7\$ a duzia, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 612, daquelle mez, como baixelas de cobre simples, da taxa de 4\$ o kilo, e laminas para facas, da taxa de 1\$ a duzia, resolveu, por despacho de 27 de novembro proximo findo, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por falta de fundamentos que o caracterizem como de revista.

N. 3 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento, de 8 de novembro ultimo, em que José dos Santos Liborio pede isenção de direitos para uma coleção de moveis, quadros, louças, etc., que o requerente pretende expor publicamente em um dos salões da Escola Nacional de Bellas Artes, resolveu, por acto de 27 de dezembro proximo findo, conceder isenção de quizesquer direitos, mediante termo de responsabilidade, com fiador idoneo, para pagamento dos mesmos direitos, caso sejam vendidos os objectos de que se trata, ou transferidos, de qualquer forma, a terceira pessoa.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 1 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso talão da cautela substitutiva da apolice da divida publica, extraviada, n. 4.351, a que se refere o processo encaminhado com o vosso officio n. 168, de 4 de setembro do anno proximo findo.

N. 2 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos talões das cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 6.420, 6.421 e 34.045, a que se refere o processo encaminhado com o vosso officio n. 195, de 25 de outubro do anno proximo findo.

— Ilmo. e Revmo. Sr. frei D. Diogo de Freitas, superior do Convento de Santo Antonio:

N. 1 — Remettendo-vos a inclusa conta de fornecimento de material a esse convento, na importancia de 1:300\$, pero vos dignos informar si são do vosso proprio paulo os recibos lançados nas duas vias da referida conta; bem assim, quem autorizou o fornecimento do material de que se trata.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 1 — Havendo discordancia entre as importancias que os vossos telegrammas de 25 de setembro e 28 de novembro do anno passado dão como provenientes da quota de 1/2 % de juros para o custeio da Caixa Economica desse Estado, nos dois semestres de cada um dos annos de 1909 e 1910 e no primeiro do anno proximo findo, sendo além disso evidente que a referida quota não pôde subir a tão elevadas cifras, segundo se infere do organismo remittido pela referida caixa, do qual consta que os juros para o seu custeio poderão produzir, no 1º semestre do corrente anno, apenas a quantia de 31:513\$970, recomendo-vos prestes informações seguras, recorrendo, para isso, áquella repartição, si porventura faltam a essa delegacia os necessarios elementos para informar com precisão.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 1 — Declaro-vos, para os fins con-

venientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 51, de 22 de agosto do anno proximo findo, resolveu, por despacho de 16 de dezembro ultimo, indeferir o requerimento em que o thesoureiro dessa delegacia, José de Castro Lima, reclama contra o debito, que lhe é feito, de 200\$, proveniente de uma cedula falsa de igual valor, encontrada na remessa de 800:000\$ feita á Directoria Geral de Contabilidade Publica, em 27 de março daquelle anno.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1 — De posse do vosso officio n. 132, de 18 de setembro ultimo, em que solicitaes a concessão do credito de 426\$308 para occorrer á restituição de igual importancia, requerida por D. America Affonso de Figueiredo, viúva do general de brigada reformado, Antonio Bernardo de Figueiredo, proveniente de joia e contribuições para o montepio, indevidamente descontados da sua pensão, e relativas ao periodo de dezembro de 1890 a novembro de 1895, declaro-vos, para os devidos fins, que a peticionaria não tem direito ao que requer, por isso que o desconto autorizado pela ordem da Directoria de Contabilidade do Thezouro n. 49, de 4 de fevereiro de 1907, se refere ás contribuições não pagas no periodo de novembro de 1895 a dezembro de 1898 e não ao periodo a que allude a requerente.

N. 2 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 198, de 18 de novembro ultimo, no qual os 2ºs escripturarios da Alfandega do Pelotas, Fausto Cardoso Fontes e Hugo Henzelmann, solicitam abertura de concurso de 2ºs entrancia para empregos de fazenda, resolveu, por despacho de 16 de dezembro proximo findo, autorizar-vos a providenciar sobre a abertura do mesmo concurso, nessa delegacia.

N. 3 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento, de 20 de dezembro proximo findo, em que a Brazil Great Southern Railway Company, Limited, construtora do prolongamento da Estação de Ferro de Itaquá a S. Borja, nesse Estado, pede isenção de direitos para mil toneladas de trilhos a serem importados com destino ao referido serviço, em lugar de cem toneladas do mesmo material que fazem parte da relação que acompanhou o vosso officio n. 159, de 26 de setembro ultimo e para os quaes foi concedida isenção pela ordem desta directoria n. 315, de 24 de outubro ultimo, decidiu, por acto de 27 do referido mez de dezembro, seja a respeito ouvido o engenheiro certificante.

— Sr. secretario geral do governo do Estado do Rio de Janeiro:

N. 1 — Em solução ao vosso officio n. 59, de 19 de maio do anno passado, referendo a solicitação feita no de n. 13, de 18 de janeiro daquelle anno, no sentido de ser despatchado, livre de direitos aduaneiros, o material importado pela Companhia Brasileira de Energia Electrica, contracatante do serviço de iluminação publica da capital desse Estado, empree-me communicar-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por acto de 28 de novembro ultimo, resolveu manter o de 1 de fevereiro do mesmo anno, e do qual tivestes conhecimento pelo meu officio n. 22, de 13 do referido mez de fevereiro.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 1 — Declaro-vos, para os devidos

fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do governo desse Estado, em officio n. 812, de 23 de outubro do anno passado, em additamento ao de n. SJM 23, de 3 de julho do mesmo anno, resolveu, por acto de 27 de dezembro ultimo, autorizar o despacho, livre de direitos, do material discriminado nas duas inclusas relações, importado pela Sorocabana Railway Company, com destino aos seus serviços.

N. 2 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 540, de 22 de dezembro proximo findo, resolveu, por despacho de 26 do mesmo mez, autorizar a nomeação, de accordo com a vossa proposta, do 1º escripturario dessa delegacia, João Hamilton Filho, para examinador de arithmetica, no concurso de 1ª entrancia, a que se vae proceder nessa repartição.

N. 3 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia de Estrada de Ferro de Goyaz, em petição de 20 de dezembro proximo findo, resolveu, por acto de 23 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega de Santos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, do material referido na inclusa relação.

Confirmo assim meu telegramma de 26 do referido mez de dezembro.

N. 4 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 144, de 12 de agosto ultimo, e relativo á restituição dos direitos que a firma Fratelli Martinelli & Comp. julga ter pago a mais pelas mercadorias submettidas a despacho na Alfandega de Santos pela nota de importação, numero 89.188, de novembro de 1910, decidiu, por despacho de 28 de novembro proximo findo, nada haver que restituir, pois conforme consta do processo, pela referida nota foram despatchados 110 volumes, sendo 110 na 1ª addição e 30 na 2ª, quantidade essa igual á conferida e desembaraçada pelo conferente e recebida pelo despatchante, segundo as verbas lançadas no verso da mesma nota.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de janeiro de 1912

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 4 — Providencie para que a Recbedoria do Distrito Federal seja remittida a quantia de 140:000\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo director no officio n. 2, de 3 do corrente, sendo:

2.000.000 da d. \$0,30..... 100.000\$000

200.000 " " \$2,00..... 40.000\$000

N. 5 — Providencie para que a Collectoria

Federal de Valença seja remittida a quantia de 2:000\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 117, de 26 de dezembro, sendo:

250 da de \$100..... 25\$000

25 " " \$200..... 5\$000

3.500 " " \$300..... 1:050\$000

25 " " \$400..... 10\$000

30 " " \$500..... 15\$000

200 " " \$1000..... 200\$000

30 " " \$2000..... 60\$000

25 " " \$3000..... 75\$000

20 " " \$4000..... 80\$000

20 " " \$5000..... 100\$000

8 " " \$10\$000..... 80\$000

5 " " \$20\$000..... 100\$000

4 " " \$30\$000..... 200\$000

N. 6 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Iguaçu seja remetida a quantia de 1:115\$ em estampilhas do selo adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisiu o respectivo collector em officio n. 50, de 27 de dezembro, sendo:

100 da de	\$100.....	40\$000
100 " "	\$200.....	20\$000
1.500 " "	\$300.....	450\$000
100 " "	\$400.....	40\$000
100 " "	\$500.....	100\$000
50 " "	\$2\$000.....	100\$000
25 " "	\$3\$000.....	75\$000
25 " "	\$4\$000.....	100\$000
10 " "	\$5\$000.....	50\$000
3 " "	\$10\$000.....	30\$000
2 " "	\$20\$000.....	10\$000
2 " "	\$30\$000.....	100\$000

N. 7 — Providenciae para que a Delegacia Fiscal no Maranhão seja remetida a quantia de 20:000\$ em estampilhas do selo adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisiu o respectivo delegado no officio n. 216, de 9 de dezembro proximo findo, sendo:

100.000 da de	\$010.....	1:000\$000
50.000 " "	\$020.....	1:000\$000
50.000 " "	\$050.....	2:500\$000
50.000 " "	\$100.....	5:000\$000
25.000 " "	\$300.....	7:500\$000
1.000 " "	\$3.000.....	3:000\$000

N. 8 — Providenciae para que a Collectoria Federal da Parahyba do Sul seja remetida a quantia de 1:085\$ em estampilhas do selo adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisiu o respectivo collector no officio n. 101, de 26 de dezembro, sendo:

100 da de	\$100.....	10\$000
50 " "	\$200.....	10\$000
2.000 " "	\$300.....	600\$000
30 " "	\$400.....	12\$000
30 " "	\$500.....	15\$000
150 " "	\$1\$000.....	150\$000
15 " "	\$2\$000.....	30\$000
10 " "	\$3\$000.....	30\$000
12 " "	\$4\$000.....	48\$000
10 " "	\$5\$000.....	50\$000
5 " "	\$10\$000.....	50\$000
4 " "	\$20\$000.....	80\$000

N. 9 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Carmo e Sumidouro seja remetida a quantia de 1:100\$ em estampilhas do selo adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisiu o respectivo collector no officio n. 81, de 27 de dezembro, sendo:

200 da de	\$100.....	20\$000
1.500 " "	\$300.....	450\$000
500 " "	\$1\$000.....	500\$000
50 " "	\$2\$000.....	100\$000
10 " "	\$3\$000.....	30\$000
10 " "	\$5\$000.....	50\$000
5 " "	\$10\$000.....	50\$000

N. 10 — Providenciae para que a Collectoria Federal do Rio Bonito e Capivary seja remetida a quantia de 10:000\$ em estampilhas das taxas abaixo declaradas, conforme requisiu o respectivo collector no officio n. 53, de 25 de dezembro, sendo:

300.000 sellos de	\$020 (phosphoros).....	10:000\$000
-------------------	-------------------------	-------------

N. 11 — Providenciae para que a Collectoria Federal da Barra Mansa seja remetida a quantia de 4:000\$ em estampilhas do selo adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisiu o respectivo collector no officio n. 129, de 28 de dezembro, sendo:

300 da de	\$100.....	30\$000
150 " "	\$200.....	30\$000
8.400 " "	\$300.....	2:520\$000
75 " "	\$400.....	30\$000

60 " "	\$500.....	30\$000
210 " "	\$1\$000.....	210\$000
115 " "	\$2\$000.....	230\$000
90 " "	\$3\$000.....	270\$000
25 " "	\$4\$000.....	100\$000
20 " "	\$5\$000.....	100\$000
5 " "	\$10\$000.....	50\$000
12 " "	\$15\$000.....	180\$000
8 " "	\$20\$000.....	160\$000
3 " "	\$30\$000.....	150\$000

N. 12 — Providenciae para que a Collectoria Federal da Barra do Pirahy seja remetida a quantia de 4:000\$ em estampilhas do selo adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisiu o respectivo collector no officio n. 744, de 27 de dezembro, sendo:

300 da de	\$020.....	6\$000
200 " "	\$100.....	20\$000
50 " "	\$200.....	10\$000
5.000 " "	\$300.....	1:500\$000
80 " "	\$400.....	32\$000
200 " "	\$1\$000.....	200\$000
200 " "	\$2\$000.....	400\$000
94 " "	\$3\$000.....	282\$000
75 " "	\$4\$000.....	300\$000
60 " "	\$5\$000.....	300\$000
30 " "	\$10\$000.....	300\$000
10 " "	\$15\$000.....	150\$000
15 " "	\$20\$000.....	300\$000
4 " "	\$30\$000.....	200\$000

N. 13 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Rezende seja remetida a quantia de 778\$480 em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisiu o respectivo collector no officio n. 151, de 28 de dezembro, sendo:

174 sellos de	\$020.....	3\$480
2.000 " "	\$025.....	50\$000
700 " "	\$050.....	35\$000
1.200 cintas de	\$025.....	30\$000
1.500 " "	\$040.....	60\$000
3.000 " "	\$200.....	600\$000

N. 14 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Itaguaçu seja remetida a quantia de 28:800\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisiu o respectivo collector no officio n. 4, de 2 do corrente, sendo:

40 sellos de	\$5000.....	200\$000
30 " "	\$10\$000.....	300\$000
20 " "	\$15\$000.....	300\$000
50 " "	\$20\$000.....	1:000\$000
40 " "	\$30\$000.....	2:000\$000
250 " "	\$100\$000.....	25:000\$000

—Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 1 — Providenciae no sentido de ser submettido a analyse o liquido contido na garrafa que a este acompanha remetido pela Collectoria das Rendias Federaes de Santo Antonio de Padua, com o officio n. 74, de 19 de dezembro ultimo.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 1 — Recommendando-vos providenciae no sentido de ser remettido o conhecimento da remessa da amostra da mercadoria que motivou o recurso interposto pelo negociante dessa praça Carlos Meyer encaminhado com o vosso officio n. 125, de 21 de novembro do anno proximo passado.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 2 de janeiro de 1912

Representação contra Armando Carvalho. — Inscreva-se nos termos do parecer. Impo-
nho a multa de 50\$ na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1907.

Idem contra Alves Nakacki. — Idem idem.
Idem contra Souza Guimarães. — Idem idem.

Idem contra Manoel Ignacio. — Idem idem.
Idem contra Pedro José. — Idem idem.
Idem contra Adelino Alves. — Idem idem.
Idem contra B. Fernandes & Comp. — Idem idem.
Idem contra Antonio Assorei. — Idem idem.
Idem contra Elias Lacharias. — Idem idem.
Idem contra Winets Konski. — Idem idem.
Idem contra Aquino & Mattos. — Idem idem.
Idem contra J. Rodrigues & Iralão. — Idem idem.

Dia 3

Idem contra Rodrigues Martins. — Idem idem.
Idem contra Luiz Soares da Motta. — Idem idem.
Idem contra Firmino Domingos da Silva. — Idem idem.
Idem contra João Lopes. — Idem idem.
Idem contra Joseph Peubrum. — Idem idem.
Idem contra Thereza Parandini. — Idem idem.
Idem contra Theodoro Michaliches. — Idem idem.
Idem contra C. Mattos & Comp. — Idem idem.
Idem contra Lucio Gonçalves. — Idem idem.
Idem contra Moraes Junior. — Idem idem.
Idem contra Edgard P. da Silva. — Idem idem.
Idem contra C. Fernandes & Comp. — Idem idem.
Idem contra Julio Cardoso Terra. — Idem idem.
Idem contra Salvador Thompson. — Idem idem.
Idem contra Oscar Gonçalves Ramos. — Idem idem.
Idem contra David Tink. — Idem idem.
Idem contra Martins & Moraes. — Idem idem.
Idem contra Alfredo & Comp. — Idem idem.
Sebastião Simões de Magalhães. — Estando sellado o documento de fls. 6, transmitta-se.

Dr. Hormindo Leite. — Idem.

Emilia Peregrina Werneck. — Idem.

Eugenio Pinto de Magalhães. — Transfira-se. Impo-
nho a multa de 20\$ na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1907.

Banco Hypothecario do Brazil. — Transfira-se.

Domingos Gonçalves Guimarães. — Averbe-se a mudanca nos termos do parecer.

Francisco Navellino. — Transfira-se.

Companhia Predial e Hypothecario. — Idem.
Eliseu Guilherme da Silva. — A 2ª sub-directoria.

Pasehoal Chrispian. — Transfira-se.

Luiz Antonio Pires. — Idem.

Faria & Santos. — Idem.

Joaquim Ribeiro da Silva. — Intime-se a vir requerer transiendencia e pagar o debito dentro de 15 dias.

André Francisco Oreiro Motelle. — Transfira-se.

Contra-fé em nome de Joaquim Tito. — Anulle-se, não só a divida constante da contra-fé junta, como tambem a de 1906, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda.

Idem, em nome de Jorge Antonio de Carvalho. — Anulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda.

Bastos Pina & Comp. — Concedo a prorrogação por oito dias.

A. F. de Sá & Comp. — Idem.

A. F. de Sá & Comp. — Idem.

Antonio Alves do Valle. — A 2ª Sub-directoria.

Astz Victor Humber. — Já estando attendido, nada ha que deferir.

Linça José Vieira Ferraz. — A 2ª Sub-direcção.

Maria da Gloria de Barros Braga. — Transfira-se. Impunha a multa de 20\$ na forma do art. 2) do decreto n. 3.141, de 27 de fevereiro de 1901.

A. Pinto Irmão & Comp. — Reduza-se o valor locativo a 3:000\$, de accordo com o parecer.

Antônio Cataldi. — Pague o debito accusado no parecer.

Solheiro Fernandes. — Transfira-se.

José da Silveira Goulart. — Officie-se nos termos do parecer.

M. Souza Guimarães. — A 2ª Sub-direcção.

Fernão Augusto da Silva Paiva. — Transfira-se.

Emília Vieira de Castro. — Idem.

Orlando de Freitas. — Pague o debito accusado no parecer.

Dr. Vicente Urbino de Freitas. — Inscreva-se nos termos do parecer e, pago o imposto, volte o processo.

Almeida Fernandes & Comp. — Transfira-se.

Collaco S. Pereira. — Idem.

Antonio de Lima Castello Branco. — Selle o documento de fls. 7.

B. Martins & Comp. — Transfira-se.

Companhia de Seguros Argos Fluminense. — Idem.

Alexandre Mendes dos Reis. — Idem.

Companhia Cervejaria Bealima. — Reduza-se o valor locativo a 8:000\$, nos termos do parecer.

José da Silva. — Pague o imposto em debito.

Henrique Alexandre Salenbar. — Transfira-se.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 2 de janeiro de 1912

Sr. director geral chefe do gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 2 — Em resposta ao vosso officio n. 56 de 30 de dezembro ultimo, reiterando o de n. 53 de 2 do mesmo mez, cabe-me declarar-vos que nenhuma outra informação tenho a acrescentar às declarações constantes do meu officio n. 121 de 20 de novembro de anno passado, visto já haver restituído, a vosso pedido, todos os papeis referentes à Imprensa Nacional que se achavam em meu poder.

A vista, porém, da vossa insistencia, levei o facto ao conhecimento de S. Ex. o Sr. ministro, expondo-lhe todas as suas circumstancias.

Caixa de Conversão

MOVIMENTO DO DIA 3 DE JANEIRO DE 1912

Moedas	Entradas	Sahidas
Libras.....	160.288-10-0	2.172-10-0
Franco.....	1.180	380
Marcos.....	1.130	1.360
Dollars.....	225	—
Mil reis ouro.....	180\$	1.070\$
Liras italianas.....	220	—

Lastro

Ouro em deposito....	361.498:08\$904
Responsabilidade do Theouro, lei n. 2.357 e decreto n. 8.512..	49.339:77\$016

Total.....

380.837:85\$920

Emissão

Notas em circulação....	380.833:08\$000
Moeda subsidiaria.....	2:77\$920

Total.....

380.837:85\$920

O escriptuario, E. M. Horta.

Imprensa Nacional e "Diario Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de janeiro de 1912

Expediam-se os seguintes officios:

N. 209 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo se digne dar ordens no sentido de terem despacho livre de direitos 200 bobinas de papel marca I. N., vindas do Antuerpia.

N. 210 — Ao Sr. director do Serviço de Estatística Commercial, enviando um officio e mais documentos que, em vez de serem enviados para a repartição a que se destinavam, o foram para a Imprensa Nacional.

N. 211 — Ao Sr. director geral da Repartição dos Telegraphos, pedindo para dar ordens no sentido de, com a possível urgencia, serem resabellidos osapparellhos telephonicos desta repartição.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimento despachado

Dia 2 de janeiro de 1912

Commercial Union Assurance Company, Limited. — Certifique-se o que constar.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de dezembro de 1911

Sr. chefe do Estado-Maior da Armada.

N. 6.304 — Em execução ao determinando no decreto n. 9.241, de 23 do corrente, deverão ser considerados na segunda parte da letra a do artigo 1º, afim de entrarem no gozo do que está estatuido na segunda parte do artigo 2º e seu paragrapho unico, passando para a reserva os contrahidos *Minas Geraes* e *S. Paulo* e os contra-torpedeiros *Pará*, *Alagôas*, *Parahyba*, *Pionhy* e *Amazonas*. As praças do Corpo de Marinheiros Nacionais que não tiverem familia nesta Capital poderão permanecer a bordo durante o tempo da licença, quando, porém, dispensados de todo o serviço, excepção feita das famias geraes. Os commandantes das divisões de contrahidos e contra-torpedeiros deverão determinar exame medico nas praças acima referidas para verificar quaes as que necessitam de maior repouso, afim de serem enviadas para o sanatorio de Friburgo, onde gosarão a licença. Como de momento aquelle estabelecimento só possa comportar 40 convalescentes, os dous commandantes citados deverão combinar as quotas com que deve cada um concorrer.

O pessoal embarcado nos navios acima mencionados só poderá ser transferido para outros navios ou desembarcado depois que tiver gosado as vantagens da reserva.

— Sr. superintendente de Navegação:

N. 6.310 — Achando-se prompto o predio da rua Conselheiro Saraiva n. 22, para receber a repartição a vosso cargo, declaro-vos que deveis realizar a mudança, ficando no pavimento superior vosso gabinete com a secretaria e a directoria de Hydrographia, ficando as sessões de cartas, instrumentos e desenhos installadas no pavimento terreo onde se acha o Archivo Geral da Marinha.

Para realizar essa mudança vos farei apresentar pessoal preciso para esse serviço.

Opportunamente será indicado o local onde definitivamente deverá ficar installada a repartição.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 6.311 — Recomendo-vos que pelas directorias de machinas e construcção naval desse estabelecimento mandeis com urgencia proceder a uma vistoria a bordo do navio-escola *Benjamin Constant*, afim de verificar quaes os concertos de que o mesmo navio precisa, enviando as relações com os respectivos orgamentos ao meu gabinete e devendo a directoria de machinas ser rigorosa quanto às caheiras, determinando as causas que lhe parecerem as mais provaveis das avarias soffridas.

N. 6.313 — Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 1.481, de 21 do corrente, resolvi mandar addicionar ao tempo do serviço do segundo continuo da secretaria desta inspecção Bruno Austicio Lopes, para os effeitos de sua futura aposentadoria, o periodo de 12 annos, tres mezes e 24 dias em que serviu como praça do Corpo de Marinheiros Nacionais e como servente em repartições de Marinha, tudo nos termos da legislação vigente; o que vos declaro para os devidos effeitos e em solução a vosso officio n. 925, de 1 deste mez.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 6.306 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o pessoal embarcado nos navios na situação a que se refere a letra 1ª do decreto numero 9.241, de 23 do corrente, não deve ser alterado antes de gosar o mez de licença do que trata o citado decreto.

(Entões às inspectorias de Machinas, Fazenda e Saude (ns. 6.307, 6.308 e 6.309).)

— Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 6.314 — Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 1.498, de 21 do corrente, resolvi mandar addicionar ao tempo de serviço do 1º tenente commissario João Luiz de Paiva Junior, para os effeitos de sua futura reforma, o periodo de seis mezes e sete dias em que foi considerado como embarcado no cruzador *Trajano*, durante o movimento revolucionario de 1893; O que vos declaro para os devidos effeitos e em solução ao vosso officio n. 1.780, de 13 do vigente.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 6.315 — Em solução a vosso officio numero 422, de 4 do corrente e em vista do parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 1.486, de 21 do vigente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi mandar addicionar ao tempo de serviço do 4º officia dessa repartição João Baptista da Silva Ferreira, para os effeitos de sua futura aposentadoria, o periodo de seis annos, cinco mezes e vinte e um dias, em que serviu como addido, sem vencimentos, de accordo com a lei n. 1.980, de 22 de outubro de 1908.

N. 6.316 — Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.487, de 21 do corrente, resolvi mandar addicionar ao tempo de serviço do 2º officia dessa repartição Joaquim da Silva França, para os effeitos de sua futura aposentadoria, o periodo de dous annos, nove mezes e vinte e dous dias, em que ahi serviu como addido, sem vencimentos, de accordo com as leis n. 1.980, de 28 de outubro de 1908 e art. 95 da de n. 2.356 de 31 de dezembro de 1910.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de dezembro de 1911

Sr. contra-almirante inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 6.317 — Tenho a honra de communicar-vos, em referencia ao vosso officio n. 1.177, de 17 de agosto ultimo, que o Sr. ministro indeferiu os requerimentos em que o 1º tenente commissario Paulo Francisco Oliveira

Barroso pede o abono da ajuda de custo referente a diversas comissões que desempenhou do porto de Ladario ao de Assumpção, do Ladario ao do Pinval, do Ladario ao Porto Murinho e vice-versa, nos meses de agosto de 1910, novembro de 1910, março, abril e junho de 1911.

Requerimentos despachados

José da Silva. — Junte a caderneta.
Carlos José Fernandes. — Junte a procuração.
Alfredo de Mattos Paranhos. — Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 3 do corrente, foi nomeado Benjamin de Carvalho Cordeiro 4º official da Direcção de Contabilidade

— Por outra de igual data, foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saúde, na forma das disposições em vigor, ao 3º official da Direcção de Expediente Affonso Henriques de Lima Barreto.

Requerimento despachado

Dia 3 de janeiro de 1912

Augusto José Ferreira e Silva, alferes da Brigada Policial. — Compareça nesta Secretaria de Estado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 3 de janeiro de 1912

Communicou-se:

Ao Ministerio da Guerra, que o aspirante a official Fausto Netto de Albuquerque, que foi posto á disposição deste Ministerio e nomeado inspector de 4ª classe, em comissão, da Comissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas, em 13 de junho do anno proximo findo, não tomou posse do alludido cargo e solicitou, em 21 de novembro ultimo, a sua exoneração;

Ao governador do Estado de Santa Catharina, que a construção de uma linha telegraphica entre Curitiba e Canoinhas, será levada a effecto logo que as circumstancias o permitirem;

A Directoria Geral dos Correios, que o Sr. ministro deferiu para os effectos da aposentadoria, o requerimento, em que o administrador dos Correios do Estado do Pará, Virgilio Cardoso de Oliveira, pede para constar dos seus assentamentos o tempo de serviço publico;

Aos Telegraphos, que o Sr. ministro deferiu o requerimento de Carlos de Oliveira Vianna, director proprietario da The American Office, para o fim de gozar a alludida agencia do abatimento de 75 % na transmissão dos seus telegrammas destinados á publicação pela imprensa;

Ao Sr. Constancio José de Araujo, advogado do Conselho Municipal da Barra do Rio de Contas, no Estado da Bahia, que a Repartição Geral dos Telegraphos já deu as necessarias providencias afim de serem elevados os fios telegraphicos que atravessam o Rio de Contas.

— Transmittiu-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados, o requerimento em que o praticante de 2ª classe da Administração

dos Correios do Estado do S. Paulo, José Benifacio Gonçalves Pereira solicita do Congresso Nacional um a me de licença, com vencimentos, para tratamento de sua saúde, fora do paiz.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral do Expediente — 2ª Secção — Aviso n. 362 — Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1911.

Declaro-vos, para os devidos effectos, que deferi o requerimento em que Turtuliano Lopes de Azevedo pede a sua nomeação para o cargo de carteiro de 3ª classe dessa directoria, de conformidade com a doutrina firmada por despacho de 6 de junho do corrente anno e que vos foi transmittido por officio n. 256 de 8 do mesmo mez, da Directoria Geral do Expediente.

Saude e fraternidade. — J. . . Seabra. Sr. director geral dos Correios.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 3 de janeiro de 1912

Eugenio Sylvio Ferreira Rangel, pedindo pagamento de vencimentos do cargo de engenheiro-fiscal de 1ª classe da Repartição de Fiscalização das Estradas de Ferro, na importância de 2:436\$581, relativos ao periodo de 12 de agosto á 31 de outubro de 1909. — Indeferido.

Empresa do Navegação e Industria, pedindo o pagamento de 3:333\$333, subvenção de novembro ultimo. — Não pôde ser attendida sem que cumpra as clausulas contractuales.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 3 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De 60 dias, com ordenado, ao engenheiro Raymundo de Paula Avelino, chefe de secção da 4ª comissão da Rede de Viação Bahiana;

De 90 dias, com ordenado, ao agente de 3ª classe João Gomes de Oliveira;

De 60 dias, com a metade do ordenado, em prorrogação, ao telegraphista de 3ª classe Hedefonso da Cunha Pinto, ambos da Estrada do Ferro Central do Brazil.

— O Sr. ministro, de accordo com o art. 63 do regulamento vigente, mandou abonar as seguintes gratificações addicionaes aos empregados da Estrada de Ferro Central do Brazil, abaixo mencionados:

De 40 %, ao carpinteiro de 1ª classe João Augusto da Costa;

De 30 %, ao carpinteiro de 1ª classe Francisco Alves da Cunha;

De 10 %, ao 3º escripturario Alberto Fernandes de Souza.

Requerimentos despachados

Dia 3 de janeiro de 1912

Antonio Joaquim Mariano da Costa, 3º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo contagem de tempo. — Indeferido.

The Great Western of Brazil Railway Company, Limited. — Compareça o respectivo representante a esta directoria geral afim de receber guia para o pagamento do sello devido á publicação do decreto n. 9.228, de 20 de dezembro de 1911.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 3 de janeiro de 1912

Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura, solicitando pagamento de auxilio pela importação de animaes de raça. — Legalize os documentos.

Hopkins, Causser & Hopkins, mesmo assumpto. — Legalize os documentos.

Dr. José Rodrigues Peixoto, mesmo assumpto. — Legalize os documentos.

Afonso Alves Pereira, solicitando isenção de direitos. — Selle os documentos.

Augusto D. Pinto Filho. — Selle os documentos.

Antonio Garcia Bastos, solicitando vaccina. — Selle o requerimento.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 3 do corrente, o Sr. Dr. presidente do Tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 2.422, 2.458, 2.580, 2.603 e 2.671; de 4, 6, 18, 26 e 28 de dezembro proximo findo, pagamento de 11:30\$5290, 1:953\$130, 5:016\$505, 3:244\$000 e 398:267\$637 a diversos, de fornecimentos a varias dependencias deste ministerio, no corrente exercicio;

N. 2.461, de 6, idem de 363\$ a Raymundo Manfroy, para passagem de volta a Paris;

N. 2.467, de 7, idem de 2:754\$750 ao Serviço Telephonico, de assignaturas deapparelhos;

N. 2.469, idem, idem de 25\$ á Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft, pela mudança de apparelho telephonico do serviço da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.626, de 30 de dezembro proximo findo, pagamento de 600\$ ao Dr. José Mariano de Campos, de vencimentos no citado mez.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 5.076, de 16 de dezembro proximo findo, pagamento de 3:954\$836 ao thesoureiro da Policia, para occorrer ás despesas do pessoal sem nomeação da Colonia Correccional de Dous Rios, relativas aos mezes de outubro e novembro ultimos;

N. 5.243, de 2 do corrente, idem de 1:000\$ ao Dr. J. Virgolino de Alencar, de gratificação.

— Ministerio da Fazenda:

Officios ns. 217, 543 e 1.820, da Caixa de Amortização, Laboratorio Nacional de Analyses e Casa da Moeda, de 4 do dezembro, 18 do novembro e 30 de outubro de 1911, pagamento de 167\$500, 136\$400 e 9:840\$752 a diversos, de fornecimentos ás referidas repartições no corrente anno.

Exercicios findos — Requerimentos:

De José Rodrigues Calazans, pagamento de 2:143\$539, divida de 1904;

Do Correio da Manhã, idem de 332\$668, dividas de 1905 a 1907;

De Pinto Valentim & Comp. e d'O Paiz, idem de 56:336\$617 e 600\$, idem de 1909;

De Guilherme Belfort Duarte, Zacharias Rodrigues Zica e Jesuino Rodrigues Lamarão, idem de 608, 421\$843 e 11:932\$, idem de 1910;
De Francisco Ferreira Pinheiro, idem de 4.000\$, divida de 1907;

De Jefferson de Lemos e Arthur Fernandes de Souza, idem de 800\$ e 466\$664, dividas de 1908;

De Augusto Olivio de Botelho, idem de 4:140\$, divida de 1909;

De Augusto Pinto de Siqueira e Oscar Trapaga, idem de 20\$ e 100\$, dividas de 1910.

— Ministerio da Marinha :

Aviso n. 6.110, de 19 de dezembro proximo findo, credito de 4.602-0-0 à Delegacia do Tesouro em Londres, afim de attender ao pagamento de material encomendado para os contra-torpedeiros.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

86ª sessão, em 3 de janeiro de 1912

Presidencia do Sr. ministro *Herminio do Es-
tado Santo*; procurador geral da Republica,
o Sr. ministro *Maniz Barreto*

Às 11 horas e meia da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Manoel Murinho, André Cavalcanti, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Manoel Espinola, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos e Oliveira Figueiredo.

Deixou de comparecer, com causa partici-
pada, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Foi lida e approvada a acta da sessão ante-
rior e despachado todo o expediente sobre a
mesa.

JULGAMENTOS

Appellação criminal

N. 495—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. mi-
nistro Manoel Murinho; revisores, os Srs.
ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa;
appellante, Manoel Garcia; appellada, a
juizica federal.—Negou-se provimento à ap-
pellação, confirmando-se a sentença appellada,
com reprehensão ao escrivão respectivo, una-
nimemente.

Conflicto de jurisdição

N. 239 — Territorio do Acre—Relator, o
Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os
Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio
Pessoa; suscitante, o juizo de direito da
comarca do Alto Purús; suscitado, o juizo
seccional do Acre.—Foi julgado não ser caso
de conflicto, nos termos da lei, unanimemente.

Cartas testemunháveis

N. 1.470 — Capital Federal — Relator, o
Sr. ministro Manoel Murinho; supplicante,
Leandro de Almeida Ribeiro; supplicado,
Ignacio da Silva Guimarães.—Negou-se pro-
vimento à carta testemunhável, unanimemente.

N. 1.471—Espírito Santo—Relator, o Sr. mi-
nistro Guimarães Natal; supplicante, o Dr.
Francisco Tito de Souza Reis; supplicado, o
Dr. *Orlando Lincoln do Nascimento*.—Não
se conheceu a carta testemunhável, por terem
sido preparados os autos fora do prazo legal,
abandonadamente.

Impedido o Sr. ministro Oliveira Figuei-
redo.

Recursos extraordinarios

N. 553 — Capital Federal — (Aggravo do
art. 44 do Regimento)—Relator, o Sr. mi-
nistro Manoel Murinho; primeiros aggra-
vantes, Pedro de Oliveira Santos Filho e
outros; segunda agravante, a Companhia de
Construções Civis.—Foram confirmados os
despachos aggravados, contra os votos dos
Srs. ministros Pedro Lessa, Canuto Saraiva e
Godofredo Cunha.

Impedidos os Srs. ministros Amaro Caval-
canti e Manoel Espinola.

N. 619—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. mi-
nistro Manoel Espinola; revisores, os Srs. mi-
nistros Manoel Murinho e André Cavalcanti;
recorrente, *The Leopoldina Railway Company
Limited*; recorrida, a Camara Municipal de
S. Gonçalo.—Conheceu-se do recurso e deu-
se-lhe provimento, para reformar a sentença
recorrida, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 630—Matto Grosso—Relator, o Sr. mi-
nistro Pedro Lessa; revisores, os Srs. mi-
nistros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha;
recorrentes, o coronel Severo José da Costa e
Silva e sua mulher; recorrida, D. Anna
Galvão Barros.—Não se tomou conhecimento
do recurso por não ser caso d'elle, unanimemente.

N. 622—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr.
ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. mi-
nistros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha;
recorrentes, os herdeiros do desembargador
Antonio Ferreira d'Avila; recorrida, a Fa-
zenda do Estado.—Preliminarmente conhe-
ceu-se do recurso, unanimemente; *de meritis*
negou-se provimento, contra os votos dos Srs.
ministros Pedro Lessa e Amaro Cavalcanti.

Presidiu o julgamento o Sr. ministro Ma-
noel Murinho.

N. 721 — Capital Federal — Relator, o
Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os
Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Ca-
valcanti; recorrente, *The London and Bra-
zilian Bank*; recorrida, *La Banque Française
du Brésil*.—Não se conheceu do recurso por
não ser caso d'elle, unanimemente.

N. 700 — Matto Grosso — Relator, o Sr. mi-
nistro André Cavalcanti; revisores, os Srs. mi-
nistros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal;
recorrentes, Barros & Irmãos; recorrida, o co-
ronel Antonio Cezario de Figueiredo.—Não
se conheceu do recurso por não caber na hy-
pothese dos autos, unanimemente.

Embargos remettidos

N. 1.822 — Capital Federal — Relator, o
Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os
Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel
Espinola; embargante, a União Federal; em-
bargado, o capitão de corveta Dr. Joaquim
de Carvalho Bettamio.—Foram recebidos os
embargos para corrigir o accordão embar-
gado em relação à epocha do pagamento ao
embargado.

Impedido o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 1.901 — Capital Federal — Relator, o
Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os
Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel
Espinola; embargante, a União Federal;
embargados, Alexandre Ignacio de Barros
Vanzeller e outros.—Foram desprezados os
embargos, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Guimarães Natal.
Encerrou-se a sessão às 4 horas da tarde.
O sub-secretario interino, *Theophilo Gon-
calves Pereira*.

Autos que baixaram à secretaria com vista
às partes :

Appellações civis

N. 1.430 do Rio de Janeiro — Appellante,
Domingos de Souza Nogueira e appellado, o
Estado do Rio de Janeiro.

N. 2.144, Districto Federal — Appellante,
Juiz Federal da 1ª Vara e appellados, Wilson
Sons & Company, Limited.

Audiencia em 3 de janeiro de 1912, juiz
semanario o Sr. ministro :

Aberta a audiencia foram publicadas as se-
guintes accórdãos.

Appellação criminal

N. 491—S. Paulo, (sem embargos), appel-
lante, Domingos Mazzetelle; appellada, a
Justica Federal.—Deu-se provimento à ap-
pellação.

Aggravos de petição

N. 1.433—Capital Federal — Aggravante,
Gustavo Trinks & Comp. e outros; agravada
a Fazenda Nacional.—Não se conheceu dos
aggravos.

N. 1.437 — Paraná — Aggravante, Messias
Ribeiro da Silva; agravado, Dr. Antonio
Carlos Timoco de Andrade.—Negou-se pro-
vimento ao agravo.

Cartas testemunháveis

N. 1.445 — Capital Federal — (Sobre em-
bargos); supplicante, D. Anna da Conceição
Jansen de Lima Novaes; supplicado, Firmino
Francisco Lopes.—Não se conheceu dos em-
bargos.

N. 1.440—Rio de Janeiro—Supplicante,
a Companhia Cantareira de Viacão Flumi-
nense; supplicados, Leopoldo Gianelli e outros.
—Homologou-se a desistência.

N. 1.433—Districto Federal—Supplicante,
Manoel Alvaro; supplicado, o general Dr. Gre-
gorio Thaumaturgo de Azevedo.—Negou-se
provimento à carta testemunhável.

N. 1.434—Capital Federal—Supplicante,
Antonio Barcellos e sua mulher; supplicado,
Antonio José Ribeiro de Freitas.—Negou-se
provimento à carta testemunhável.

N. 1.409—Rio Grande do Sul—Appellante,
a Fazenda do Estado; appellados, Smith &
Irmão.—Desprezaram-se os embargos.

Revisões criminaes

N. 1.245—Capital Federal—Petitionario,
João Faria Ribeiro.—Não se conheceu do re-
curso.

N. 1.463—São Paulo—Petitionario, Isaac
do Amaral Pinto.—Confirmou-se a decisão re-
corrida.

N. 1.479—Rio de Janeiro—Petitionario,
João Corrêa Telles.—Negou-se provimento ao
recurso.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. Ignacio de Cam-
pos Valladares no agravo de petição n. 1.445
de Nitheroy, seccão do Estado do Rio, aggravan-
te A. J. B. Barcellos, liquidatario da fallencia
S. Oberlander & Comp. assigna a este o
prazo legal para ver passar em julgado o ac-
cordão já publicado; deferido, apregoados não
compareceram.

Compareceu em seguida, o advogado Dr. Jo-
sé A. B. de Mello Rocha e requereu, por par-
te de Antonio de Carvalho e Silva que,
debaixo de preção, fosse assignado a Americo
de Miranda Jordão o prazo legal para arra-
zoar a appellação civil n. 2.144, sob pena de
lançamento; deferido; apregoados não compa-
receram.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro
maudou encerrar a audiencia.

O sub-secretario interino, *Theophilo Gon-
calves Pereira*.

JURISPRUDENCIA

HABEAS-CORPUS

Verificando-se na especie dos autos a existencia de mais de um delicto da mesma natureza (introdução dolosa de moeda falsa na circulação) não pódiam deixar de ser instaurados contra o indiciado os correspondentes processos. E, quando no caso se enxergue um crime continuado, e assim devesse apenas formar-se um processo, a consequencia seria a nullidade do segundo processo, prevalecendo, entretanto, o primeiro com a respectiva pronuncia por crime inafiançavel, a qual seria bastante para justificar a prisão preventiva. Por taes fundamentos negou-se a ordem de «habeas-corpus»

N. 3.007.—Vistos e expostos estes autos de *habeas-corpus*, preventivo, originariamente requerido a este Tribunal em favor de José Maria Americo de Britto sob a allegação de se achar este ameaçado de prisão illegal, resultante das pronuncias contra elle proferidas no juizo federal da Bahia em dois processos differentes por crime de introdução de moeda falsa na circulação, quando taes processos são nulos por incompetencia do formador da culpa, desde que, não constituindo os factos criminosos attribuidos ao paciente outros tantos delictos da mesma natureza, mas um só delicto continuado, como execução de um plano criminoso, deveria a essa unidade do crime corresponder a unidade do processo, accrescendo ter occorrido ainda no primeiro dos alludidos processos a nullidade insanavel da falta de citação inicial do réo para responder ao summario. E, ouvido sobre o pedido, o juiz seccional do referido Estado, informou elle achar-se o paciente sob os effeitos de pronuncias contra o mesmo proferidas e confirmadas em dois processos distinctos por crime de passagem de cedulas falsas a differentes pessoas e em tempo e logares diversos, occorrendo, assim, na especie a pluralidade de delictos da mesma natureza com os seus correspondentes summarios de culpa, sendo que a falta de citação inicial do paciente no primeiro dos alludidos processos justifica-se pela circumstancia de haver-se elle occultado para evitar a prisão preventiva ordenada pelo juiz summariante a requerimento do ministerio publico, pelo que, sendo regulares os processos instaurados contra o paciente, e, assim, validas as respectivas pronuncias, nenhum constrangimento illegal poderia dellas resultar. Isto posto, e:

Considerando que, conforme a doutrina que tem prevalecido em uma serie de arestos deste Tribunal, na especie dos autos verifica-se a existencia de mais de um crime da mesma natureza, pelo que foi curial a instauração dos correspondentes processos que correram perante a justiça competente, sem que nelles se desse nullidade substancial como o demonstrou a informação do juizo de primeira instancia, resultando dahi a validade das pronuncias proferidas contra o paciente como co-auteur do crime inafiançavel em duplicata, de introdução de moeda falsa na circulação;

Considerando que, ainda quando se enxergue no caso um delicto continuado, como algumas vezes tem julgado este Tribunal, e assim devesse ser instaurado apenas um processo, a consequencia seria a nullidade do segundo processo, prevalecendo, porém, o primeiro com a res-

pectiva pronuncia, bastante para justificar a prisão preventiva do paciente;

Considerando que, havendo assim, em qualquer dos casos, justa causa para a prisão, não se pode ter o paciente como ameaçado de constrangimento illegal:

Accordam negar a ordem impetrada. Custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 2 de maio de 1911.—H. do Espirito Santo, P.—Manoel Murtinho, relator.—G. Natal.—M. Espinola.—André Cavalcanti.—Pedro Lessa.—Epitacio Pessoa.—Muniz Barreto.—Godofredo Cunha.—Leoni Ramos.—Amaro Cavalcanti.—Ribeiro de Almeida.

HABEAS-CORPUS

Não se conheceu do pedido originario de «habeas-corpus» contra os effeitos da pronuncia proferida pela justiça estadual em processo de fallencia culposa, por se tratar de crime sujeito á jurisdicção commun e não se verificar na especie qualquer das excepções estabelecidas no art. 23 da lei n. 221, de 1894

N. 3.066.—Vistos e expostos estes autos de *habeas-corpus* impetrado em favor de Antonio Vicente Pimentel sob o fundamento de soffrer elle constrangimento illegal, resultante de pronuncia proferida por juiz incompetente, porquanto, respondendo o paciente a summario de culpa pelo crime de fallencia culposa, deveria o processo ter corrido, não como succedeu, perante o juiz da 1ª Vara Commercial da capital de S. Paulo, que qualificou a fallencia, mas sim em um dos juizes criminaes privativos daquela comarca, *ex-vi* dos arts. 1 e 2 da lei paulista n. 113, de 24 de dezembro de 1907, e 2 e 5 dos respectivos decreto e regulamento numero 1.575, de 19 de fevereiro de 1908, pelo qual é nulla a mesma pronuncia como emanada de juiz incompetente, embora confirmada pelo Superior Tribunal de Justiça do Estado:

Accordam, preliminarmente, não conhecer do pedido por ser manifestamente originario, desde que não subiu a este Tribunal em gráo de recurso, não se verificando tambem na especie qualquer das excepções estabelecidas no art. 23 da lei n. 221, de 1894. Custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 2 de agosto de 1911.—H. do Espirito Santo, P.—Manoel Murtinho, relator.—Oliveira Ribeiro.—M. Espinola.—Amaro Cavalcanti.—Ribeiro de Almeida.—Canuto Saraiva.—G. Natal.—Godofredo Cunha.—Leoni Ramos.—Muniz Barreto.—Pedro Lessa.

HABEAS-CORPUS

Cabendo da decisão da justiça local que deixa de conhecer de um pedido de «habeas-corpus», recurso para o Supremo Tribunal Federal «ex-vi» do art. 23, paragrapho unico, lettra a, da lei numero 221, de 1894, e, não occorrendo na especie vertente nenhum dos casos em que é permitido ao dito Tribunal conhecer do pedido originario de «habeas-corpus» aos quars se refere o artigo 23, deixou-se de tomar conhecimento do mesmo pedido

N. 3.077.—Vistos e relatados estes autos de *habeas-corpus* impetrado directamente a este Tribunal em favor de João Francisco Ramos de Carvalho, pelo fundamento de se achar elle soffrendo constrangimento illegal, porquanto, tendo

sido submettido a julgamento perante o jury como autor do crime de estupro, e devendo ter sido absolvido em face das respostas aos quesitos, fóra, não obstante, condemnado pelo juiz de direito por erro na apreciação das mesmas respostas; e, havendo-se requerido, para remediar essa situação uma ordem de *habeas-corpus* á Corte de Appellação do Districto Federal, deixou ella de conhecer do pedido por não ser caso delle, decisão de que não se podendo recorrer para este Tribunal, motivou o presente pedido originario. Isto posto, e:

Considerando que, o impetrante labora em equivoco quando suppõe que da decisão da justiça local que deixa de conhecer do *habeas-corpus* requerido não cabe recurso para este Tribunal, pois o contrario expressamente dispõe o art. 23, paragrapho unico, lettra a, da lei n. 221, de 1894:

Considerando que, havendo assim esse remedio legal, e não occorrendo na especie nenhum dos casos de que cogita o citado art. 23, não se póde tomar conhecimento do presente pedido originario:

Accordam não conhecer do mesmo pedido. Custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 16 de agosto de 1911.—Ribeiro de Almeida, V. P.—Manoel Murtinho, relator.—Oliveira Ribeiro.—M. Espinola.—Amaro Cavalcanti.—André Cavalcanti.—G. Natal.—Godofredo Cunha.—Leoni Ramos.—Muniz Barreto.—Canuto Saraiva.—Pedro Lessa.

HABEAS-CORPUS

Negou-se a ordem de «habeas-corpus» impetrada, porque, estando o paciente pronunciado em crime inafiançavel (contrabando), por juiz cuja competencia não foi contestada, somente em recurso ordinario, interposto da pronuncia, poderia elle fazer valer a allegação de falta de base para o processo crime, «ex-vi» do art. 18, § 2º, da lei n. 2.033, de 1871, e de accordo com a constante jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal

N. 3.089.—Vistos e expostos estes autos de *habeas-corpus* preventivo, requerido directamente a este Tribunal em favor de Leopoldo Manoel Lopes, sob o fundamento de achar-se elle ameaçado de prisão illegal, resultante da pronuncia proferida, em gráo de recurso necessario, pelo juiz seccional da Bahia no processo a que responde o paciente pelo crime do contrabando, e no qual foi considerado incurso, como autor, no art. 265 do Código Penal, quando, entretanto, o facto que lhe é attribuido não passa de mera infracção da legislação aduaneira, passivel da pena administrativa da multa; aliás já imposta pelo inspector da referida alfandega, faltando, assim, justa causa para o processo crime do mesmo paciente e sua consequente pronuncia e prisão: Accordam, conhecendo do pedido originario por ser caso delle, negar a ordem impetrada, visto como, estando o paciente pronunciado, em crime inafiançavel, por autoridade cuja competencia não foi contestada, somente em recurso ordinario, interposto do despacho de pronuncia, poderia elle fazer valer a allegação de falta de base para o processo crime, *ex-vi* do art. 18, § 2º, da lei numero 2.033, de 1871, e de accordo com a constante jurisprudencia deste Tribunal.

Custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 6 de setembro de 1911.—Ribeiro de Almeida, V. P.—Manoel Murtinho, relator.—André Cavalcanti.—G. Natal.—Godofredo Cunha.—Amaro Cavalcanti.—Oliveira Ribeiro.—Leoni Ramos.—Pedro Lessa.—Canuto Saraiva.—M. Espinola.

HABEAS-CORPUS

O *habeas-corpus* não é remédio hábil para resolver questão de propriedade de imóveis; sendo outros os meios de direito de que deve servir-se quem se pretenda proprietário, contra a recusa de entrega do imóvel por quem presume possuí-lo em nome do verdadeiro proprietário.

N. 3.093.—Relatados e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus*, interposto pelo advogado Julio Verissimo Sauerbeck Santos da decisão do Tribunal da Relação do Estado do Rio de Janeiro, fls. 31, que denegou o *habeas-corpus* preventivo que impetrara a favor de Americo Teixeira dos Santos, confirmando, assim, a decisão de fls. 8 do juiz de direito da comarca de Cantagallo, no referido Estado:

Accordam negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida; porquanto, evidentemente, a questão de domínio do imóvel, que o paciente pretende ter adquirido legalmente, não pôde ser resolvida pelo recurso extraordinário de *habeas-corpus*, sendo outros os remédios de direito para defesa da posse do imóvel imóvel, que lhe é recusada pelo defensor, que era até então representante das pessoas—legítimas proprietárias do terreno e benfeitorias em questão, das quaes entende o paciente ser successor, em virtude da procuração de fls. 3.

Custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 30 de setembro de 1911.—II. do Espírito Santo, P.—Camilo Saraiva, relator.—Amaro Cavalcanti.—M. Espinola.—André Cavalcanti.—G. Natal.—Manoel Murinho.—Godofredo Cunha.—Oliveira Ribeiro.—Leoni Ramos.—Pedro Lessa.

APPELLAÇÃO CRIMINAL

Leve nas penas do art. 22, combinado com os arts. 40 e 43 do decreto número 2.110, de 30 de setembro de 1909, o indivíduo em cujo poder se encontra uma nota falsa, que as provas do processo mostram ser destinada a fins criminosos.

N. 458.—Vistos e relatados estes autos de appellação criminal, em que Leôncio Franzani appella da sentença do juiz federal de S. Paulo que o condemnou a tres annos e quatro mezes de prisão cellular, grão médio do art. 22, combinados com os arts. 40 e 43 do decreto n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, por ter sido encontrada em seu poder, a 28 de novembro desse anno, em Mogy das Cruzes, uma nota falsa de 50\$ que elle possuía e tinha em sua guarda para fins criminosos:

Considerando que o facto de ter sido encontrada a nota em poder do réo está provado com o auto de fls. 6, a declaração do réo de fls. 14 e os depoimentos de fls. 17 v., 18, 18 v. e 19 v., confirmados no summario a fls. 39 v., 40 e 46 v.;

Considerando que essa nota era falsa (auto de fls. 8 e 29);

Considerando que o réo guardava essa nota para fins criminosos, como resulta da circumstancia referida pelas testemunhas fls. 11, 15 v., 20 v., 40, 40 v., 41 v. e 45 v.) de haver elle proposto á primeira testemunha do inquerito e a segunda do summario a venda de grande quantidade de dinheiro falso, depois de ter o seu companheiro de viajem tentado pagar com dinheiro falso, despeza que ambos haviam feito na casa da mesma testemunha;

Considerando que o processo correu regularmente e a pena, dada a ausencia

de circumstancias aggravantes e atenuantes, é a legal:

Accordam confirmar a sentença appellada e condemnar o appellante nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 1 de julho de 1911.—II. do Espírito Santo, P.—Epitacio Pessoa, relator.—Amaro Cavalcanti.—Oliveira Ribeiro.—Camilo Saraiva.—Muniz Barreto.—Godofredo Cunha.—Leoni Ramos.—Pedro Lessa.—M. Espinola.—G. Natal. Fui presente, A. A. Cardoso de Castro.—Foi voto vencedor o do Sr. ministro André Cavalcanti de Albuquerque.

APPELLAÇÃO CRIMINAL

Deu-se provimento á appellação do ministério publico para, reformando a sentença absolutória proferida pelo juiz seccional em processo por crime de introdução dolosa de moeda falsa na circulação, condemnar o appellado, conforme o libello, no grão maximo do art. 241, do Código Penal, porquanto as provas de culpabilidade do réo, reconhecidas como completas no despacho de confirmação da pronuncia, e constituídas pelos depoimentos das testemunhas da accusação, somente poderiam ser contrabalançadas pelas das testemunhas de defesa, sendo estas igualmente produzidas no plenário, onde seria permittido contradictal-as, reperguntal-as, acareal-as e oppor-lhes contestação, tornando-as assim judiciais, mas não inqueridas em uma justificação processada ao juizo inferior, a qual não pôde deixar de ser considerada documento meramente gracioso.

N. 493.—Vistos, expostos e discutidos estes autos de appellação crime, em que é appellante a Justiça Federal e appellado Manoel Ferreira Hostalacio: Processado este, com dous outros réos, no Fóro Federal de Minas Geraes, como co-auctor do crime de introdução dolosa de moeda falsa na circulação, consistente em haver, em fins de outubro de 1905, fornecido a um dos co-réos, de nome Jacintho Pinto Ferreira, seu socio e preposto, para a compra de gado vacum no município de Piumhy, daquelle Estado, 38 cedulas do valor de 100\$, cada uma, as quaes, apprehendidas pela policia, foram reconhecidas falsas mediante o competente exame pericial, foi o appellado pronunciado no art. 241, do Código Penal, pelo juiz substituto, sendo essa pronuncia confirmada por despacho do juiz seccional a fls. 210, que declarou ser ella baseada em provas completas dos autos.

Submettido o réo appellado a julgamento, formulada a accusação nos termos do libello de fls. 213, que concluiu pedindo sua condemnação no grão maximo do citado art. 241, por ter concorrido com o delicto a circumstancia aggravante do art. 39, § 13, do dito codigo, sem atenuante alguma, foi o mesmo réo absolvido pela sentença de fls. 222 v., baseada em depoimentos de testemunhas produzidos em uma justificação que correu perante o suppleto do juiz substituto em Piumhy, lugar do delicto, com assistencia do ajudante do procurador seccional, os quaes excluem a culpabilidade do appellado desde que affirmam que o dinheiro, que elle despendeu com a compra do gado, não era constituído pelas notas falsas apprehendidas, mas por moeda legitima que lhe fora emprestada por seu pae. Dessa sentença interpoz o procurador seccional a presente appellação, que arrazoou, arrazoando-a tambem o appellado, e, por ultimo, fallou o Sr. Ministro Procurador Geral da Republica,

que opinou pelo respectivo provimento affirm de, reformada a sentença absolutória, ser o réo appellado condemnado no grão maximo do art. 241 do Código Penal, conforme a conclusão do libello. Isto posto, e.

Considerando que as testemunhas de defesa devem ser produzidas no plenário, onde poderão ser contradictadas, reperguntadas e contestadas pela accusação, tornando-se assim judiciais, e não em uma justificação processada á parte, que não pôde, em direito, deixar de ser reputada documento gracioso:

Considerando que as provas da criminalidade do appellado, que eram completas, como reconheceu e proclamou o proprio juiz seccional no despacho de confirmação da pronuncia, o mantiveram-se firmes, pois nenhuma testemunha de accusação retrahou-se, somente poderiam ser contrabalançadas por provas de innocencia de igual valor, mas não por mera justificação de caracter gracioso:

Accordam dar provimento á appellação para, reformando a sentença absolutória, condemnar o réo appellado no grão maximo do art. 241, do Código Penal, conforme o libello accusatorio, e nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 4 de novembro de 1911.—II. do Espírito Santo, P.—Manoel Murinho, relator ad-hoc.—G. Natal.—Amaro Cavalcanti, vencido.—Camilo Saraiva.—M. Espinola.—Godofredo Cunha.—Ribeiro de Almeida, vencido.—André Cavalcanti.—Leoni Ramos.—Oliveira Ribeiro. Fui presente, Muniz Barreto.

APPELLAÇÃO CRIMINAL

A divergencia entre o sobrenome com que foi arrolada uma testemunha e o com que ella depoz não invalida o seu depoimento, desde que não determine duvidas sobre a sua identidade.

As declarações dos co-réos fazem prova do facto uma vez que sejam accordes com as circumstancias deste e confirmadas pelo depoimento das testemunhas.

A pena applicavel na repressão de um crime é a da lei em cuja vigencia o crime foi praticado, salvo se a correspondente na lei posterior é mais branda.

N. 503.—Vistos, expostos, relatados e discutidos estes autos de appellação criminal, vindos do Estado da Parahyba, o em que são appellantes Leovegildo Bezerra Cavalcante e Odilon Freire de Mendonça e appellada a Justiça Federal, e.

Considerando que não procede a unica nullidade arguida ao processo — falta de numero legal de testemunhas, porquanto depuzeram no summario de culpa seis testemunhas e, ainda que devesse ser excluida desse numero uma, que era inimiga do 1º appellante, restariam cinco, pois o equivoco occorrido com relação á testemunha João Marcolino, arrolada com o sobrenome de «Ricardo», quando o seu sobrenome era «Gomes», não determinou duvidas sobre a sua identidade;

Considerando, de *meritis*, que o crime imputado aos appellantes está cabalmente provado pelos depoimentos das testemunhas de fls. 37 a 90 v., 101 v. e 108 e pelas declarações dos co-réos em perfeita conformidade com as circumstancias do facto;

Considerando que a pena applicavel aos appellantes era exactamente a do art. 12 da lei n. 1.785, de 1907, em cuja vigencia se deu o crime, e mais branda que a do art. 13 com referencia ao art. 7º paragrapho unico da lei n. 2.110, de 1909, correspondente ao facto delictuoso;

Considerando, portanto, que o processo é válido, o crime está provado e a pena applicada é a legal:

Accordam negar provimento às apellações, para confirmar, como confirmam, a sentença appellada; pagas as custas pelos appellantes.

Supremo Tribunal Federal, 4 de novembro de 1911.—*H. do Espírito Santo, P.*—*G. Natal, relator.*—*Manoel Murtinho, Amaro Cavalcanti.*—*Canuto Saraiva.*—*M. Espinola.*—*Ribeiro de Almeida.*—*Godofredo Cunha.*—*André Cavalcanti.*—*Leoni Ramos.*—*Oliveira Ribeiro.*—Fui presente, *Muniz Barreto.*

APPELLAÇÃO CRIMINAL

*Quando a materia dos embargos ao accordam for a mesma apreciada e julgada na decisão embargada, devem ser des-
prezados os embargos por sua materia*

N. 172. — Vistos, relatados e dis-
cussões estes autos de embargos ao accordam
de fls. 250 v. — accordam rejeitá-los
por sua materia já apreciada e bem jul-
gada, afim de que prevaleça a decisão em-
bargada. Custas afinal.

Rio, 11 de novembro de 1911. *Manoel
Murtinho, P. I.*—*Oliveira Ribeiro, relator.*
—*G. Natal.*—*Amaro Cavalcanti.*—*Canuto
Saraiva.*—*M. Espinola.*—*Godofredo
Cunha.*—*Oliveira Figueiredo.*—*Epitacio
Pessoa.*—*Pedro Lessa.*—*Leoni Ramos.*
—*André Cavalcanti.*—Fui presente, *Muniz
Barreto.*

RECURSO EXTRAORDINARIO

*O recurso extraordinario é tambem ad-
missivel nas causas criminaes, desde
que se verifiquem as condições do art.
59 § 1º, da Constituição*

*Constitue sentença de ultima instan-
cia o accordam irrecorivel do tribunal
superior, que reforma o despacho de
pronuncia proferido pelo juiz da 1ª in-
stancia*

*Não é procedente o recurso extraor-
dinario quando o juiz recorrido fez
applicação da lei pelo modo que lhe
pareceu mais acertado e interpretat-a*

*Desprezaram-se os embargos consis-
tentes exclusivamente em materia já
produzida, refutada e desprezada*

N. 501.—Vistos e relatados os embargos
de fl. 438, oppostos pelos recorrentes Ti-
noco Machado & Comp. ao accordam de
fl. 431, e, considerando que os embargan-
tes nada, absolutamente nada, articularam
de novo, limitando-se a juntar aos autos
em folheto as razões anteriormente pro-
duzidas e já refutadas e desprezadas pelo
accordam embargado:

O Supremo Tribunal Federal nega pro-
vimento ao recurso e condemna os em-
bargantes nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 8 de julho
de 1911.—*H. do Espírito Santo, P.*—*Epita-
cio Pessoa, relator.*—*Godofredo Cunha.*
—*Ribeiro de Almeida.*—*Canuto Saraiva.*
—*Leoni Ramos.*—*Amaro Cavalcanti.*—*Ma-
noel Murtinho.*—*Pedro Lessa.*—*M. Es-
pinola.*—*G. Natal.*—*André Cavalcanti.*—*Muniz
Barreto.*—Fui presente, *A. A. Car-
doso de Castro.*

(*) O accordão embargado tem a data
de 5 de agosto do mesmo anno.—N. da S.
do T.

Accordam a que se refere o anterior

N. 501.—Vistos e expostos estes autos
de recurso extraordinario, vindos do Es-
tado de S. Paulo e em que são recorrentes
Tinoco Machado & Comp., e recorrido João
Almeida Corrêa d'Avila:

Considerando que o recurso extraordi-
nario é tambem admissivel nas causas
criminaes, desde que se verifiquem as
condições estabelecidas no art. 59, § 1º, da
Constituição;

Considerando que não só a generalidade
dos termos deste dispositivo legitima esta
intelligencia, mas ainda encontra ella
apoio do art. 24, 2ª parte, da lei n. 221, de
1894, onde se cogita do direito penal con-
juntamente com o direito civil e com-
mercial, e no Acc. deste Tribunal n. 208,
de 6 de outubro de 1900 (*Jurisp.* pagina
141);

Considerando que a revisão não exclue
o recurso extraordinario, não só porque
são dous recursos essencialmente diversos,
como porque o primeiro é restricto ás
sentenças condemnatorias, enquanto que
as condições de admissibilidade do segun-
do podem ser determinadas por decisões
que não tenham esse caracter;

Considerando que o accordam de fl. 408,
que reformou o despacho de pronuncia de
fl. 250 v., é uma sentença de ultima in-
stancia de que se pôde interpor o recuse
do art. 59, § 1º da Constituição, porquanto
põe termo ao processo e não admite outro
qualquer recurso ordinario: pouco im-
porta que o processo possa ser renovado;
isto não tira aquella sentença o caracter
de decisão que pôde julgar em ultima in-
stancia e irrecorivelmente uma ques-
tão constitucional, e tanto basta para lhe
dar a natureza daquellas que comportam
o recurso extraordinario;

Considerando, porém, que o accordam
de fl. 408, não decidiu, como allegam os
recorrentes, contra a applicação da lei
n. 1.236, de 1901, ao caso dos autos; pelo
contrario, o Tribunal recorrido julgou a
especie, que lhe foi submettida, á luz dos
dispositivos da citada lei, entendendo que
o facto de que se queixavam os recorrentes
não fôra devidamente provado em
todos os seus elementos essenciaes e não
constituia o crime definido pela lei nu-
mero 1.236, da qual assim fez applicação
aquelle Tribunal pelo modo por que lhe
pareceu mais acertado interpretat-a:

Accordam, preliminarmente, não tomar
conhecimento do recurso e condemnar os
recorrentes nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 16 de de-
zembro de 1907.—*Pindaliba de Mattos, P.*
—*Epitacio Pessoa, relator.*—*A. A. Car-
doso de Castro.*—*G. Natal.*—*Amaro Ca-
valcanti.*—*Pedro Lessa.*—*M. Espinola.*
com restricção quanto ao 4º considerando
do accordam.—*Manoel Murtinho.*—*Ri-
beiro de Almeida.*—*João Pedro.*—*André
Cavalcanti.*—Fui presente, *Oliveira Ribeiro.*

RECURSO EXTRAORDINARIO

*Foram desprezados os embargos de de-
claração por nada haver a declarar,
desde que o accordam, que julgou im-
procedente a acção de reivindicacão,
em grão de recurso extraordinario, por
falta de transcripção do titulo de acqui-
sição do mesmo immovel, baseou-se
no art. 8º do decreto n. 169 A, de 19
de janeiro de 1890, pelo que não pôde
estar em desharmonia com o disposi-
tivo do § 4º do mesmo artigo, o qual
declara expressamente que a transcrip-
ção não induz prova do dominio que
fica salvo a quem fór*

N. 527. — Vistos, relatados e discuti-
dos estes autos de embargos entre par-

tes, como embargante D. Julia Campos
de Oliveira Ramos, e embargados Manoel
Garez e sua mulher. Ao accordam deste
Tribunal a fls. 327 que, desprezando os
embargos oppostos ao de fls. 303 v.,
manteve este, o qual dera provimento ao
recurso extraordinario para julgar im-
procedente a acção de reivindicacão de
terras proposta pela ora embargante
contra os embargados, sob o funda-
mento de não ter sido transcripto no
Registro Hypothecario o titulo de
aquisição do dominio do immovel rei-
vindicando, com que o A. instruiu
sua demanda, foram ultimamente offe-
recidos embargos de declaração pre-
tendendo-se nelles que, tendo aquelle
accordam se limitado a julgar improce-
dente a acção de reivindicacão pelo mo-
tivo exposto, deixou, entretanto, de de-
cidir a quem ficaram pertencendo as ter-
ras litigiosas, pelo que, sendo omissio,
assim, em ponto principal, devia ser de-
clarado, accrescentando-se-lhe a resalva
do direito de reivindicacão das terras
em questão a quem fôr, em face da lei,
que presereve não induzir a transcripção
prova do dominio, que fica salvo a quem
couber. Isto posto: Accordam desprezar
taes embargos por nada haver a decla-
rar, uma vez que o accordam, ora recor-
rido, para julgar improcedente a acção
de reivindicacão por falta de transcripção
do titulo de aquisição do immovel, ba-
seou-se no art. 8º do decreto n. 169 A,
de 19 de janeiro de 1890, pelo que não
pôde estar em desharmonia com o dispo-
sitivo do § 4º do mesmo artigo, o qual
declara expressamente que «a transcrip-
ção não induz prova de dominio, que
fica salvo a quem fór.

Custas pela embargante.

Supremo Tribunal Federal, 4 de outu-
bro de 1911. — *H. do Espírito Santo, P.*
— *Manoel Murtinho, relator.* — *Amaro
Cavalcanti.* — *Godofredo Cunha.* — *G.
Natal, vencido:* recebia os embargos para
declarar o accordam embargado, confor-
me o pedido da embargante; o que afinal
fez o voto vencedor na conclusão deste
accordam, não obstante haver rejeitado
os embargos. — *Canuto Saraiva, vencido,*
de accôrdo com o voto do Sr. Ministro *G.
Natal.* — *Leoni Ramos, vencido.* — *An-
dré Cavalcanti.* — *Pedro Lessa, vencido,*
pelos fundamentos já expostos no accor-
dam anterior. — *M. Espinola.*

RECURSO EXTRAORDINARIO

*Tomou-se conhecimento do recurso ex-
traordinario por isso que a justiça es-
tadual do Amazonas, em uma acção
ordinaria com arbitramento para a co-
brança de honorarios de advogado, e
na qual se invocou para excluir a mes-
ma acção o disposto no art. 202, § 3º,
do Regimento de Custas anexo ao
decreto n. 5.737, de 2 de setembro de
1874, julgou, até a ultima instancia,
inapplicavel esse dispositivo por se
achar virtualmente revogado pelo de-
creto n. 763, de 19 de setembro de
1890, o qual mandou applicar ao fóro
civil o Reg. n. 737, de 1850, que, entre
as provas, admite o arbitramento, ve-
rificando-se, assim, a hypothese do
art. 59, § 1º, lettra a, da Constituição.
E deu-se provimento ao dito recurso
para, reformando a decisão recorrida,
julgar o A. carecedor da acção pro-
posta por estar ainda em vigor o citado
art. 202, § 3º, do Regimento, que tem
força de lei federal e obriga em toda a
Republica*

N. 561. — Vistos, expostos e discuti-
dos estes autos de recurso extraordina-
rio entre partes, como recorrente José

Avelino Martins e recorrido Dr. Geraldo M. B. de Amorim: Delles consta que perante a justiça estadual de 1ª instância de Manaus, capital do Amazonas, propoz o recorrido contra o recorrido uma acção ordinária para a cobrança de honorários de advogado no valor que fosse estimado, mediante o competente arbitramento; que defendeu-se o R., allegando que, em falta de contracto escripto sobre a importancia de taes honorários, devem elles ser calculados e cobrados de accordo com as taxas do Regimento de Custas annexo ao Dec. Fed. n. 5.737, de 2 de setembro de 1874, adoptado em inteiro vigor no Amazonas pela Lei Estadual n. 305, de 9 de agosto de 1900, a qual em seu art. 203, alinea 2ª, reproduz o dispositivo do art. 202, § 3.º do cit. Regimento, pelo que concluiu pedindo que fosse o A. julgado carecedor de acção; que, proseguindo a causa e procedendo-se, na dilação probatoria, a arbitramento, proferiram os peritos seu laudo, avaliando em 45:445\$167 os honorários de advogado, que o proprio A. estimara em 15:000\$, e, encerrada a discussão, proferiu o juiz a sentença definitiva pela qual julgou procedente a acção, condemnando o R. na somma arbitrada, sendo o principal fundamento da decisão estar revogado o decreto n. 5.737, de 2 de setembro de 1874, em face do Dec. n. 763, de 19 de setembro de 1890, que mandou applicar ao fóro civil o Reg. n. 737, de 1850, o qual admite a prova por arbitramento; sentença essa de que se interpoz appellação para o Supremo Tribunal de Justiça do Estado, que lhe negou provimento, despresando tambem os embargos oppostos a seu accordam; que, contra esse julgamento em ultima instancia, foi interposto o presente recurso extraordinario com assento no art. 59, § 1.º, letra a, da Const. Fed., sendo a respectiva petição apresentada a despacho tres dias após a intimação do ultimo accordam, mas só deferido treze dias depois, pelo que o termo já foi lavrado fóra do decendio legal, e arrazoando o mesmo recurso arguiu o recorrido de inadmissivel, não só por ter sido intentado por procurador carecedor dos necessarios poderes, como tambem interposto fóra do prazo legal de 10 dias, e o Sr. Ministro Procurador Geral da Republica, ouvido a respeito, emitiu parecer em que justifica a demora havida na interposição do recurso e opina pela sua admissibilidade deante do dispositivo constitucional invocado, nada dizendo de *meritis* por não interessar a União. Isto posto, e resolvido que o recurso fóra interposto por procurador bastante, visto não serem precisos para o mesmo poderes especiaes, como sempre se tem entendido, e, por outro lado, que elle tambem fóra intentado dentro do prazo legal, desde que o respectivo requerimento chegou ás mãos do juiz em tempo e sómente pela demora do despacho foi o termo lavrado fóra do decendio, e:

Considerando que, para excluir o pedido do A., ora recorrido, invocou-se o art. 202, § 3.º, do Regimento de Custas annexo ao Dec. n. 5.737, de 2 de setembro de 1874, e qual estabelece que na falta de contracto entre o advogado e seu cliente sobre os respectivos honorários, sejam estes calculados pelas taxas do mesmo Regimento, sendo o executivo o processo adequado para a cobrança;

Considerando que o cit. Regimento foi adoptado no Amazonas pela Lei Estadual n. 305, de 9 de agosto de 1900, cujo art. 203, alinea 2ª, consigna o mesmo dispositivo do supra citado art. 202, § 3.º,

entretanto, que o juizo local recusou-lhe applicação, não por se achar elle substituido por lei estadual, mas por estar revogado pelo Dec. tambem Federal n. 673, de 19 de setembro de 1890;

Considerando que assim a decisão recorrida decidiu que um decreto federal, comprehendido na expressão generica — lei federal, — invocado para reger o caso vertente, era inapplicavel por carecer de validade, verificando-se, de tal sorte, a hypothese do art. 59, § 1.º, letra a, da Const. Fed.:

Accordam, preliminarmente, conhecer do recurso intentado, e de *meritis* dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar o A. recorrido carecedor da acção proposta, pois, sendo a cobrança de honorários de advogado materia do direito substantivo, não póde deixar de ser regulada pelo art. 202, § 3.º do Regimento de Custas annexo ao Dec. n. 5.737, de 1874, que tem força de lei federal e vigora ainda, neste ponto, em toda a Republica, conforme decisões anteriores deste Tribunal. Custas pelo recorrido.

Supremo Tribunal Federal, 11 de novembro de 1911. — *H. do Espirito Santo*. P. — *Manoel Murinho*. Dei tambem provimento ao recurso para julgar o A. recorrido carecedor da acção proposta, mas em face do art. 203, alinea 2ª, da lei amazonense n. 305, de 9 de agosto de 1900, que reproduziu o dispositivo do art. 202, § 3.º, do regimento de custas annexo ao decreto n. 5.737, de 1874. — *Amaro Cavalcanti*, vencido. — *Canuti Saraiva*. — *M. Espinola*. — *Oliveira Figueiredo*. — *André Cavalcanti*. — *Pedro Lessa*, vencido pelos fundamentos já expostos em causas identicas. Nem o regimento de custas de setembro de 1874 nem qualquer regimento de custas, ou lei de um Estado, podem cercar o direito de ordem substantiva que tem o advogado, que não fez contracto de honorários, de cobrar por acção ordinaria com arbitramento, a remuneração dos seus serviços profissionais. — *Godofredo Cunha*, vencido. — *G. Natal*. — Fui presente, *Muniz Barreto*.

APPELLAÇÃO CIVEL

Não é motivo para nullidade do accordam embargado ter funcionado no julgamento um Ministro que anteriormente affirmára ser suspeito na causa, porquanto, excluido o correspondente voto, ainda restariam sete juizes desimpedidos com os quaes poderia o Tribunal funcionar nos termos do art. 13 de seu Regimento. Incorreu, porém, em nullidade o mesmo accordam quando, validando o processo annullado no juizo inferior, julgou logo de *meritis* em vez de fazer reverter o processo ao juiz *ex quo*, afim deste proferir tal julgamento, supprimindo, assim, uma das instancias, com offensa da lei processual e de numerosas decisões do Tribunal, que já constituem Jurisprudencia assente

N. 1.236. — Vistos e expostos estes autos de embargos entre partes, como embargantes Norton Megaw & Comp., e embargado Anders Peter Jacobassen. Delles consta que ao accordam deste Tribunal, a fls 154, que, validando o processo annullado, por incompetencia do juizo, pelo juiz seccional da 1ª vara do Districto Federal e, ao mesmo tempo, conhecendo de *meritis*, julgou procedente a acção, foram oppostos os embargos de nullidade e infringentes do julgado de fls. 159, nos quaes se allegou, prelimi-

narmente, ser nullo o citado accordam por ter tomado parte no julgamento da appellação um juiz que anteriormente affirmára ser suspeito na causa, e bem assim nullo tambem na parte em que sentenciou logo de *meritis*, supprimindo uma das instancias, em desacordo com a lei processual e anteriores decisões do Supremo Tribunal Federal; que esses embargos foram discutidos, não tendo fallado o Sr. Ministro Procurador Geral da Republica por não ser caso de sua audiencia. Isto posto, e:

Considerando que a interferencia do um juiz suspeito, cujo voto não influio no julgamento, é incapaz de annullar o accordam embargado, pois, excluido esse voto, bem como o do Ministro que funcionára na causa como Procurador Geral da Republica, e, por méra inadvertencia, assignára o mesmo accordam, sem, entretanto, ter intervindo na decisão, como se verifica da acta da respectiva sessão, ainda assim restavam sete membros desimpedidos do Tribunal, com os quaes poderia elle funcionar nos termos do seu regimento (art. 13);

Considerando, entretanto, que a deliberação do Tribunal, levada a effeito, de julgar logo de *meritis*, supprimindo uma das instancias, não só infringiu a lei processual, como destituiu de numerosos aresos do mesmo Tribunal, que já constituem jurisprudencia assente:

Accordam receber, nesta parte, os referidos embargos para, annullando o accordam, mandar que os autos desçam ao juizo da 1ª instancia, afim deste sentenciar de *meritis*.

Custas pelo embargado.

Supremo Tribunal Federal, 4 de outubro de 1911. *H. do Espirito Santo*, P. — *Manoel Murinho*, relator. — *Godofredo Cunha*, impedido. Não tomei parte no julgamento dos embargos, porque nelles se arguiu a minha suspeição inferior como juiz de 1ª instancia. Por não influir numericamente o meu voto na decisão da causa, entendeu o accordam que devia excluir-o de plano, esquecendo o processo estabelecido nos artigos 106 a 110 do Regimento Interno, no qual eu teria dito não persistir o motivo superveniente por que espontaneamente me declarei suspeito na 1ª instancia. Não me considere, por isso, inhibido de julgar a causa em 2ª instancia, e assignar o accordam embargado. — *Amaro Cavalcanti*. — *M. Espinola*. — *Canuti Saraiva*. — *Pedro Lessa*. — *André Cavalcanti*. — *Leoni Ramos*. — Fui presente, *Muniz Barreto*.

APPELLAÇÃO CIVEL

Annulou-se, em grdo de appellação, um executivo fiscal, por ter elle corrido durante as férias forenses e não se comprehender no numero das causas que não se suspendem pela superveniencia das mesmas férias, tudo nos termos dos arts. 261 e 262, P. 1ª, do Dec. n. 3.084 de 1898.

N. 1.249. — Vistos e expostos estes autos de appellação civil entre partes, como appellante o Dr. Manoel Coelho dos Reis, e appellada a Fazenda Nacional:

Delles consta que, perante o Juiz Federal da Secção de Goyaz, propoz a appellação contra o appellante um executivo fiscal para a cobrança de 500\$000, proveniente da multa a este imposta pela Junta de Recursos Eleitoraes, sendo a acção instruida com o competente documentto fiscal; que o executivo, embora requerido em fins de Janeiro de 1906, correu pelos mezes de Fevereiro e Março subseq.

quentes, tanto que a sentença, que desprezou os embargos oppositos á penhora, foi proferida a 10 do ultimo dos indicados mezes, e della se interpoz a presente appellação, que foi arrazoadada pelas partes, suscitando o appellante a preliminar da nullidade do feito por ter corrido durante as férias forenses, com infracção do art. 261, Part. 1.º, do Decr. n. 3.081, de 1898, e, de *meritis* concluindo pela improcedencia da acção; que, ouvido, n'esta instancia, o Sr. Ministro Procurador Geral da Republica opinou que se negue provimento á appellação. Isto posto, e, preliminarmente: Considerando que o processo teve seu curso durante as férias forenses, que se estendem de Fevereiro a Março, inclusive, nos termos do art. 1.º do Decr. n. 546, de 24 de Dezembro de 1908, sem que, entretanto, o executivo fiscal esteja comprehendido no numero das causas que não se suspendem pela superveniencia das ditas férias, conforme o art. 262 do Decr. n. 3.081, de 1898; Considerando que, assim, incorreo o presente processo em nullidade, como é expresso no art. 261 do mesmo Decr.:

Accordam dar provimento á appellação para julgar nullo o feito; pagas as custas pela appellada.

Supremo Tribunal Federal, 18 de Outubro de 1911. — *H. do Espirito Santo*, P. — *Manoel Murtinho*, relator. — *Amaro Cavalcanti*. — *Godofredo Cunha*. — *M. Espinola*. — *Canuto Saraiva*. — *Leoni Ramos*. — *Pedro Lessa*. — *André Cavalcanti*. — *G. Natal*. — Fui presente, *Muniz Barreto*.

APPELLAÇÃO CIVEL

Negou-se provimento á appellação para confirmar a sentença que, desprezando os embargos, mandou proseguir no executivo fiscal, porquanto a defesa do appellante, dizendo respeito á natureza da divida fiscal, visto como se limita a combater sua origem e procedencia, embora admissivel no processo administrativo, não tem cabimento no executivo fiscal, em que apenas procede a defesa autorizada pelo art. 201 do Decr. n. 848 de 1890, conforme numerosos julgados do Supremo Tribunal Federal.

N. 1.418. — Vistos e relatados estes autos de appellação civil entre partes, como appellante Daniel Peluso, e appellada a Fazenda Nacional:

Delles consta que contra o appellante prepoz a appellada, no Juizo Seccional de S. Paulo, um executivo fiscal para a cobrança da multa de 300\$000, que lhe foi imposta pelo agente fiscal de impostos de consumo em Bragança, d'aquelle Estado, por vender em seu estabelecimento commercial velas e phosphoros sem ter feito o pago o competente registro multa que, tendo sido relevada por decisão do collector federal da indicada localidade, foi restabelecida, em grão de recurso necessario, pelo delegado fiscal no mesmo Estado; que o R. oppoz, em defesa, seus embargos, nos quaes atacou a validade da multa cobrada, arguindo de nullo, por falta de formalidades essenciais, o auto de infracção em que ella foi imposta, alem de ser injusta por não ter assento legal; que o juiz desprezou taes embargos para se proseguir no executivo, sendo d'essa sentença interposta a presente appellação que foi arrazoadada pelas partes, opinando o Sr. Ministro Procurador Geral da Republica que se lhe negue provimento. Isto posto, e: Considerando que toda a defesa do appellante diz respeito á natureza da divida fiscal combatendo sua origem e procedencia; Considerando que se ella tem

todo o cabimento no processo administrativo, não é, entretanto, admissivel no executivo fiscal no qual apenas procede a defesa autorizada pelo art. 201 do Decr. n. 848, de 1890, conforme numerosos julgados d'este Tribunal:

Accordam negar provimento á appellação para confirmar a sentença appellada. Custas pelo appellante.

Supremo Tribunal Federal, 18 de Outubro de 1911. — *H. do Espirito Santo*, P. — *Manoel Murtinho*, relator. — *Amaro Cavalcanti*. — *Godofredo Cunha*. — *M. Espinola*. — *Canuto Saraiva*. — *Leoni Ramos*. — *Pedro Lessa*. — *G. Natal*. — Fui presente, *Muniz Barreto*.

APPELLAÇÃO CIVEL

Ao Ministro relator do processo não é licito resolver sobre questão de illegitimidade de parte opposta em razões de appellação com exclusão do Tribunal

N. 1.833. — Vistos, relatados e discutidos estes autos da aggravo do art. 41 do Regulamento do Tribunal:

Accordam confirmar o despacho aggravo de fls. 238, para que prosiga a causa nos seus devidos termos. Custas pela aggravante.

Rio, 11 de novembro de 1911. — *Manoel Murtinho*, P. I. — *Oliveira Ribeiro*, relator. — *Amaro Cavalcanti*. — *Canuto Saraiva*. — *M. Espinola*. — *Oliveira Figueiredo*. — *Leoni Ramos*. — *André Cavalcanti*. — *Pedro Lessa*. — *Epitacio Pessoa*. — Fui presente, *Muniz Barreto*.

EMBARGOS REMETTIDOS

Abalroação. Não é essencial que os peritos de que trata o art. 749 do Cod. Com., citem o artigo do Regulamento do porto que o navio culpado deixou de observar, bastando que dos factos por elles reconhecidos resulte essa inobservancia.

Para caracterizar a responsabilidade do navio culpado não é necessario que a inobservancia do Regulamento se reúnam a impericia e a negligencia do capitão.

O art. 249 do Cod. Com. cogita de obrigações que desde a origem consistem em pagamento em dinheiro, e, portanto, não se applica ao caso em que o pagamento em dinheiro é apenas um modo de solução duma obrigação preexistente.

Os lucros cessantes, para o effeito do computo dos juros, podem ser liquidados na acção.

Não se admittem na execução embargos de materia identica á allegada e desprezada na acção, nem infringentes do julgado que se não fundem em documentos obtidos depois da sentença.

N. 1.949. — Vistos e relatados estes autos de embargos á execução, remettidos pelo Juiz Federal da 2ª Vara e em que G. H. Walker & Companhia, Limited se oppõem por embargos de nullidade do processo e sentença e infringentes do julgado á execução do accordão de fls. 70, que os condemnou a pagar a Antonio Augusto Cezar, successor da firma Barros & Cezar, o valor da lancha *Quinola* que o rebocador *Comodoro*, de propriedade dos embargantes metteu a pique no porto desta Capital a 12 de novembro de 1906, e mais os lucros cessantes, juros da mora e custas:

Considerando que o exequente, ora embargado, Antonio Augusto Cezar, não é parte illegitima na acção, porquanto o direito ao que se viesse a apurar nesta

demanda, pertencente á firma Barros & Cezar, foi partilhado entre elle e o seu consocio e não passou á nova firma Cezar & Seabra, como se deduz dos documentos de fls. 223 a 229 e é corroborado pelo depoimento de fls. 270 e doc. de fls. 280, de sorte que o mesmo exequente pleiteia nesta causa um direito que lhe pertence individualmente e não á firma de que faz parte;

Considerando que o accordão exequendo não violou o art. 749 do Cod. Com., porquanto:

a) não é essencial que os peritos citem o artigo do Reg. do Porto que o navio culpado deixou de observar, bastando que dos factos por elles reconhecidos se deduz essa inobservancia, e é o que occorreu no caso dos autos, em que os peritos affirmam que foi a lancha a embarcação alcançada e, portanto, cumpria ao rebocador deixar-lhe livre o caminho, nos termos do art. 23 do Reg. n. 605, de 20 de outubro de 1891;

b) não é necessario que á inobservancia do Regulamento se juntem a impericia e a negligencia do capitão e da equipagem para se caracterizar a responsabilidade do navio culpado;

Considerando que o art. 750 do Cod. Com. foi rigorosamente observado, pois, apesar do empenho revelado pelos peritos de attenuar a responsabilidade do rebocador, ora presumindo não ter havido firme proposito de sua parte, ora imaginando algum accidente dos que occorrem communmente no mar, hypotheses de pura fantasia, sem nenhum apoio nos autos, é certo, todavia, que elles declararam ser o rebocador o culpado do sinistro;

Considerando que o art. 249 do Cod. Com. cogita das obrigações que desde a sua origem consistem em pagamento em dinheiro, o que não ocorre na especie vertente, em que o pagamento em dinheiro é apenas um modo de solução de uma obrigação preexistente;

Considerando que o accordam exequendo não mandou pagar juros sobre o valor da lancha *Quinola*, como affirmam os embargantes: o que elle juridicamente decidiu foi que os autores, ora exequentes, fossem indemnizados do valor da lancha, dos rendimentos que deixaram de perceber com a perda desta e dos juros legais sobre a importancia desses rendimentos;

Considerando que os lucros cessantes, para o effeito do computo dos juros, podem ser liquidados na acção, e é isto que se deprehe do art. 749 do Cod. Com. «..... o damno inteiro será pago.... fazendo-se a estimacão por arbitros»;

Considerando que a Ord. L. 4, T. 70, pr., que os embargantes dão tambem por infringida, não tem applicação á especie, refere-se a penas convencionaes ou judiciaes de que aqui se não cogita;

Considerando que os peritos tiveram elementos para avaliar a lancha, como se vê dos docs. de fls. 11 e 13, e pouco importa que esta houvesse sido arrematada por seis contos, si depois disto, passou por concertos radicaes (docs. de fls. 60 v. e 61 v. e depoimento de fls. 270);

Considerando que os docs. de fls. 66 e seguintes mostram não ser exagerada a avaliação dos lucros cessantes em um conto e oitocentos mil réis, avaliação feita com o accordo do proprio perito dos embargantes e contra a qual não reclamaram estes;

Considerando que na execução não são admissiveis embargos de materia identica á allegada e desprezada na acção (Ord., L. 3ª, D. 87, ns. 1, 5, 7 e 10) nem infringentes do julgado que se não fundem em documentos obtidos depois da sentença (Reg. 737, de 1850, art. 577, § 8º n. 3) e os embargos de fls. 217 não

estão de accordo com estes preceitos legais:

Accordam desprezar os ditos embargos e confirmar o accordam exequendo, para mandar, como mandam, que os embargantes paguem aos exequentes, ora embargados, a quantia liquidada e custas.

Supremo Tribunal Federal, 8 de julho de 1911. — *H. do Espírito Santo, P. — Epitacio Pessoa, relator. — Amaro Cavalcanti, vencido. Votei, recebendo os embargos em parte para o fim de condemnar os embargantes somente no valor da laucha, juros desse valor e custas. — Leoni Ramos. — Ribeiro de Almeida, vencido. — Manoel Murtinho. — M. Espinola. — Canuto Saraiva. — Godofredo Cunha. — Pedro Lessa. Nem a sentença appellada, nem o accordam, que a confirmou e que ora se executa mandou pagar os lucros cessantes e os juros legais simultaneamente, MAS SUCESSIVAMENTE. Depois da liquidada a divida, e exigido o pagamento da quantia liquida e certa na execução, é que comegam a correr os juros da mora, e somente estes, como já decidiu o Tribunal. — G. Natal. — Fui presente, A. A. Cardoso de Castro. Foi voto vencedor o do Sr. Ministro André Cavalcanti de Albuquerque.*

RECURSO ELEITORAL

No julgamento do recurso eleitoral os embargos ao accordam podem ser desprezados por sua materia já apreciada e julgada na sentença embargada

N. 233 (*). — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso eleitoral em que é recorrente e ora embargante o cidadão João Bauer e recorrida a Junta de Recursos do Estado de Santa Catharina:

Accordam desprezar os embargos por sua materia já apreciada na decisão da Junta de Recursos a fls. 13, cujos fundamentos o accordam embargado de fls. 22 v. adoptou. E assim julgando confirmam o accordam embargado.

Rio, 1 de novembro de 1911. — *H. do Espírito Santo, P. — Oliveira Ribeiro, relator. — Amaro Cavalcanti. — Ribeiro de Almeida. — Godofredo Cunha. — André Cavalcanti. — Canuto Saraiva. — Leoni Ramos, vencido. — G. Natal, vencido: recebia os embargos para, reformando o accordam embargado, dar provimento ao recurso e declarou válida a revisão do alistamento annullada pela decisão de fls. 13, porque o motivo da nulidade allegado — irregularidade no processo de revisão eleitoral não encontra apoio na lei eleitoral, que só autoriza o recurso por irregularidade na constituição da comissão de revisão. — Fui presente, Muniz Barreto.*

HADEAS-CORPUS

Não pôde ser conservado em prisão, por suspeito de haver passado notas falsas, um individuo que não foi preso em flagrante delicto, nem teve mandado de prisão preventiva

N. 3.083. — Vistos e relatados estes autos de recurso de *habeas-corpus*, em que é paciente Elsyriario Barros Corrêa:

Considerando que o paciente foi preso para averiguações, por haver suspeita de que tivesse passado notas falsas, não

(*) O accordam embargado tem a data de 21 de junho de 1911 — *N. da S. do T.*

tendo havido prisão em flagrante delicto, nem havendo sido expedido mandado de prisão por autoridade competente, pelo que illegal era a prisão:

O Supremo Tribunal Federal nega provimento ao recurso e confirma a decisão recorrida, que mandou soltar o dito paciente. Custas *ex-lege*.

Supremo Tribunal Federal, 23 de agosto de 1911. — *H. do Espírito Santo, P. — Pedro Lessa, relator. — Ribeiro de Almeida. — Oliveira Ribeiro. — M. Espinola. — Manoel Murtinho. — Amaro Cavalcanti. — André Cavalcanti. — G. Natal. — Godofredo Cunha. — Leoni Ramos. — Muniz Barreto. — Canuto Saraiva.*

Côrte de Appellação

Distribuição em 3 de janeiro de 1912

Pelo Sr. desembargador presidente, foram distribuidos os seguintes feitos:

A 1ª CAMARA

Aggravos de petição

Ns. 2.561, 2.564 e 2.567.

A 2ª CAMARA

Aggravos de petição

Ns. 2.563 e 2.566.

Appellação civil

N. 998—Ao Sr. desembargador Ataulpho.

Appellação civil

N. 1.721—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

EDITAIS

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por Francisco Alves Rollo a Alfredo Rodrigues de Barros e sua mulher, D. Maria Olívia de Barros, na forma abaixo

O Dr. João Buarque de Lima, juiz interino da 1ª Vara do Commercio da cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão coronel Francisco de Borja de Almeida Côrte Real se processam os autos de executivo hypothecario, entre partes, como exequente Francisco Alves Rollo e como executados, Alfredo Rodrigues de Barros e sua mulher, D. Maria Olívia de Barros, e ora, por parte do exequente foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Juiz da 1ª Vara Commercial. Diz Francisco Alves Rollo que achando-se avaliado o predio da rua D. Eliza n. 22, antigo n. 4, pertencente a Alfredo Rodrigues de Barros e sua mulher, D. Maria Olívia de Barros, que deixou de ser avaliado na 1ª avaliação e penhorado no executivo hypothecario que o supplicante move contra os supplicados, requer o supplicante a V. Ex. que se digno mandar passar editaes de praça. E. R. Mercê. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1911. Francisco Alves Rollo. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim, em termos. Rio, 30 de dezembro de 1911. — J. Buarque. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo de dia 26 de janeiro corrente, ás 12,34 horas do dia, depois da audiência do estylo, ás portas do predio onde funciona provisoriamente o Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, os bens penhorados e constantes da avaliação junta aos autos a saber: Predio terreo na rua D. Eliza n. 22, antigo n. 4, em Villa Izabel,

freguezia do Engenho Velho, nesta cidade, construido de pedra, cal e tijolos, com duas janelas de frente, entrada ao lado, tendo jardim, gradil e portão de ferro, dividido em duas salas, tres quartos e cozinha, existindo uma cobertura com telhas de zinco que abriga o tanque de lavar. O referido predio mede de frente 5^m,50 no corpo da casa por 6^m,09 de comprimento, seguindo-se um puxado que tem 10^m,10 de comprimento por 3^m,60 de largura. O terreno onde se acha edificado este immovel, que é todo cercado, mede de frente 9^m,20 por 22^m,50 de comprimento; avaliado o immovel acima descrito com o referido terreno em 4:500\$000, preço por quanto vão a esta praça os mesmos bens. E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora o lugar acima designados, afim de effectuar-se a praça, que se realizará mediante pagamento a vista ou com a fiança idonea por tres dias, na forma da lei. Para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1912. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, subscrevi. — João Buarque de Lima.

FALLENCIA DE J. DA COSTA GOMES & COMP.

De publicação da declaração da fallencia de J. da Costa Gomes & Comp., negociantes estabelecidos a rua do Lavradio n. 36, com o negocio de ferragens e tintas, na forma abaixo

O Dr. João Buarque de Lima, juiz interino da 1ª Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Americo Loureiro devidamente instruido e depois das necessarias diligencias foi por sentença deste juizo, de hoje datada, proferida ás 12 horas do dia, declarada aberta a fallencia dos negociantes J. da Costa Gomes & Comp., estabelecidos á rua do Lavradio n. 36, com o negocio de ferragens e tintas, fixando o seu termo para os effectos legais de 20 de outubro proximo passado, ficando os credores dos ditos fallidos notificados para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos que forem nomeados a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim ficam os mesmos credores convocados para a primeira assembléa da referida fallencia, a realizar-se em 5 de janeiro proximo á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum, á rua dos Invalidos n. 108, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80, 82 e seus parágraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de dezembro de 1911. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, o subscrevi. — João Buarque de Lima.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação dos predios e respectivos terrenos á rua Leopoldo n. 72, antigo, 198 moderno e á rua Dr. Ferreira Pontes n. 21 e 23, Andarahy, penhorados a Leandro Bartholomeu Pereira e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que move D. Constante Basto de Albuquerque Diniz

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de Direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber, aos que o presente edital virem, em como no dia 12 de janeiro, corrente, ás

12 1/2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditórios trará á publico prégo de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 19:800\$, preço por que vão á 2ª praça devido ao abatimento legal de 10 %; os predios abaixo descriptos e avaliados: Predio assobradado, construcção de alvenaria de tijolo e madeira de lei, installado no centro do terreno, que mede de frente 13^m,00 por 66 de fundos: todo murado, com portão e gradil de ferro e no fundo, separado, com quem de direito, por folhas de zinco. A parte do terreno, occupada pelo predio é ajardinada e a do fundo que serve de quintal tem um quarto arruinado que serve de galinheiro. O predio é dividido em tres planos, que occupam a área de 7^m,70 de largo por 25^m,70 de comprimento. O primeiro plano consta de sala de entrada, sala de visitas, um dormitorio grande, um quarto pequeno e sala de jantar. O 2º plano é composto de uma sala, côpa, despensa, despensa e cozinha, uma adega, um quarto, e varanda rustica, que dá para o jardim. O 3º plano contém lavanderia, latrina e banheiro. O predio é cercado de portas e janellas, sendo as tres da frente de sacadas baixas e portadas ovas de cantaria. No ultimo lance tem um salão dividido em tres aposentos. A frente é ornamentada com uma platibanda e as portas e janellas são de persianas. O estado geral do predio carece de concertos. Vai a 2ª praça e predio e terreno por 9:000\$. Rua Dr. Ferreira Pontes n. 21, Andarahy. Predio assobradado, com porão habitavel, installado no centro do terreno, o qual mede de frente 11^m,50 e de fundo 19^m,50, com tres janellas de frente, entradas lateraes, jardim, grade e portão de ferro. Dividido em duas salas, um dormitorio, despensa, cozinha, latrina, banheiro nos fundos do porão. Construcção ligeira de alvenaria de tijolo, madeira de lei, telha typo franceza, escada de cantaria e mezaninos, que illuminam e fornecem ar ao porão. Este predio mede de frente 5^m,50 e de fundo 16^m,00. O seu estado carece de reparos. Vai a 2ª praça por 6:300\$. Rua Dr. Ferreira Pontes n. 23, Andarahy. Pequeno predio em forma de chalet, com duas janellas de frente, entrada lateral, installado no centro do terreno, com um puxado em meia agua na parte do fundo. Dividido em duas salas e dois quartos, despensa e cozinha com um pequeno compartimento para a latrina. No puxado está installada a cozinha e a lavanderia. Construcção de tijolo e madeira de lei ligeiramente feita carece de pequenos reparos. O terreno mede de frente 11^m,50 e de fundo 19^m,50. O predio mede de frente 4^m,77 e de fundo 12^m,15. Vae á 2ª praça por 4:500\$. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro dos auditórios os trará a publico prégo de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 19:500\$, preço por que vão á 2ª praça, devido ao abatimento legal de 10 %; advertindo ao arrematante o disposto no artigo 55, § 2º do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passou-se este e mais dados de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de janeiro de 1912. E eu, João de Souza Pinto, escrivão, o subscrevi. — José Affonso Lamounier Junior.

Juizo da Quarta Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Auto Barbosa Fortes, juiz da 4ª Pretoria do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital vierem, ou delle tiverem noticia, que tendo sido denunciado pelo Dr. promotor adjunto Joa-

quim de Almeida, como incurso no art. 303 do Codigo Penal e não tendo sido encontrado para ser citado, afim de assistir ao summario da culpa e mais termos do processo, conforme certidão do official, ordenou que se passasse o presente edital de citação, pelo qual cita e chama o referido réo, para comparecer neste juizo a rua D. Manoel n. 60, sobrado, ás 12 horas da manhã, no dia 23 do corrente, afim de ser interrogado, sob pena de revelia. E para constar mandou passar o presente para ser affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, do janeiro de 1911. E eu, José Lopes de Oliveira Araujo, escrivão, o subscrevi. — Auto Fortes.

Juizo da Decima Quinta Pretoria

Faço saber que pretendem casar-se Benedicto Cornelio de Oliveira e Maria Teixeira da Paixão. Se alguém souber que ha algum impedimento, accuse-o.

Rio, 2 de janeiro de 1912. — O escrivão, Jorge Gonçalves de Pinho.

Faço saber que pretendem casar-se José Pereira e Ignacia Maria de Jesus. Se alguém souber que ha algum impedimento, accuse-o.

Rio, 2 de janeiro de 1912. — O escrivão, Jorge Gonçalves de Pinho.

MARCAS REGISTRADAS

N. 7.630

Isaias P. Alves, pharmaceutico, estabelecido á rua das Laranjeiras n. 131, adopta a marca supra para distinguir um preparado de sua fabricação para dar brilho e cor ás unhas, consistente em um rotulo em forma de escudo, guarnecido de um filete *art-nouveau*, tendo na parte superior tres rosas e o nome característico «Onyxina», em seguida diversos dizeres. Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada em vasilhame que contiver o preparado. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1911. — Isaias P. Alves.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 18 de dezembro de 1911. — F. de Moura Brandão, 1º official.

Registrada sob n. 7.636, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1911. — Isidoro Campos, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.637

Isaias P. Alves, pharmaceutico, estabelecido á rua das Laranjeiras n. 131, adopta a marca supra para distinguir um preparado de sua fabricação para limpar as unhas, consistente em um rotulo marrom, guarnecido de filetes dourados, tendo-se na parte superior o nome característico «Onyxol», em seguida diversos dizeres de reclames. Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada em vasilhame que contiver o preparado. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1911. — Isaias P. Alves, (sobre uma estampilha de 300 reis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial ás 11 horas de 18 de dezembro de 1911. — F. de Moura Brandão, 1º official.

Registrada sob n. 7.637 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1911. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.703

F. G. Villas, estabelecido á rua Seta de Setembro n. 177, adopta para distinguir o succo de uvas de seu commercio a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em um rotulo rectangular guarnecido de frisos, tendo os quatro angulos bordados internamente, e no centro em uma faixa de formato sinuoso, guarnecida de filetes, os dizeres «Succo de uvas» sobre uma outra com fundo de fantasia com inscripções. Na parte superior do rotulo vê-se o nome característico «Herminios» e na inferior diversos dizeres. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1911. — F. G. Villas. (Sobre uma estampilha de 300 reis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas do dia 2 de janeiro de 1912. — F. de Moura Brandão, 1º official.

Registrada sob n. 7.703, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1912. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta.)

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO DE 1912

Renda arrecadada no dia 3:	
Em ouro.....	445:401\$511
Em papel.....	221:040\$186
Total.....	366:441\$697
Renda arrecadada de 1 a 3 do corrente.....	625:808\$777
Em igual periodo de 1911...	721:853\$849
Diferença a maior em 1911..	86:043\$072

Recsbedoria do Districto Federal

RENDA DO DIA 3 DE JANEIRO DE 1912

Ordinaria.....	44:537\$159
Consumo:	
Fumo.....	30:973\$500
Bebidas.....	5:813\$600
Phosphoros....	16:000\$000
Calçado.....	1:380\$000
Velas.....	2:500\$000
Perfumarias....	671\$000
E. pharmaceuticas.....	1:582\$800
Vinagre.....	398\$800
Conservas.....	1:770\$000
Chapéos.....	1:410\$000
Tecidos.....	5:835\$000
	68:531\$700
	113:171\$859

Renda de 2 de janeiro de 1912.....	117:221\$081
	230:392\$130
Em igual periodo de 1911....	222:074\$177

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 1911

Aos 28 dias do mez de dezembro de 1911, ás 2 horas da tarde, achando-se reunidos no salão do Banco Commercial do Rio de Janeiro, em 3ª convocação, por não ter havido numero legal nas duas anteriores, 14 accio-

nistas representando 7.354 acções, é aclamado pela assembleia, para presidir a sessão, o Exmo. Sr. barão de Novaes, que convida para secretários da mesa os Exmos. Srs. A. Eloy da Camara e José Fernandes Pereira, que aceitam o encargo. O director-gerente procedo á leitura da carta que motivou a presente reunião e que foi dirigida á directoria pelos Srs. M. Buarque & Comp., pedindo a aquiescencia da companhia para a transferencia do seu contracto de arrendamento ao Exmo. Sr. Dr. Ernesto de Otero ou á companhia que organizar. Sendo posta em discussão a referida proposta, são dados, pelo Sr. director-gerente, os esclarecimentos pedidos por alguns Srs. accionistas e, sendo submettida a votos, foi unanimemente concedida a authorização pedida pelos arrendatarios. O Sr. director-gerente propõe um voto de louvor aos Srs. M. Buarque & Comp. pelo zelo e actividade com que desempenharam o contracto de arrendamento celebrado com a companhia, o que foi unanimemente aprovado pela assembleia. O Sr. director-gerente agradece ao Exmo. Sr. barão de Novaes a maneira por que dirigiu os trabalhos da presente reunião. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão, lavrando-se, em seguida, a presente acta, que vai assignada pelos Srs. presidente, secretarios e accionistas presentes depois de approvada. — *Barão de Novaes, presidente. — A. Eloy da Camara, secretario. — José Fernandes Pereira. — Braz Carneiro Nogueira da Gama. — Hermann Kalkuhl & Comp. — Heractina Kalkuhl. — Hermann Kalkuhl & Comp., por procuração de D. Elisa Guilhermina de Souza Rocha, Dr. Antonio José da Silva Rabello e Alberto R. Rosa. — Claudio Villar Lombos. — Alfredo Marino de Souza. — J. J. Rodrigues Saldaña. — Pedro Perestrello da Cunha.*

Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

A 4 hora e 14 da tarde do dia 27 de dezembro de 1911, reunidos no escriptorio da Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo, á rua da Quitanda n. 68, sessenta Srs. segurados, constituintes do livro de presença e representando seguros no valor de 6.648.000\$ com o total de 172 votos, o director da companhia, Dr. Henrique Carneiro Leão Teixeira, ponderou que, sendo ordinaria a assembleia geral convocada e o tendo sido por duas vezes em convites repetidos mais de tres vezes em cinco jornadas desta Capital, nos termos do art. 12 dos estatutos, podia ella funcionar e deliberar com qualquer numero de associados, conforme previnha nos annuncios da convocação, pelo que a declarava installada e de accordo com o art. 14 dos estatutos propunha para presidente o associado Sr. Dr. Carlos Soares Guimarães.

Approvada unanimemente esta proposta, assumiu a presidencia o Sr. Dr. Carlos Soares Guimarães, que, depois de agradecer a sua designação, convidou para 1.º e 2.º secretarios os Srs. Dr. Alberto Diniz da Costa Maia e Antonio Napoleão de Azevedo Junior, os quaes, aceitando o encargo, occuparam os respectivos logares.

Em seguida, o Sr. 2.º secretario leu a acta da assembleia geral ordinaria anterior, realizada a 17 de junho ultimo, a qual, posta em discussão, sem que a respeito se fizessem observações e submettida a votação, foi unanimemente approvada.

O Sr. presidente, lembrando então que o fim da assembleia, conforme os annuncios da convocação, era eleger o conselho de administração, o gerente e a commissão de exame de contas para o triennio de 1 de janeiro de 1912

a 31 de dezembro de 1911, convidou para escriptadores os Srs. Drs. José Luiz Cavalcante de Mendonça e Oscar Pedemonte e annunciou que ia mandar fazer a chamada pelo livro de presença para se proceder simultaneamente ás tres eleições, devendo os Srs. associados votar mediante tres cedulas, com a declaração no verso do numero de votos que a cada um competisse; que as cedulas para o conselho de administração deviam conter nove nomes de associados com os seguros no valor minimo de 40.000\$; as para gerente um só nome e as para a commissão de exame de contas tres nomes; que, na forma dos estatutos, se reputariam membros supplentes da alludida commissão os immediatos em votos aos eleitos; que só poderiam votar, consoante o art. 13 dos estatutos, os associados presentes em pessoa, admittindo-se, entretanto, a representação dos menores por seus paes ou tutores, das firmas por seus socios e das corporações por seus prepostos; que, á medida que fossem chamados, os Srs. associados mostrariam as cedulas aos Srs. escriptadores para a verificação do numero de votos nelleas declarado, depositando-as em seguida nas urnas collocadas sobre a mesa.

Realizadas pela forma annunciada as tres eleições, foram encontradas em cada urna 60 cedulas, que apuradas deram o seguinte resultado:

Para o conselho de administração: Dr. Antonio José da Silva Rabello, Dr. José de Oliveira Coelho, Dr. Maurício Tito Nabuco de Abreu, Honório Nogueira do Prado e Manoel Alvares de Souza, reeleitos por 172 votos cada um; Dr. Henrique Carneiro Leão Teixeira e Antonio Manoel Fernandes da Silva, reeleitos por 167 votos cada um; Dr. José Bernardo da Silva Figueiredo, eleito por 172 votos e Dr. Leonel Justiniano da Rocha, eleito por 162 votos, tendo obtido 15 votos o Sr. Antonio José Corrêa da Costa; para gerente, o Sr. commendador Aristides Alves da Silva, reeleito por 156 votos, havendo duas cedulas em branco, uma com cinco votos e outra com um voto; para a commissão de exame de contas: os Srs. José Ignacio de Mesquita, reeleito por 163 votos, Dr. Francisco José da Cruz Camará, reeleito por 162 votos, o Dr. Antonio Gonçalves Pereira da Silva, reeleito por 157 votos, obtendo os Srs. Dr. Gil Diniz da Costa 15 votos, Dr. José Luiz Cavalcante de Mendonça 10 votos, e Pedro Sebastião Junior nove votos.

Elenco do resultado, o Sr. presidente declarou e proclamou eleitos para o conselho de administração os nove associados mais votados supra referidos; gerente, o Sr. commendador Aristides Alves da Silva; membros effectivos da commissão de exame de contas, os Srs. José Ignacio de Mesquita, Dr. Francisco José da Cruz Camará e Dr. Antonio Gonçalves Pereira da Silva, e supplentes dos mesmos, os immediatos em votos na ordem da votação.

Annunciado pelo Sr. presidente que nada mais havia a tratar, usaram da palavra o Sr. Dr. Leão Teixeira para expressar os agradecimentos aos reeleitos para administração da companhia, e o Sr. Dr. Oscar Guimarães Santana, que propoz lidassem os Srs. Dr. José Luiz Cavalcante de Mendonça e Oscar Pedemonte investidos de poderes para assignar a acta da assembleia conjuntamente com a mesa.

Approvada unanimemente esta proposta, depois de sujeita a discussão e ninguem mais pedindo a palavra, o Sr. presidente encerrou a reunião da assembleia, da qual, em Antonio Napoleão Azevedo Junior, 2.º secretario, fez lavrar a presente acta, que subscreevo com os demais membros da mesa e associados designados pela assembleia. — *Antonio Napoleão de Azevedo Junior. — Carlos Soares Guimarães. — Alberto Diniz da Costa Maia. — Oscar Pedemonte. — José Luiz Cavalcante de Mendonça.*

EDITAES E AVISOS

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTO E SCRIPTURARIOS

De ordem do Sr. presidente da commissão directora do concurso, faço publico, para conhecimento dos interessados, que serão chamados hoje, quinta-feira, ao meio dia, em uma das salas do Lyceu de Artes e Officios, a prova oral de arithmetica e suas applicações ao commercio e ás repartições de Fazenda, os seguintes candidatos:

Honorio Hermeto Bezerra Cavalcanti.
Horacio Mendes Campos.
Hosilio Cozar de Souza Araujo.
Jadilhel Vieira.
Jayme Celso Garcia de Souza.
João Gomes.

Turma supplementar

João Marques de Carvalho Braga.
Joaquim Leite Vieira Guimarães.
José Alves de Azevedo Junior.
José Braulto de Mesquita.
José Pinto Peixoto da Cunha.
Lvi Menezes.

Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1912. — *Randolpho Paiva Junior, secretario.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 1

PRIMEIRA PRAÇA

Caes do Porto

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro faz-se publico que as portas dos armazens ns. 1, 2, 3, 4, 5, 9 e 10 do Caes do Porto, nos dias 9, 11 e 13 de janeiro de 1912, ao meio dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM DO CAES DO PORTO N. 1

Lote n. 1

LC—Contra marca—CC: Uma caixa sem numero, contendo obras não classificadas de ferro batido pintado, pesando com as caixinhas de papelão 37 kilos, vinda de Nova York no vapor *Rio de Janeiro*, descarregada em 15 de agosto de 1911 e de consignação ignorada.

Lote n. 2

SDC: Uma caixa n. 7, contendo pedras para bicyclettas, pesando com as caixinhas de papelão 8 kilos (de borracha e ferro); quadros de folha de Flandres pintada, pesando com as caixinhas de papelão 22 kilos; obras não classificadas de ferro batido simples, pesando bruto 4 kilos; obras não classificadas de borracha, pesando 4 kilo e estampas amunicios, pesando 2 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Caraur*, descarregada em 27 de julho de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 3

PD: Uma caixa n. 1, contendo boas de pelle, pesando liquido 39 kilos e pellegos, pesando liquido 4 kilos.

Idem: Uma dita n. 2, contendo um capote de pelle, um par de botas de couro, um par de esporas e duas espadas de aço, tudo com bastante uso, *ad valorem*.

Idem: Uma dita n. 3, contendo boas de pelo, pesando liquido 13 kilos, vindas de Liverpool no vapor *Szell Kalman*, descarregadas em 16 de agosto de 1910 e consignadas á ordem.

Lote n. 4

Losango — JM: Uma caixa n. 41, contendo aparelhos de louça n. 5, pesando liquido 20 kilos.

Idem: Uma dita n. 46, contendo aparelhos de louça n. 5, pesando liquido 23 kilos, e jarros para flores de louça n. 5, pesando liquido 4 kilos e 300 grammas.

Idem: Uma dita n. 43, contendo aparelho de louça n. 5, pesando liquido 36 kilos e 900 grammas, vindas de Liverpool no vapor *Szell Kalman*, descarregadas em 16 de agosto de 1911 e consignadas á ordem.

Lote n. 5

Losango — JM: Uma caixa n. 47, contendo aparelhos de louça, n. 5, pesando liquido 28 kilos e 100 grammas.

Idem: Uma dita n. 42, contendo aparelhos de louça n. 5, pesando liquido 36 kilos e 500 grammas.

Idem: Uma dita n. 48, contendo aparelhos de louça n. 5, pesando liquido 12 kilos e 450 grammas, vindas de Liverpool no vapor *Szell Kalman*, descarregadas em 16 de agosto de 1910 e consignadas á ordem.

Lote n. 6

MS: Cinco saccos sem numero, contendo trigo triturado (farinha), pesando 447 kilos.

Idem: Um dito, contendo lentilhas, pesando bruto 90 kilos, vindo de Nova York no vapor *Rio de Janeiro*, descarregado em 15 de agosto de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 7

Triangulo — CT — Contra marca — BMC ou triangulo CT: Duas quartolas sem numero, contendo vinho commum, pesando liquido legal 383 kilos até 14 grãos de força alcoolica, vindas de Bordeaux no vapor *Sinai*, descarregadas em 19 de outubro de 1910 e consignadas a Martins & Comp.

Lote n. 8

Triangulo — MC — Contra marca — EMC ou triangulo MC: Duas quartolas sem numero, contendo vinho commum até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 358 kilos, vindas de Bordeaux no vapor *Sinai*, descarregadas em 19 de outubro de 1910 e consignadas a Martins & Comp.

Lote n. 9

Triangulo — MD — Contra marca — EMC ou triangulo MD: Duas quartolas sem numero, contendo vinho commum, até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 376 kilos, vindas de Bordeaux no vapor *Sinai*, descarregadas em 19 de outubro de 1910 e consignadas a Martins & Comp.

Lote n. 10

Triangulo — PA — Contra marca — EMC ou triangulo PA: Duas quartolas sem numero, contendo vinho commum até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 368 kilos, vindo de Bordeaux no vapor *Sinai*, descarregadas em 19 de outubro de 1910 e consignadas a Martins & Comp.

Lote n. 11

BG: Uma caixa n. 11.059, contendo nove quadros com mulheres douradas, com relógio e caixa de musica.

Idem: Uma dita n. 11.060, contendo dezesseis quadros com molduras douradas, relógio e caixa com musica, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 21 de outubro de 1910 e consignadas á ordem.

Lote n. 12

FLC: Uma caixa n. 416, contendo papel dourado, pesando 60 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregada em 21 de outubro de 1910 e consignada a Fernando de Lemos.

Lote n. 13

JCC: Cem caixas sem numero, contendo vinho em garrafas, até 24 grãos de força alcoolica, pesando com as garrafas 1500 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 21 de outubro de 1910 e consignadas a João Calheiros & Comp.

Lote n. 14

HCB: Uma caixa n. 3.192, contendo obras não classificadas de ferro fundido simples, pesando 47 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregada em 21 de outubro de 1910 e consignada a Silveira & Filho.

Lote n. 15

TPM: Uma caixa n. 1.624, contendo diversas amostras, em retalhos de tecidos, pesando 150 kilos, *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregada em 21 de outubro de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 16

ARR: 15 barris de quinto sem numero, contendo vinho commum, até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 643 kilos, vindos do Havre no vapor *Quessant*, descarregados em 3 de novembro de 1910 e consignados a Antonio Rodrigues da Rocha.

Lote n. 17

JMSC: Uma barrica sem numero, contendo vasos de louça n. 3, pesando liquido 147 kilos (para cima de mesa), vinda de Londres no vapor *Chancer*, descarregada em 19 de novembro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 18

HDM: Duas caixas ns. 1 e 2, contendo livros, photographias, plantas e desenhos tudo com bastante uso, pesando 300 kilos, vindas de Londres no vapor *Chancer*, descarregadas em 19 de novembro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 19

CGC: 12 barris de quinto sem numero, contendo vinho commum, pesando liquido legal 1.000 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Santa Ursula*, descarregados em 1 de dezembro de 1910 e consignados a Costa Gaspar & Comp.

Lote n. 20

Idem: Tres barris vasio sem numero, vindos de Hamburgo no vapor *Santa Ursula*, descarregados em 1 de dezembro de

1910 e consignados a Costa Gaspar & Comp.

Lote n. 21

JCC: 61 barris de quinto sem numero, contendo vinho até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 3.947 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Santa Ursula*, descarregados em 1 de dezembro de 1910 e consignados a João Calheiros & Comp.

Lote n. 22

ASC: Um barril vasio sem numero, vindo do Havre no vapor *A. Ponty*, descarregado em 6 de dezembro de 1910 e consignado a Almeida Simas & Comp.

Lote n. 23

AL: Dois barris vasio sem numero, vindo do Havre no vapor *A. Ponty*, descarregados em 6 de dezembro de 1910 e consignados a Azevedo Lopes & Comp.

Lote n. 24

Figueiredo Antunes: Um barril vasio sem numero, vindo do Havre no vapor *A. Ponty*, descarregado em 6 de dezembro de 1910 e consignado a Figueiredo Antunes.

Lote n. 25

GAC: Um barril vasio sem numero, vindo do Havre no vapor *A. Ponty*, descarregado em 6 de dezembro de 1910 e consignado a G. Affonso & Comp.

Lote n. 26

N. Santos: Um barril vasio sem numero, vindo do Havre no vapor *A. S. Lamournaix*, descarregado em 12 de dezembro de 1910 e consignado a Nobrega Santos.

Lote n. 27

João Calheiros: 20 barris de quinto sem numero, contendo vinho commum, até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 1.231 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Pruth*, descarregados em 9 de dezembro de 1910 e consignados a João Calheiros.

Lote n. 28

MJC: Seis barris vasio sem numero, vindos de Hamburgo no vapor *Pruth*, descarregados em 9 de dezembro de 1910 e consignados a Macedo Junior & Comp.

Lote n. 29

Calheiros: 49 caixas sem numero, contendo vinho em garrafas, até 24 grãos de força alcoolica, pesando com as garrafas 735 kilos, vindo do Havre no vapor *A. S. Lamournaix*, descarregadas em 12 de dezembro de 1910 e consignadas a João Calheiros.

Lote n. 30

Dias Almeida & Comp.: Dois barris vasio sem numero, vindo do Havre no vapor *A. S. Lamournaix*, descarregado em 12 de dezembro de 1910 e consignado ao agente geral Chargeurs Reunis.

Lote n. 31

Figueiredo Antunes & Comp.: Um barril vasio sem numero, vindo do Ha-

vre no vapor A. S. Lamournais, descarregado em 12 de dezembro de 1910 e consignado ao agente geral Chargeurs Reunis.

Lote n. 32

GC: 20 fardos ns. 1.390 a 1.409, contendo calhas de cortiça, pesando bruto 680 kilos, vindo do Havre no vapor A. S. Lamournais, descarregados em 12 de dezembro de 1910 e consignados á ordem.

Lote n. 33

GAC: 26 caixas sem numero, contendo vinho em garrafas, até 24 grãos de força alcoolica, pesando com as garrafas 416 kilos, vindas do Havre no vapor A. S. Lamournais, descarregadas em 12 de dezembro de 1910 e consignadas á Gonçalves Amarante & Comp.

Lote n. 34

Marques, Velloso & Comp.: Um barril vazio, vindo do Havre no vapor A. S. Lamournais, descarregado em 12 de dezembro de 1910 e consignado ao agente geral Chargeurs Reunis.

Lote n. 35

MC — Contra marca LC: Uma caixa n. 81, contendo 12 duzias de pares de meias de algodão compridas de mais de 20 centímetros de comprimento não especificadas; quatro kilos de roupas feitas de tecidos de algodão simples, branco de mais de 49 grammas por metro quadrado; 24 chapéus de feltro de lã e um kilo e 400 grammas de meias de seda, vindo no vapor A. S. Lamournais, descarregada em 12 de dezembro de 1910 e consignada á Manoel Carmo & Comp.

Lote n. 36

MC — Contra marca LC: Uma caixa sem numero, contendo confetti, pesando liquido 20 kilos, vinda do Havre no vapor A. S. Lamournais, descarregada em 12 de dezembro de 1910 e consignada a Manoel Carmo & Comp.

Lote n. 37

Mourão & Comp.: Tres barris de quinto vassios, vindos de Bremen no vapor Bonn, descarregados em 2 de janeiro de 1910 e consignados a Mourão & Comp.

Lote n. 38

Diversas marcas: 31 barris vassios sem numero, vindos de Hamburgo no por Petropolis, descarregados em 2 de janeiro de 1911 e diversas consignações.

Lote n. 39

Diversas marcas: Sete barris vassios sem numero, vindos de Hamburgo no vapor Halle, descarregados em 18 de janeiro de 1911 e consignações diversas.

Lote n. 40

KC: Duas caixas ns. 1 e 2, contendo limas de aço não classificadas, pesando com as caixinhas de papelão 125 kilos, vindas de Nova York no vapor Byron, descarregadas em 23 de janeiro de 1911 e consignada a Kundir & Comp.

Lote n. 41

Luiz Gravino: Uma caixa n. 738, contendo papel para confeitaria, pesando

com as caixas de papelão 15 kilos, e papel com cercadura, proprio para etiquetas pesando bruto 14 kilos, vinda de Nova York no vapor Byron, descarregada em 23 de janeiro de 1911 e consignada a Luiz Gravino.

Lote n. 42

MLC: Uma caixa n. 1, contendo pellicas envernizadas, pesando 26 kilos vinda de Nova York no vapor Byron, descarregada em 23 de janeiro de 1910 e consignada a Loureiro & Comp.

Lote n. 43

GZC: Um barril vasio sem numero, vindo de Hamburgo no vapor Tijuca, descarregado em 26 de janeiro de 1911 e consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

Lote n. 44

João Calheiros: 25 barris de quinto sem numero, contendo vinho commum, até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 1.692 kilos, vindos de Hamburgo no vapor Tijuca, descarregados em 26 de janeiro de 1911 e consignados a João Calheiros & Comp.

Lote n. 45

TCC: Um barril vasio, sem numero, vindo de Hamburgo, no vapor Tijuca, descarregado em 26 de janeiro de 1911 e consignado a Teixeira Costa & Comp.

Lote n. 46

AOC: Quatro engradados ns. 306 a 309.

Idem: Um volume sem numero (ao todo cinco volumes), contendo uma mesa completa para operações, ad valorem, vindo de Antuerpia, no vapor Antinos, descarregado em 30 de janeiro de 1911 e consignado a Antonio de Oliveira & Comp.

Lote n. 47

MSC: Um barril vasio sem numero, vindo no vapor Antinoos, descarregado em 30 de janeiro de 1911 e consignado a Amaral Guimarães & Comp.

Lote n. 48

Losango VQ: Uma caixa n. 15, contendo 35 pares de botinas de mais de 22 centímetros de comprimento (couro); trinta e seis pares de borzeguins de couro de mais de 22 centímetros de comprimento e um kilo de amostras sem valor mercantil, vinda de Antuerpia, no vapor Antinoos, descarregada em 30 de janeiro de 1911, consignada á ordem.

Lote n. 49

Losango VQ: Uma caixa contendo doze pares de botinas de couro de mais de 22 centímetros de comprimento e sessenta pares de borzeguins de couro de mais de 22 centímetros de comprimento, vinda de Antuerpia, no vapor Antinoos, descarregada em 30 de janeiro de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 50

Losango VQ: Uma caixa n. 17, contendo 90 pares de sapatos e borzeguins de couro de mais de 22 centímetros de comprimento, vinda de Antuerpia, no vapor Antinoos, descarregada em 30 de janeiro de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 51

Losango VQ: Uma caixa n. 18, contendo 28 pares de botinas de couro de mais de 22 centímetros de comprimento e treze pares de borzeguins de couro de mais de 22 centímetros de comprimento, vinda de Antuerpia, no vapor Antinoos, descarregada em 30 de janeiro de 1911 e consignada á ordem.

ARMAZEM N. 2

Lote n. 52

Gato: Duzentas e sessenta e cinco barricas sem numero, de cimento em pó, pesando liquido 37.100 kilos, vindas de Antuerpia, no vapor Java, descarregadas em 21 de novembro de 1910 e consignadas á ordem.

Lote n. 53

Diversas marcas: Dezeses barris vassios sem numero, vindos de diversas procedencias, vapores e descargas.

Lote n. 54

Diversas marcas: Dezenove barris vassios sem numero, vindos de diversas procedencias, vapores e descargas.

Lote n. 55

Diversas marcas: Dezoito barris vassios sem numero, vindos de diversas procedencias, vapores e descargas.

Lote n. 56

Diversas marcas: Dezoito barris vassios sem numero, vindos de diversas procedencias, vapores e descargas.

ARMAZEM N. 3

Lote n. 57

Diversas marcas: Vinte barris vassios sem numero, vindos de diversas procedencias, vapores e descargas.

Lote n. 58

Diversas marcas: Vinte barris vassios sem numero, vindos de diversas procedencias, vapores e descargas.

Lote n. 59

Abandono

MAS: Vinte e cinco caixas ns. 1 a 25, contendo leite condensado, com o peso bruto nas latas de 625 kilos, vindas da Suissa, no vapor Erlangen, descarregadas em 28 de março de 1911 e abandonadas por Fernando Barroso de Azevedo.

ARMAZEM N. 4

Lote n. 60

Diversas marcas: Dezeses barris vassios, sem numero, vindos de diversas procedencias, vapores e descargas.

ARMAZEM N. 5

Lote n. 61

Diversas marcas: Trinta e tres barris vassios, sem numero, vindos de diversas procedencias, vapores e descargas.

Lote n. 62

Diversas marcas: Trinta e seis barris vassios, sem numero, vindos de diversas procedencias, vapores e descargas.

ARMAZEM N.

Lote n. 63

Abandono. (Paga ouro)

AAAS: Uma caixa n. 1, contendo um carro de quatro rodas, pesando liquido 316 kilos, vinda do Havre no vapor *Ouessant*, descarregada em fevereiro de 1910 e consignada a F. de Azevedo Sodré.

Lote n. 64

Diversas marcas: Quarenta e dois barris vãos, sem numero, vindos de diversas procedencias, vapores e descargas.

Lote n. 65

Diversas marcas: Cincoenta e nove barris vãos, sem numero, vindos de diversas procedencias, vapores e descargas.

Lote n. 66

Diversas marcas: Quarenta e seis barris vãos, sem numero, vindos de diversas procedencias, vapores e descargas.

Lote n. 67

Diversas marcas: Trinta e dois barris vãos, sem numero, vindos de diversas procedencias, vapores e descargas.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 68

Diversas marcas: Cento e nove barris vãos, sem numero, vindos de diversas procedencias, vapores e descargas.

Lote n. 69

Diversas marcas: Cento e nove barris desmontados, sem numero, pesando 803 kilos, vindos de diversas procedencias, vapores e descargas.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quiserem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20% em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1912.— O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

(Continuado do n. 2)

Caes do Porto — Armazem n. 4 — Vapor francez *Malte* entrado em dezembro de 1911: LRJ: 1 caixa n. 16.320, repregada. IGC: 1 dita n. 9.748, idem. IGC: 1 dita n. 9.749, idem. LM: 1 dita n. 7, idem. CMC: 1 dita n. 7.272, idem. Macedo Junior: 1 dita, sem numero, avariada.

MSG: 1 dita, idem, idem. SPB: 1 dita n. 99, repregada. Idem: 1 dita n. 96, idem. Idem: 1 dita n. 89, idem. SS: 1 dita, sem numero, idem. Soares Brastos: 1 dita, idem, idem. Idem: 1 dita, idem, idem. Idem: 1 dita, idem, idem. Idem: 1 dita, idem, idem. TE: 1 dita n. 170, idem. TBC: 1 dita, sem numero, idem. Idem: 1 dita, idem, idem. Idem: 1 dita, idem, idem. CMC: 1 dita, idem, idem. EAM: 1 dita n. 1, idem. Armazem n. 3 — Vapor inglez *Tripoli* entrado em dezembro de 1911: GPCH: 1 peça de longa, n. 131, quebrada. MP: 1 caixa n. 2.161, repregada. OTC: 1 dita n. 38, vasando. Idem: 1 dita n. 31, idem. Idem: 1 dita n. 38, idem. Vapor inglez *Ben Vraekie*, entrado em dezembro de 1911. Caes do Porto — Armazem n. 2 — SA C: 1 caixa sem numero, com falta. Idem: 1 dita sem numero, repregada. CNL: 1 dita n. 53, avariada. CENTRAL — CLAB: 1 dita n. 53, idem. Idem: 1 dita n. 1.338, idem. Idem: 1 dita n. 1.359, repregada e avariada. CNL: 1 dita n. 1.353, idem idem. EFCB — H: 1 dita n. 41, avariada. GASC: 1 dita n. 138, idem. Idem: 1 dita sem numero, repregada. Idem: 1 dita sem numero, idem. HC — R: 1 dita sem numero, vasando. JA — PRESTIS: 1 dita n. 7.099, avariada. MAF C: 1 dita n. 8, repregada. MS: 1 barril n. 405, idem. C: 1 caixa sem numero, idem. Chata L B C, entrada em dezembro de 1911: Armazem n. 4 — NCC: 1 caixa n. 43.785, repregada. Idem: 1 dita n. 43.781, idem. Idem: 1 dita n. 1, idem. Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1911. — O ajudante de inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Dia 13

Vapor francez *Malte*, entrado em dezembro de 1911. Caes do Porto — Armazem n. 4 — H: 1 caixa sem numero, repregada. AS: 1 dita idem, avariada. Bragança: 1 dita idem, repregada. Sem marca: 1 dita idem, quebrada. FC: 1 dita n. 15, repregada. GZC: 1 dita sem numero, idem. Idem: 1 dita idem, avariada. Idem: 1 dita idem, idem. Idem: 1 dita idem, idem. J. Henrique: 1 dita idem, quebrada. LP: 1 dita idem, repregada. LJ&C: 1 dita idem, idem. Idem: 1 dita idem, idem. L: 1 engradado n. 6663, idem. Idem: 1 dito n. 6633, idem. Idem: 1 dito n. 6643, idem. Idem: 1 dito n. 6653, idem. LP: 1 caixa sem numero, idem. Idem: 1 dita idem, idem. Idem: 1 dita idem, idem. Idem: 1 dita idem, idem. Vapor inglez *Temyson*, entrado em dezembro de 1911. Caes do Porto — Armazem n. 40 — AL: 1 caixa n. 3, repregada. AMC: 1 dita n. 2, idem. Idem: 1 dita n. 752, idem. AC: 1 engradado n. 1.130, avariado. Casa Lucas: 1 barrica n. 17, repregada e avariada.

CCC: 1 bobina n. 41, avariada. Idem: 1 dita n. 15, idem. DIT: 1 barrica n. 207, repregada. FPC: 1 caixa n. 1.408, idem. G: 1 dita n. 3, idem. Idem: 2 ditas ns. 1 e 2, repregadas e avariadas. HJ: 2 ditas ns. 7 e 5, idem idem. Idem: 3 amarraos ns. 12, 11 e 13, avariadas. M — A: 1 caixa n. 1, repregada. NCC: 1 amarrado n. 6, idem. PCCC: 2 Cajas ns. 18 e 5, idem. GHP: 2 ditas ns. 1.036 e 606, avariadas e repregadas. Idem: 2 ditas ns. 1 e 126, avariadas. Idem: 2 ditas ns. 2 e 126, idem. Idem: 2 ditas ns. 1.033 e 570, idem. IM: 1 dita n. 60, repregada. GHP: 2 ditas ns. 1.036 e 508, avariadas. Idem: 2 ditas ns. 1.035 e 245, idem. Idem: 2 ditas ns. 1.036 e 359, idem. Idem: 2 ditas ns. 1.035 e 492, idem. Idem: 2 ditas ns. 1.056 e 821, avariadas e repregadas. Q: 1 dita, n. 549, repregada. Vapor inglez *Wyneri*, entrado em dezembro de 1911. Armazem do Caes do Porto — AG: 1 caixa n. 4, repregada. Armazem n. 1 — AJIG: 1 dita sem numero, quebrada. BMC: 1 dita n. 72, idem. Boas Festas: 1 dita sem numero, idem. Idem: 1 dita idem, avariada. C — M — C: 1 dita idem, idem. Idem: 1 dita, idem, quebrada. GNC: 4 dita idem, avariada. CS: 1 dita idem, idem. CTC: 1 barril idem, vasando. Carrejo Lima Irmão: 1 dito, idem. Coelho Dantas: 1 dito idem, idem. DG: 1 caixa idem, quebrada. FMC: 1 dita idem, idem. Idem: 1 dita, avariada. Idem: 1 dita, idem idem. FMC: 1 dita idem, idem. Figueiredo Marinho: 1 barril idem, vasando. GZC: 1 caixa idem, quebrada. JAAG: 1 barril, idem, vasando. Idem: 1 dito idem, idem. Idem: 1 dito idem, idem. João Calheiros: 3 ditos idem, idem. MRPS: 2 ditas idem, idem. MB: 1 caixa idem, avariada. RAG: 1 dita idem, quebrada. TGC: 1 dita idem, vasando. Vapor alleão *Araba*, entrado em dezembro de 1911. Caes do Porto — Armazem n. 1 — ARA: 1 barrica n. 679, repregada. Casa Pescador: 2 caixas ns. 8.611 e 8.610 idem. Idem: 1 dita n. 8.609, idem. Casa do Paraizo: 1 barrica n. 120.031, idem. Dr. WB: 1 caixa n. 53.671, idem. FS: 1 dita n. 600, idem. JAW: 1 caixa n. 22.689/3, idem. LLA: 1 dita n. 5.489, idem. LD: 1 dita n. 2.899, idem. LFG: 1 dita n. 4.687, idem. MMC: 1 dita n. 7.681, idem. Pinheiro: 1 dita n. 502/4, idem. Siemens 1 barrica n. W 814.162 — Idem. Idem: 1 dita n. K 8.648, idem. Idem: 1 dita T 87.442, idem. VL: 1 caixa n. 134/1, idem. WFC: 2 caixas ns. 5.404 e 5.041, idem. Idem: 1 dita n. 5.009, idem. Vapor francez *Malte*, entrado em dezembro de 1911. Armazem n. 4 — Macedo Junior: 1 caixa sem numero, repregada. Idem: 1 dita idem, idem. MSC: 1 dita idem, avariada.

HAC : 1 dita, idem, repregada.
SF : 1 dita idem, idem.
 Idem : 1 dita, idem, idem.
SPB : 1 dita n. 82, idem.
 Idem : 1 dita n. 93, idem.
 Vapor inglez *Titian*, entrado em dezembro de 1911.
Cães do Porto—Armazem n. 9 — **EMC** : 1 caixa n. 1.924, repregada.
ESBC : 2 ditas ns. 5.405 e 15.178, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 12.669 e 15.176, idem.
EMBC : 2 ditas ns. 1.910 e 1.660, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 1.699 e 1.659, idem.
EMC : 1 dita n. 667, idem.
 Idem : 1 dita n. 623, idem.
 Vapor *Orissa*, entrado em 27 de outubro de 1911.
 Armazem n. 14—**JSC** : 1 caixa n. 69, avariada.
 Vapor *Asterias*, entrado em 27 de novembro de 1911.
 Armazem n. 14—**FAC** : 1 caixa n. 8.531, avariada.
ER : 1 dita n. 1.101, idem.
MB : 1 dita n. 718, idem.
LM : 1 dita n. 1.944, idem.
HS : 1 dita n. 3.761, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1911. — O inspector *Antonio Dias S. do Lago*.

Dia 2

Vapor inglez *Tennyson*, entrado em dezembro de 1911.
Cães do Porto — Armazem n. 10 — **AAC** : 1 caixa n. 918, repregada.
A : 2 ditas sem numero, idem.
 Idem : 1 dita, idem, idem.
CHAS H PRAT : 1 dita n. 2, idem, idem.
DC : 1 dita n. 3, idem.
 Idem : 1 dita n. 1, idem.
DAC : 1 dita n. 8.889, avariada.
DNORRIS : 1 dita n. 3, repregada.
DC : 1 dita n. 5, idem.
DC : 1 dita n. 897, idem.
EFCB : 1 dita n. 9.589, idem.
 Fontes : 1 dita n. 7.150, idem.
FPC : 1 dita n. 1.100, idem.
GCG : 1 dita n. 1.131, idem.
GAC : 1 dita n. 27, idem.
Governo Brasileiro : 2 ditas ns. 7 e 2, idem.
Corpo de Bombeiros : 2 ditas ns. 8 e 6, idem.
HL : 2 ditas ns. 2 e 14, avariadas.
IC : 2 ditas ns. 1.192 e 1.193, repregadas.
JB : 1 dita n. 1.010, idem.
JBO : 2 bobinas ns. 6 e 5, avariadas.
 Vapor inglez *Tennyson*, entrado em dezembro de 1911.
Cães do Porto—Armazem n. 10—**JBO** : 2 bobinas ns. 536 e 537, avariadas.
 Idem : 2 ditas ns. 5 e 4, idem.
JOP : 2 caixas ns. 1.109 e 1.102, repregadas.
KFC : 1 dita n. 2, repregada e avariada.
DHC : 1 dita n. 266, repregada.
MA—1.781 : 1 dita n. 23, idem.
NAVID : 1 dita n. 1.662, idem.
62 : 1 dita n. 163, idem.
 Idem : 1 dita n. 165, idem.
OS : 2 ditas ns 303 e 309, idem.
PBA : 1 dita n. 901, idem.
R—3.166 : 1 dita n. 69, idem.
RLC—Campos : 1 dita n. 3, idem.
R : 1 dita n. 9, idem.
6.125 : 1 dita n. 5, idem.
5.966—71 : 2 ditas ns. 29 e 16, idem.
5.966—63 : 1 dita n. 70, idem.
6.398 : 1 dita n. 98.291, idem.
RH : 1 dita n. 437, idem.
VSMCO : 1 dita n. 61—42—A, idem.
YAC : 1 dita n. 922, idem.
VFC : 2 ditas ns. 606 e 599, idem.
62 : 1 dita n. 131, vasando.
 Idem : 1 dita n. 130, idem.

Vapor inglez *Tripoli*, entrado em dezembro de 1911.
 Armazem n. 3—**CMBN** : 1 caixa n. 5 A, avariada.
ECLAC : 1 dita n. 4, repregada.
 Vapor allemão *Bonn*, entrado em dezembro de 1911.

Armazem n. 11—**ARPC** : 2 caixas ns. 837 e 834, repregadas.
AC : 1 dita n. 4.780, idem.
HSC : 1 dita n. 512, idem.
CIAP—STJ : 1 dita n. 1.152, idem.
Vianno : 1 dita n. 125 A, idem.
WJC : 1 dita n. 3.182/1, idem.
Casa Mozart : 1 dita n. 11.165, idem.
APT : 1 dita n. 7.660, repregada.
KC : 1 dita n. 5.128, idem.
 Idem : 1 dita n. 5.193, idem.
CVTU—CMF : 1 dita n. 1.597, idem.
S—TC : 1 dita sem numero, idem.
SC : 1 caixa n. 228, idem.
 Despacho sobre agua—**S—CMC** : 1 dita sem numero, idem.
 Idem : 2 ditas idem, idem.
MOCM : 1 dita idem, idem.
 Vapor allemão *Asuncion*, entrado em dezembro de 1911.
 Armazem n. 10—**Rio** : 2 caixas sem numero, repregadas.

Vapor *Orila*, entrado em novembro de 1911.
 Armazem n. 14—**OABAC** : 1 caixa n. 2.216, avariada.
 Vapor *Indian Prince* entrado em dezembro de 1911.
 Armazem n. 9 — **SSMC** : 1 caixa n. 6.924, avariada.
 Vapor *Tennyson*, entrado em dezembro de 1911.
Tagagem — **LDC** : 1 sacco sem numero, aberto.
 Vapor allemão *Asuncion*, entrado em dezembro de 1911.
 Armazem n. 13 — **CS** : 20 barris sem numero, vasando.
 Idem : 1 dita sem numero, idem.
 Vapor inglez *Aragon*, entrado em dezembro de 1911.

Armazem da bagagem—Sem marca : 1 caixa sem numero, aberta.
 Idem : 1 dita idem, idem.
 Idem : 1 dita idem, idem.
 Idem : 1 dita idem, idem.
 Idem : 1 mala idem, avariada.
QBT : 1 dita idem, aberta.
 Sem marca : 1 caixa idem, idem.
FCNT : 1 mala idem, idem.
FSV : 1 caixa idem, idem.
J. R. Silva : 1 dita idem, idem.
JS : 1 dita idem, idem.
 Sem marca : 1 baliú idem, aberto.
 Idem : 1 dito idem, idem.
 Idem : 1 dito idem, idem.
 Idem : 1 mala idem, avariada.
ZM : 1 caixa idem, idem.
V. Charez : 1 mala idem, aberta.
 Sem marca : 4 ditas idem, idem.
MB : 1 dita idem, idem.

SZ : 1 dita idem, idem.
OVB : 1 baliú idem, idem.
 Vapor allemão *Habsburg*, entrado em dezembro de 1911.
 Armazem n. 10—**Arl. C** : 1 caixa n. 1.751, repregada.

RCC : 1 dita n. 1.595, idem.
BB : 1 dita n. 1.911, idem.
FS : 1 dita n. 22.363, idem.
JMG : 1 dita n. 3.143, idem.
MO : 1 dita n. 209, idem.
LG : 1 dita n. 4.803, idem.
HC—M : 1 dita n. 217, idem.
OL : 1 dita n. 4.802, idem.
 Vapor allemão *Arabi*, entrado em dezembro de 1911.

E—M—C : 1 fardo n. 242, roto.
F—S—C : 1 caixa n. 3.344, repregada.
F—S : 1 dita n. 2.977, repregada.
F—A—C : 1 dita n. 76, repregada.
J—A—R : 1 dita n. 22.389, repregada.
M A L M O — P H : 1 dita n. 4.566, molhada.
2412 : 1 dita n. 109, repregada.
 Observatorio Nacional : 1 dita n. 22.579, repregada.
R E O : 2 ditas ns. 1.674 e 2.671, repregadas.
 Idem : 1 dita n. 3.235, repregada.
S—C : 1 dita n. 70, repregada.
W—F—C : 2 ditas ns. 5.509 e 5.800, repregadas.
 Idem : 1 dita n. 5.403, repregada.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1911. — O ajudante de inspector, *Antonio Dias do Lago*.
 Vapor inglez *Tennyson*, entrado em dezembro de 1911.
Cães do Porto—Armazem n. 10—**A** : 1 caixa n. 109, repregada.
ABA : 1 dita n. 6, idem.
CAS—B : 1 dita n. 18, idem.
 Casa Lucas : 1 dita n. 21 ou 27, idem.
CCVF—3.681 : 1 dita n. 4.486, avariada.
CCC : 1 dita n. 4, repregada.
 Idem : 1 dita n. 3, idem.
Companhia E. F. Goyaz : 1 dita n. 89, idem.
DC : 1 dita n. 8.985, quebrada.
 Fontes—7.150 : 1 dita sem numero, vazia.
 Idem : 2 ditas idem, repregada.
 Idem : 2 ditas idem.
Corpo de Bombeiros : 2 ditas ns. 10, 4, idem.
GCC : 1 dita n. 1.133, idem.
G : 1 dita n. 13.119, avariada.
Hoffay : 1 dita n. 9, repregada.
HSS : 1 dita n. 21, idem.
HRC—3.663 : 1 dita n. 4.441, idem.
HFD : 1 dita n. 2, idem.
Luiz de Dera—NOO : 1 amarrado n. 67, desmanchado.
JBG—W279 : 1 dita n. 2.617, repregada.
 Vapor inglez *Wynieric*, entrado em dezembro de 1911.
Cães do Porto—**FAC** : 1 caixa n. 8.557, molhada.
FDC : 1 dita n. 143, repregada.
 Idem : 1 dita n. 145, idem.
JMP : 1 dita n. 8.090, idem.
JCC : 1 ditas ns. 154.788 e 154.790, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 158.789 e 154.785, idem.
 Idem : 1 dita n. 154.787, idem.
MS : 1 dita n. 692, idem.
MSC : 2 ditas ns. 154.997 e 154.998, idem.
 Idem : 1 dita n. 154.996, idem.
PMS—W : 1 dita n. 1, idem.
PCC : 1 sacco sem numero, roto.
RH : 1 caixa n. 8.013, vasando.
 Idem : 1 dita n. 8.010, repregada.
AR—R—RJ : 1 dita n. 2, idem.
SLG : 2 ditas ns. 282 e 281, idem.
SAC : 2 ditas 154.778 e 154.771, idem.
 Idem : 1 dita n. 154.779, idem.
SC : 1 dita n. 8.185, molhada e repregada.
AG : 1 dita n. 18, molhada.
 Idem : 1 dita n. 4, repregada.
AA—RBT : 2 amarrados ns. 188 e 189, idem.
AL : 1 sacas n. 9.615, molhada.
AJC : 2 caixas ns. 427 e 128, repregadas.
ASF : 1 dita n. 1, idem.
ARPC : 1 dita n. 943, idem.
AJC : 1 dita n. 424, idem.
 Vapor inglez *Tennyson*, entrado em dezembro de 1911.
Cães do Porto — Armazem n. 10 — **KFC** : 1 caixa n. 7, repregada.
 Idem : 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 Idem : 1 dita n. 364, repregada.
LI : 2 ditas ns. 847 e 846, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 834 e 858, idem.
 Idem : 1 dita n. 856, idem.

LHC: 1 dita n. 265, avariada.
Idem: 1 dita n. 267, idem.
LBAC: 1 dita n. 20, repregada.
L? 1 dita n. 918, idem.
AJCC: 1 dita n. 52, idem.
PJCC: 2 ditas ns. 3 e 16, idem.
Idem: 2 ditas ns. 7 e 14, idem.
Idem: 2 ditas ns. 22 e 24, idem.
RII: 2 ditas ns. 428 e 416, idem.
R — 6.425: 1 dita n. 4, idem.
Secretaria das Finanças de Bello Horizonte:
1 dita n. 1, idem.
SLC: 1 amarrado de caixa 923, idem.
VSMC: 2 caixas ns. 66.619 A e 66.619 F, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 66.614 J e 66.619 D, idem.
Tapor inglez Wynerie, entrada em dezembro de 1911.
Armazem n. 1 — AASS: 2 caixas sem numero, quebradas.
Areas: 1 dita n. 7.515, repregada.
CS: 1 dita n. 237, idem.
CLS — CB: 1 dita n. 380, molhada.
RBT: 1 dita n. 422, repregada.
Vapor inglez Tripoli, entrado em dezembro de 1911.
Caes do Porto — Armazem n. 3 — GG: 1 caixa sem numero, repregada.
Idem: 1 dita idem, idem.
CMPN: 1 dita n. 46, idem.
ECLC: 1 dita n. 4, idem.
CF—48—HC: 1 dita n. 2.081, avariada.
Idem: 1 dita n. 2.079, idem.
Idem: 1 dita n. 2.080, idem.
Vapor inglez Titian, entrado em dezembro de 1911.
Armazem n. 9 — CPC: 1 caixa n. 7.234, repregada.
CF: 1 dita n. 71, idem.
MF—M: 1 dita sem numero, idem.
MCC: 1 dita n. 1.533, idem.
ESI: 1 fardo n. 891, avariado.
Pare: 1 caixa n. 3.585, repregada.
Idem: 1 dita n. 2.552, idem.
Vapor inglez Tremant, entrado em dezembro de 1911.
Armazem n. 9 — CFC: 1 caixa n. 3.392, avariada e repregada.
H—HSF: 3 ditas ns. 59, 66 e 62, avariada.
Idem: 1 dita n. 67, idem.
DIA: 1 dita n. 5.034, repregada.
Botafogo: 1 dita n. 9, idem.
Vapor inglez Tenmyson, entrado em dezembro de 1911.
Armazem n. 9 — VSMG: 2 caixas numeros 66.615 B e 66.614 B, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 66.614 A e 66.614 B, idem.
Idem: 2 ditas ns. 66.614 K e 67.319 A, idem.
Idem: 2 ditas ns. 66.614 E e 66.614 C, idem.
Idem: 1 barrica n. 66.617 A, repregada.
Vapor inglez Titian, entrado em dezembro de 1911.
Armazem n. 9 — Areas: 1 caixa n. 196, repregada.
EHE: 1 barrica n. 599, idem.
LC: 1 caixa n. 73, idem.
LR: 2 amarrados caixas ns. 365 e 266, idem.
M&C: 1 caixa sem numero, idem.
Pare: 1 dita n. 3.550, idem.
Rozers: 1 mala n. 3.243, rota.
ASF: 1 caixa n. 502, repregada.
FF: 1 engradado n. 832, idem.
AQD: 1 caixa n. 1, avariada.
Capa: 1 dita n. 76, repregada.
OO: 1 dita n. 9.815, idem.
MCC: 1 dita n. 1.534, idem.
801: 1 dita n. 276, idem.
OTC: 1 dita n. 3, idem.
Pare: 2 ditas ns. 3.549 e 3.525, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1912.— O ajudante do inspector, Antonio Dias da S. do Lago.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE UM ELEVADOR ELECTRICO NO EDIFICIO-SEDE DO CORREIO GERAL.

De ordem do Sr. Dr. director geral interino faço publico que no dia 16 de janeiro de 1912, ao meio dia em ponto, na sub-directoria do expediente da Directoria Geral dos Correios, se recebem propostas para o fornecimento e assentamento de um elevador electrico no edificio-sede da repartição, mediante as condições seguintes:

1.ª As propostas deverão ser entregues em duas vias, ambas sem emendas nem rasuras, ou outro qualquer defeito que possa dar lugar a duvidas. As duas vias, das quaes a primeira sellada na forma da lei, terão a rubrica ou assignatura do concorrente em cada folha e virão em um só envolvero fechado e lacrado, dentro do qual deverá ser posto pelo concorrente o conhecimento do deposito de 1:000\$, feito em moeda corrente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela sub-directoria de contabilidade.

Esta quantia servirá como caução garantidora da proposta a que acompanhar, devendo ser elevada a 3:000\$, também em moeda corrente, no acto da assignatura do contracto que o concorrente preferido terá de assignar, garantindo esta ultima quantia de 3:000\$ a execução do referido contracto, bem como o pagamento das multas que acaso venham a ser impostas ao contractante.

2.ª No caso de não se apresentar o concorrente preferido para assignar o contracto decorrente desta concorrência dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia, perderá a quantia depositada em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos serão-lhes restituídos.

3.ª Em envolvero separado, também fechado e lacrado, que será entregue até o meio-dia da vesperta da entrega do envolvero que contiver a proposta, reemirá cada concorrente todas as provas que puder apresentar da sua idoneidade, assim como documentos provando estar quitto com a Fazenda Nacional e ter pago o imposto de industria e profissão.

4.ª Os envolveros contendo os documentos relativos á idoneidade serão abertos em presença dos concorrentes ou de seus prepostos na vesperta do dia acima indicado, isto é, no dia 15 de janeiro de 1912, ao meio-dia, e a idoneidade será immediatamente julgada pela comissão de funcionários para tal fim designada pelo Sr. director geral.

No dia seguinte, ao meio-dia, pela mesma comissão e deante dos ditos concorrentes ou prepostos, serão abertas e lidas as propostas das concorrentes julgados idoneos, cada um d'elles ou o seu preposto assignando as propostas de todos os outros, em cada folha.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos elles ao acto de abertura das propostas não invalidará a concorrência, devendo neste ultimo caso ser cada uma das ditas propostas rubricada em cada folha por todos os membros da comissão. Abertas as propostas, serão as segundas vias enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas.

As propostas dos concorrentes que não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

5.ª Reserva-se o Sr. director geral o direito de annular a concorrência caso os preços pedidos por todos os proponentes sejam superiores a 12:000\$, não sendo aceitas as propostas que excederem esse maximo.

6.ª A concorrência versará exclusivamente sobre o preço total do elevador com o respectivo motor electrico e mais dispositivos accessorios, e não sejam: conductores necessarios para a transmissão da energia para o

motor e accessorios do elevador, desde o quadro de força até o "controlle" do aparelho motor; desmontagem e retirada do elevador actualmente installado e accessorios, como motor a gaz, dyna no, cabine, torre de aço, etc., installação essa que ficará pertencendo ao concorrente preferido; preparo do compartimento destinado ao motor, todas as travessias para a transmissão do movimento, installação dosapparells de segurança, suspensão, manobra e illuminação, bem assim o restabelecimento em perfeito estado de todas as partes do edificio que forem affectadas pelos trabalhos de montagem do elevador o motor, e dos apparells e accessorios.

7.ª O elevador, que deverá servir aos tres pavimentos do edificio do Correio Geral, será installado na sala da thesouraria, no local actualmente occupado pela installação a que se refere a condição sexta. O percurso total será de 17m,20, a capacidade da cabine para sete pessoas, seja n. 500 kilos de carga útil, e 0m,60 por segundo de velocidade.

A cabine ou carro terá a planta dimensões compatíveis com as aberturas existentes nos soalhos do segundo e terceiro pavimento, travessamento de aço e illuminação electrica incandescente.

A manobra para a subida, como para a descida, será feita por apparello electrico movido a manivella, situada a alcance do guarda no interior da cabine, que igualmente será munida de indicador de altura na ta dos andares e de apparells de segurança contra accidentes, taes como: ruptura de cabos e excesso de velocidade.

8.ª A preferencia caberá ao concorrente que propuzer o preço mais barato.

9.ª O elevador deverá ficar montado e prompto a funcionar dentro do prazo de 90 dias, contados daquelle em que o proponente preferido assignar o contracto a que der lugar a concorrência, obedecendo a installação, em absoluto, ao exposto nas especificações que se acham á disposição dos interessados na Directoria Geral dos Correios.

10.ª No caso de não ficar o elevador montado e prompto a funcionar no prazo indicado na condição anterior (9ª), fica o mesmo proponente sujeito á multa de 100\$ por dia de demora que exceder desse prazo, considerando-se rescindido o contracto e revertendo para os cofres publicos a caução respectiva si os trabalhos não forem iniciados até 10 dias depois da assignatura do contracto.

11.ª Os direitos e despesas aduaneiras do entrada de todo o material para a construção do elevador correrão por conta da Repartição Geral dos Correios, á qual deverá vir consignado todo esse material.

12.ª O elevador será acceto pelo Sr. director geral, montado e funcionando, depois do examinado por profissional para esse fim nomeado, ficando no entanto o contractante responsavel, durante o prazo de tres mezes, pelo funcionamento perfeito do mesmo elevador, motor e mais dispositivos de segurança, illuminação e manobra, não podendo antes de terminar esse prazo fazer a retirada da caução respectiva, correndo por sua conta as despesas effectuadas com os reparos que se tornarem necessarios durante esse mesmo prazo.

13.ª No caso de absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que em publico, no dia determinado oportunamente pelo Sr. director geral e annunciado no *Diario Official*, for sorteado dentre os classificados na igualdade.

14.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital e o preço que os concorrentes offerecerem.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas no presente edital e suas especificações, nem as propostas que contiverem apenas o offereci-

mento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Quaesquer outros esclarecimentos serão dados na 3ª secção do expediente aos Srs. concurrentes.

Directoria Geral dos Correios, sub-directoria do expediente, Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1911. — Servindo de sub-director, o chefe de secção, Dr. *Eugenio Augusto Wanders*.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA AFORAMENTO DO LOTE DE TERRENO N. 21, COM 22 METROS DE FRENTE, A RUA NESTOR, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director faço publico que, tendo sido annullada a concorrência aberta pelo edital de 2 de agosto do corrente anno, conforme consta do *Diario Official* de 13 do corrente mez, acha-se aberta nova concorrência por espaço de 30 dias, contados da data do presente edital, para o aforamento do lote de terreno acima declarado sob as condições que se seguem:

1.ª As propostas deverão ser devidamente selladas e apresentadas dentro de cartas lacradas e não poderão conter emendas, rasuras ou quaesquer outros defeitos que deem lugar a duvidas.

2.ª As propostas assignadas a rigo deverão também conter assignaturas de duas testemunhas, pelo menos, e reconhecidas as respectivas firmas.

3.ª As propostas serão abertas á 1 hora da tarde do dia 17 de Janeiro de 1912, nesta sub-directoria.

4.ª Os concurrentes no acto da apresentação das propostas exhibirão certificados da haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, a importancia de 50%, para garantia da assignatura do respectivo termo.

5.ª De accordo com o paragrapho unico do art. 5º das Instruções de 30 de outubro de 1891, versará a concorrência sobre os preços do foro e da joia, sendo os minimos estabelecidos: 4\$100 para o foro e 50% para a joia.

6.ª O proponente preferido deverá entrar para os cofres do Thesouro Nacional, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação do despacho no *Diario Official*, com a importancia da medição do terreno que é de 48.400 e a da joia oferecida, sob pena de perda em favor do mesmo Thesouro, da caução a que se refere a condição 4ª.

Na Directoria do Patrimonio Nacional e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, os Srs. concurrentes poderão obter quaesquer informações ou esclarecimentos a respeito deste aforamento.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 18 de dezembro de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Andreza dos Reis requerido por aforamento o lote n. 34 á rua da Matriz, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, com 22 metros de frente, onde diz ter bemeifeitorias, são convidados os que tenham porventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer á concessão do dito aforamento ou ao dominio das referidas bemeifeitorias a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente

edital, devidamente documentadas, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 18 de dezembro de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Manoel Ferreira Lima requerido por aforamento o lote de terreno n. 19 da Fazenda Nacional de Santa Cruz, sito á avenida Carmen, com 44 metros de frente, onde diz ter bemeifeitorias, são convidados os que tenham porventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer á concessão do referido aforamento ou ao dominio das ditas bemeifeitorias a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, devidamente documentadas, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria technica do Patrimonio Nacional, 18 de dezembro de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Manoel Belarmino de Narciso requerido por aforamento 44 metros de terrenos á rua Araujo, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, onde diz ter bemeifeitorias, são convidados os que tenham porventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer á concessão do referido aforamento ou ao dominio das ditas bemeifeitorias a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria technica do Patrimonio Nacional, 14 de dezembro de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Francisco Brazilio da Motta, requerido por aforamento 22 metros de terreno desmembrado do lote n. 22, á rua Primeira, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, onde diz ter bemeifeitorias, são convidados os que tenham porventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer á concessão do dito aforamento ou ao dominio das ditas bemeifeitorias, a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria technica do Patrimonio Nacional, 14 de dezembro de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Ministerio da Marinha

Directoria Geral de Contabilidade da Marinha

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DOS LOGARES DE 4º OFFICIAL

De ordem do Sr. vice-almirante ministro da Marinha, faço publico que, a contar da presente data, se acha aberta, durante o prazo de 30 dias, a inscrição para o provimento dos logares de 4º official desta directoria, em virtude do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.169 A, de 30 de novembro de 1911.

O concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez, francez, inglez, arithmetica, algebra elementar, geometria pratica, noções de direito publico e administrativo, geographia e historia do Brazil, escripturação mercantil e pratica de dactilographia.

Os concurrentes deverão apresentar, no referido prazo, que findará ás 4 horas da tarde

do dia 16 de janeiro de 1912, seus requerimentos instruidos com ficha de identificação, documento que prove ser maior de 18 annos e menor de 30 e attestado do delegado de policia da respectiva circumscrição ou de duas pessoas de notoria consideração social, affirmando de um modo positivo ter o candidato bom procedimento moral e civil. No impedimento do candidato será permittida a inscrição por meio de procuração legalmente constituída; findo o prazo do edital nenhum candidato será admittido á inscrição que so considerará encerrada.

Nenhum candidato será admittido a concurso sem se sujeitar a inspecção de saude para verificação da sua aptidão physica.

Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, 18 de dezembro de 1911. — O director geral, Bento de Carvalho Souza Junior.

Ministerio da Marinha

Secretaria da Marinha

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DOS LOGARES DE 4º OFFICIAL

De ordem do Sr. vice-almirante ministro da Marinha, faço publico que, a contar da presente data, se acha aberta, durante o prazo de 30 dias, a inscrição para o provimento dos logares de 4º official desta repartição, em virtude do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.169 A, de 30 de novembro de 1911.

O concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez, francez, inglez, arithmetica, algebra elementar, geometria pratica, noções de direito publico e administrativo, geographia e historia do Brazil e pratica de dactilographia.

Os concurrentes deverão apresentar, no referido prazo, que findará ás 4 horas da tarde do dia 17 de janeiro de 1912, seus requerimentos instruidos com ficha de identificação, documento que prove ser maior de 18 annos e menor de 30 e attestado do delegado de policia da respectiva circumscrição ou de duas pessoas de notoria consideração social, affirmando de um modo positivo ter o candidato bom procedimento. No impedimento do candidato será permittida a inscrição por meio de procuração legalmente constituída.

Findo o prazo do presente edital nenhum candidato será admittido á inscrição que so considerará encerrada.

Nenhum candidato será admittido a concurso sem sujeitar-se á inspecção de saude para verificação da sua aptidão physica.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1911. — O director geral, Henrique R. Nobrega.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTOS A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS, EXCEPTO O CORPO DE BOMBEIROS E A BRIGADA POLICIAL

De ordem do Sr. ministro faço publico que, no dia 8 de janeiro futuro, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento durante o anno de 1912, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Carvão de pedra de New-Castle e Cardiff, preço por tonelada.

Grupo 2º

Material para photographia, preço de unidade constante da relação.

Grupo 3º

Café em grão e moído, preço de kilo.

Grupo 4º

Leite fresco de vacca, preço de litro.

Grupo 5º

Farragens: alfafa nacional e estrangeira, favello, fubá grosso e milho, preço de kilo.

Grupo 6º

Assucar, preço de kilo.

Grupo 7º

Aves e ovos, preço de unidade a dúzia.

Grupo 8º

Farinha de trigo e generos de padaria, preço de kilo.

Grupo 9º

Carne fresca, preço de kilo.

Grupo 10

Objectos de expediente e de escriptorios, preço de unidade constante da relação.

Grupo 11

Generos alimenticios, preço de unidade constante da relação.

Grupo 12

Drogas, productos clinicos e preparados pharmaceuticos, preço de unidade constante da relação.

Grupo 13

Material cirurgico, preço de unidade constante da relação.

Grupo 14

Utensilios e vasilhama para laboratorios, preço de unidade constante da relação.

Condições

1ª. todos os artigos serão de primeira qualidade e só se aceitarão propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, os quaes as trarão com preço para todos os artigos no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo;

2ª. as propostas serão feitas em tres vias em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso os preços de cada um dos artigos.

3ª. os proponentes para julgamento de sua idoneidade, apresentarão documentos em original ou publica forma em que se declare qual o capital de sua firma social, realizado até a data do presente edital e registrado na Junta Commercial;

4ª. cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até a véspera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de \$3.000\$, em moeda corrente, ou apolices da divida publica, ao portador, para garantia de cada proposta;

5ª. dar-se-ão guias para deposito de garantia de propostas somente aos negociantes, que depois de satisfeita a exigencia da 3ª condição, exhibirem carta ou certidão provando ter a sua firma commercial matriculada na respectiva junta e os talões de impostos em original ou publica forma no Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal relativos ao exercicio corrente e concernentes aos artigos que pretendem fornecer;

6ª. para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de \$3.000\$, para os grupos 1º, 5º, 8º, 9º, 11, e 12, de \$3.000\$, para os 6º, 10 e 14; e de \$1.000\$, para os 2º, 3º, 4º, 7º e 13.

7ª. as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde de 8 de janeiro futuro;

8ª. os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria do Estado, exigindo pagamento immediato, os artigos de que elles necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos.

9ª. fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer gru-

po, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que por esta directoria for publicado, perderá o direito a caução;

10. a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia 5 de janeiro proximo. O concorrente que até aquelle dia não exhibir documento comprovativo da caução do Thesouro Nacional, não será chamado no dia do recebimento de propostas;

11. os generos destinados á Colonia Correccional de Deus Rios serão entregues a bordo do vapor que os tem de conduzir á ilha Grande;

12. os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia do preço dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 50% sobre o seu valor, quando não os fizerem entrar no prazo estipulado;

13. os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional;

14. fica livre ao Governo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer.

15. o fornecimento para o grupo 9º—Carne fresca—será somente de gado abatido no matadouro publico de Santa Cruz;

16. as propostas para o fornecimento do grupo 10 deverão ser acompanhadas de amostras de todos os artigos constantes da relação;

17. para o fornecimento de café do grupo 3º exigir-se-ha para a inscripção a prova de ter pago ao Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal impostos especiais concernentes á fabricação, torração e moagem desse genero;

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 54 da lei n.2.221, de 30 de dezembro de 1902, que lhe são applicaveis:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

c) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir á essa formalidade.

Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra;

e) as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

g) é lícito ao Governo estipular uma segunda condição, que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com o direito á melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Directoria de Contabilidade, 14 de dezembro de 1911. — O director geral, J. C. de Souza Bordini.

Alistamento eleitoral

O engenheiro civil Gabriel Ozorio de Almeida, presidente do Conselho Municipal, etc.:

Faco saber aos cidadãos coronel Eduardo José Pereira Raboeira, Dr. Almerindo Thomaz Malcher de Bacellar, Carlos Leite Ribeiro, Manoel Rodrigues Alves, coronel Antonio José da Silva Brandão, tenente-coronel Zoroastro Cunha, tenente-coronel Salvador Ferreira

Fontes, Alberico Dias de Moraes, Dr. Angelo Tavares, Dr. José Clarimundo Nobre de Mello, coronel Pedro Pereira de Carvalho, Dr. José Mendes Tavares, Dr. Francisco Pinto da Fonseca Telles, coronel Honorio dos Santos Pimentel, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho, intendentes municipais pelo Districto Federal, e aos seus immediatos em voto Jeronymo Beretta, Dr. João Virgolino de Alencar, Euzébio Martins da Rocha, capitão Alfredo Gomes Cardia, Dr. Vicente Ferreira da Costa Piragibe, Dr. Alvaro do Rêgo Martins Costa, major João Bernardino da Cruz Sobrinho, Eduardo Joaquim de Lima, coronel Arthur A. Corrêa de Menezes, Manoel Joaquim Valladão, Dr. Arthur Murat do Pilar, Eduardo Xavier Candido Martins, Joaquim Ferreira de Moura e major Dr. José Maria Moreira Guimarães que, no dia 5 de janeiro proximo, ás 11 horas da manhã, se realizarão, sob minha presidencia, na sala das sessões do Conselho Municipal, a eleição dos tres cidadãos que, de accordo com o art. 41 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, tem de tomar parte nos trabalhos da comissão de revisão de alistamento eleitoral deste Districto, os quaes serão iniciados a 10 de janeiro vindouro.

E, para constar, mandei lavrar este, que será publicado pela imprensa.

Districto Federal, 29 de dezembro de 1911.

— Gabriel Ozorio de Almeida.

Policia do Districto Federal

Do ordem do Exm. Sr. Dr. chefe de policia, fica sem effeito de folha corrida a carteira de identidade, n. 412, concedida pelo Gabinete de Identificação e Estatística, de accordo com o art. 123, letra a, do regulamento que baixou com o decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, ao cidadão Olympio de Carvalho, actualmente preso e processado pelos arts. 52 § 1º e 53 do decreto n. 6.994.

Gabinete de Identificação e Estatística, 2 de janeiro de 1912. — O director Elysio de Carvalho.

Repartição Central da Policia

PROPOSTAS APRESENTADAS NESTA REPARTIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE COMEDORIAS AOS PRESOS RECOLHIDOS AO DEPOSITO DA POLICIA, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1912

Os abaixo assignados, negociantes estabelecidos á rua do Lavradio n. 416, propõem-se a fornecer alimentações para os presos do deposito desta repartição, no primeiro semestre de 1912, pelos preços seguintes:

Almoco a \$200 réis.

Jantares a \$600 réis.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1911. — (Assignado) Gomes & Gomes,

Os abaixo assignados, negociantes estabelecidos á rua das Invalidas n. 414, propõem-se a fornecer alimentações para os presos do deposito desta repartição, no primeiro semestre de 1912, pelos preços seguintes:

Almoco a \$240 réis.

Jantares a \$600 réis.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1911. — (Assignado) Adelino Gomes & Irmão.

Brigada Policial do Districto Federal

CONTADORIA

Caixa Beneficente

De conformidade com o que dispõe o artigo 423, do regulamento da Brigada, previne-se aos contribuintes da Caixa Beneficente desta corporação, que perderão o direito as suas matriculas, se não satisfizerem, ou seus her-

deixos as contribuições atrasadas até o dia 30 do corrente.

Ex-segundos sargentos:

Augusto Iheron da Cruz.

José Gonçalves da Costa.

Ex-cabos de esquadra:

Roque Soares Cardoso.

Joaquim Rodrigues Primeiro.

Henrique Lobo.

Ex-anspedadas:

Pedro Corrêa de Mello.

José Cavalcanti Vieira de Mello.

Procópio José de Oliveira.

Ex-soldados:

Euzébio Galvão,

Mário Motta.

Eduardo José de Carvalho.

Manoel Candido do Rego Barros.

Manoel Nunes da Silva.

Antonio Tavares da Costa.

Elgar Ribeiro Braga.

Manoel Antonio de Oliveira.

João da Motta Vieira.

Manoel Vera-Cruz Menezes.

Augusto Castor da Silva.

Joaquim Cyrillo dos Santos.

José Maria Solheiros.

João Sezino da Silva.

José Ignacio dos Santos.

Francisco Carneiro da Silva.

João Martins dos Santos.

Joaquim Ferreira Coutinho.

Oswaldo Candido de Oliveira.

Roberto José da Silva.

Alfredo Pereira de Oliveira.

Orestes de Almeida Moreira.

Manoel Casimiro dos Santos.

Manoel Lopes da Silva.

João de Oliveira Mello.

Hermenegildo Soares.

Joaquim José da Silva.

Antonio Epiphânio da Silva.

João Pereira de Lima.

José Martins Novaes.

Contadoria da Brigada Policial do Distrito Federal, 3 de janeiro de 1912.—Antonio Bernardino da Silva Junior, alferes, 2º escripturário.

Colônia Correccional de Dous Rios

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que, no dia 10 de janeiro proximo, ás 11 1/2 horas da manhã, serão recebidas e abertas neste estabelecimento propostas para o fornecimento de carne verde de vacca durante o 4º semestre de 1912.

As propostas devem ser feitas em duas vias escriptas com tinta preta, sendo uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, nellas especificando-se sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismo e por extenso, o preço do kilogramma do artigo.

Cada proponente caucionará na secretaria da colônia, até a véspera do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trescentos mil réis (300\$), em moeda corrente, para garantia da assignatura do contracto, perdendo o direito ao deposito aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para a celebração do mesmo contracto.

Condições

1.ª O contractante é obrigado a depositar no cofre da colônia, para garantir a fiel execução do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$), que poderá ser representada por apolice da divida publica federal, acompanhada de certidão da Caixa da Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto.

2.ª O contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas á repartição em o mez seguinte ao da entrega do artigo.

3.ª A carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da Colônia á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto do recebimento a que não estiver na condição exigida, de accordo com o parecer do medico da Colônia.

4.ª Os pedidos para fornecimento serão feitos pelo almoxarifado da Colônia, rubricados pelo director e visados pelo escripturário.

5.ª Os pedidos, que deverão ser feitos tres vezes por semana, aos domingos, terças e quintas-feiras, serão enviados ao contractante com dois ou tres dias de antecedencia, salvo o caso de pedido urgente, que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro de 24 horas.

6.ª O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: de 5%, quando deixar de remeter o genero dentro do prazo estabelecido; de 10%, quando a demora na entrega do artigo exceder de 48 horas; de 20%, no caso de reincidencia.

7.ª No caso de não ser absolutamente fornecido ou ser rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa á custa do contractante, por cuja conta correrá também a differença que houver entre o preço do contracto e o vigente no mercado, pelo qual foi o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20% sobre a importancia do pedido.

8.ª As multas impostas ao contractante pela directoria da colônia, com recurso para o Exmo. Sr. Dr. chefe de policia do Distrito Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento, que correrá pela sub-consignação «Alimentação, Medicamentos, Dietas, Calçados e Vestuário dos Correccionaes», do material da colônia.

9.ª O contractante é obrigado a continuar o fornecimento pelo preço do contracto quando expirar o respectivo prazo, até que seja contractado o fornecimento do outro semestre.

10.ª O contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas comunicadas ao Exmo. Sr. Dr. chefe de policia do Distrito Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula 6ª, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua precedencia.

Secretaria da Colônia, 27 de dezembro de 1911.—Juvenio G. Leite, servindo de escripturário.

Ministerio da Marinha SUPERINTENDENCIA DE NAVEGAÇÃO

Directoria de pharóes

AVISO AOS NAVIGANTES N. 80

Extinção provisoria da luz do poste illuminativo da Tutoya, no Estado do Maranhão

De ordem do Sr. almirante graduado superintendente da Navegação, aviso aos navegantes que a luz do poste illuminativo da Tutoya, no Estado do Maranhão, acha-se apagada provisoriamente.

Novo aviso indicará o seu restabelecimento. Directoria de Pharóes, 30 de dezembro de 1911.—Raymundo Frederico Klappe da Costa Rubim, capitão de mar e guerra, director.

Estado Maior da Armada

Faço saber ao capitão de corveta engenheiro naval Melciades de Vasconcellos e Almeida e a todos que puderem ou quizerem fazer chegar ao seu conhecimento que, não tendo elle comparecido no dia 17 do mez de novem-

bro de 1911, sendo chamado a serviço pelo Ministerio da Marinha, foi declarado ausente em ordem do dia do Estado Maior da Armada de n. 260, de 21 do mez de novembro e é chamado por este edital, para que se apresente dentro do prazo de 60 dias a contar desta data sob pena de ser processado á revelia no conselho de investigação pelo crime de deserção. E para que o referido lhe conste, fiz lavrar o presente edital para ser publicado nos jornaes desta cidade.

Estado Maior da Armada no Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1911.—Luiz de Azevedo Calval, capitão de mar e guerra sub-chefe do Estado Maior.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, devem comparecer nesta escola no proximo dia 8, ao meio-dia, todos os 2º tenentes recém promovidos.

Uniforme branco, talim de sala; caso chova uniforme azul (sobre casaca.)

Escola Naval, 3 de janeiro de 1912.—Amador Bueno de Andrade, 1º official.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS DESTINADOS AO POSTO ZOOTECHNICO DE RIBEIRÃO PRETO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 30 do corrente, ás 2 horas da tarde, serão recebidas nesta directoria propostas para construção dos edificios destinados ao Posto Zootecnico de Ribeirão Preto, na estação de Santa Thezeza, da Estrada de Ferro Mogiana, proxima á cidade de Ribeirão Preto, no Estado de S. Paulo, observadas as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão nesta directoria até o dia 29, ás 2 horas da tarde, afim de receberem guia para o deposito prévio, no Thesouro Nacional, da quantia de 5:000\$ (cinco contos de réis) em moeda corrente ou apolices ao portador da divida publica federal, para garantia de cada proposta.

Esse deposito poderá também ser feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, com a necessaria antecedencia, mediante requerimento dos interessados ao delegado fiscal.

II

As propostas, em duplicata, devidamente sellada a 1ª via, serão fechadas em envolveros lacrados com o nome do proponente e indicação precisa de logar onde seja estabelecido.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de deposito no Thesouro Nacional, ou Delegacia Fiscal de S. Paulo e quitação de impostos federal e municipal de construtor.

III

Constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticados, passados por tres engenheiros ou architectos, de provada competencia, com as firmas reconhecidas ou outros documentos que possam ter o concurrente executado trabalhos equivalentes ou de na-

tureza semelhante, tudo a juízo da comissão que presidir á concorrência.

IV

Os envolveros contendo documentos de idoneidade, de quitação e de depósito serão abertos no mesmo dia 30 do corrente, logo depois de recebidos.

Dentro de dous dias depois da abertura desses envolveros serão, por edital, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos e no terceiro dia útil, após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas serão abertas e lidas as propostas diante dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros.

Nessa occasião serão entregues aos concorrentes não julgados idoneos os seus documentos e envolveros contendo as propostas, fechados como recebidos.

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia da apresentação, observadas as formalidades acima indicadas.

Os concorrentes não julgados idoneos pela comissão a que se refere a clausula anterior poderão recorrer para o ministro até a vespera da abertura das propostas e, si obtiverem decisão favoravel, serão tambem admittidos á concorrência das mesmas condições acima indicadas.

V

Os documentos de idoneidade e de impostos federal e municipal serão entregues aos Srs. concorrentes no dia da abertura das propostas. As cauções serão restituídas logo depois de escolhida a proposta mais vantajosa, menos a do concorrente preferido, a qual ficara em depósito, para garantia das obras, durante o prazo de quatro mezes após a sua conclusão e entrega.

VI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*.

VII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital. O preço que o proponente offerecer para totalidade das obras e o prazo para sua execução deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem proposições que confluírem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

A preferença para a execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para entrega dos trabalhos e, no caso de novo empate, a sorte decidirá.

IX

O proponente preferido perderá a caução de 5:000\$, de que trata a clausula I, se deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data

da publicação no *Diario Official* do edital de chamada feito por esta Directoria.

X

Dentro do prazo de 10 dias, a partir da assignatura do contracto o contractante dará início ás obras, ficando sujeito á multa de 200\$ por dia de excesso. Si o excesso attingir a 10 dias, considerar-se-ha immediatamente rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução acima referida.

Entende-se por inicio das obras a abertura dos alicerces dos edificios da vacaria, cavallaria, depois de animaes de serviço, deposito de machinas, poeilha, machinas frigorificas e pharmacia.

XI

O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos de conjunto e detalhe, rubricados pelo Sr. ministro e pelo engenheiro do ministerio, e que ficam, desde já á disposição dos proponentes, no gabinete do mesmo engenheiro todos os dias uteis, das 12 ás 2 horas da tarde.

O projecto completo, plantas e detalhes, serão fornecidos gratuitamente a quem apresentar os documentos de idoneidade e de quitação de impostos, a que se refere a clausula II.

XII

Si o contractante não cumprir fielmente as especificações ou desenhos acima referidos, o engenheiro fiscal o intimará, por escripto, a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra, ou parte della em desacôrdo com o contracto.

A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou si dentro desse prazo o contractante não recorrer ao ministro, o engenheiro fiscal mandará executar o trabalho em questão independentemente do mesmo contractante, correndo as despesas por conta do referido contractante, mediante desconto nas importancias que tiver de receber.

XIII

Os edificios devem ficar concluidos dentro do prazo de nove mezes no maximo, a contar da data da assignatura do contracto, ficando o contractante sujeito á multa de 100\$ por dia de excesso.

Quando se der o caso de suspensão geral ou abandono das obras, ou parte dellas pelo contractante entender-se-ha rescindido o contracto, si depois de 10 dias, após a communicação do facto pelo engenheiro fiscal, não apresentar o contractante uma justificação documentada de sua conducta.

XIV

Só no caso de ser aceita a justificação pelo ministro poderá o contractante continuar os trabalhos.

No caso contrario, a administração considerando desde logo rescindido o contracto, providenciara para que sejam terminadas as obras, independentemente do contractante, perdendo este a caução e quantias que lhe forem devidas.

XV

No caso de fallencia do contractante, a administração procederá do mesmo modo, perdendo apenas a caução, cuja importancia revertirá em proveito dos cofres publicos.

XVI

No caso de duvida ou contestação entre o contractante e o engenheiro fiscal, será o caso submettido á decisão do Sr. ministro, e, si o contractante não se conformar com essa decisão, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias.

Si os arbitros escolhidos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes escolherá, dentro de igual prazo, dous outros e a sorte decidirá dentre os quatro o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes importa em decisão a favor do outro.

XVII

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para a qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de 100\$ a 1:000\$, a juízo do ministro, e no caso de reincidência será rescindido o contracto.

XVIII

O Governo concederá transporte, pelas estradas de ferro, de todo material para a construção dos edificios, mediante requisição do respectivo contractante, não responsabilizando-se entretanto pela demora de expedição e por qualquer accidente de viagem.

XIX

Os pagamentos serão feitos em quatro prestações: a primeira de 10 % do valor do preço contratado, quando estiverem respaldados todos os alicerces dos edificios; a segunda de 25 % quando estiverem cobertos todos os edificios; a terceira de 40 % quando estiverem assentos todas as esquadrias, executado todo o ladrilhamento interior e iniciadas as pinturas e a construção das calçadas que circundam os edificios; e a quarta e ultima prestação de 25 % depois de terminados os trabalhos e aceitos pelo engenheiro fiscal.

XX

Os trabalhos de esgoto e bombeiro serão pagos em separado, de accôrdo com os ajustes feitos pelo fiscal e aprovados pelo ministro, não podendo porém os preços exceder os da tabella da City Improvements Company, do Rio de Janeiro.

XXI

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 2 de Janeiro de 1912. — O director geral, *Mario B. Carneiro*.

Especificações a que se refere o edital supra

As construcções para o Posto Zootecnico de Ribeirão Preto comprehendem:

- a) Vacaria, folhas ns. 1 (um) e 3 (tres), detalhe A;
- b) Cavallaria, folhas ns. 2 (dois) e 3 (tres), detalhe A;

- 6. Frigoríficos, folhas ns. 1 (um), 2 (dois) e 3 (tres), detalhe B;
- 7. Pharmacia, folhas ns. 1 (um) e 3 (tres), detalhe C;
- 8. Poçilga, folhas ns. 3 (tres) e 4 (quatro), detalhe C;
- 9. Deposito de animais de trabalho, folhas ns. 3 (tres) e 4 (quatro), detalhe B;
- 10. Deposito de machinas agricolas, folhas ns. 2 (dois) e 3 (tres), detalhe C;
- 11. Deposito de machinas aratorias, folhas ns. 3 (tres) e 4 (quatro), detalhe A;
- 12. Edificio da administração, folha n. 5 (cinco), detalhes A, B e C;
- 13. Cinco casas para funcionarios, folhas ns. 6 (seis) e 7 (sete) e obdecem ás seguintes especificações geraes;

I

Fundações — Os alicerces serão alvenaria de pedra e argamassa n. 1. ou de concreto n. 3. Terão a profundidade de 1^m,00 e largura de 1^m,50.

O engenheiro fiscal poderá autorizar o empreiteiro a diminuir essas dimensões, se a experiencia local demonstrar que o terreno póde supportar com folga carga superior áquella para qual são calculados os referidos alicerces.

O engenheiro fiscal tambem determinará a redução que deva ser feita para as paredes de maior trabalho, mas sem nunca permittir profundidade inferior á 0^m,60.

Tudo isso ficará definido em uma planta em escala de 1:50, que será fornecida ao contractante no acto da abertura dos alicerces, na qual o engenheiro fiscal indicará com precisão todos os detalhes de locação das paredes e suas aberturas.

Para casas de funcionarios as dimensões serão de 0^m,80 de largura e a profundidade compativel com a natureza do terreno.

II

Toda a superficie coberta será revestida de uma camada de concreto n. 3 de 0^m,15 de espessura.

III

Opus insertum — Todo o embasamento dos edificios será de alvenaria de aparelho poligonal, a picão, artisticamente executado.

IV

Todas as soleiras de portas dando para o exterior serão de cantaria ou de mármore branco.

V

Paredes mestras — Todas as paredes principaes serão de alvenaria de tijolo de primeira qualidade, com argamassa n. 1.

Paredes divisorias — As paredes divisorias serão de cimento armado com 0^m,08 de espessura, e tábua de metal de *«Rib»*, cravada em hastes de ferro em V do systema Arens, ou de outro typo semelhante.

VI

Os emboços serão de cimento e areia, argamassa n. 2.

VII

Os detalhes de estucador serão executados de accôrdo com os desenhos, que

serão fornecidos á medida do andamento das obras, sendo os balanços feitos na occasião do levantamento das respectivas paredes, salvo quando fôr inferior a 0^m,03.

Os tijolos apparentes serão de material especial, polidos e com arestas bem vivas. As fachadas exteriores de todos os edificios serão revestidas com cimento Lafarge e areia bem clara.

VIII

Os arcos serão executados com material de primeira qualidade, argamassa n. 2, e terão todos vigas de descarga, de concreto n. 3. Serão envoltas as alvenarias dos arcos em duas vigas de aço de 0^m,15 de alma para os vãos menores de 2^m,00 e duas de 0^m,20 para os que tiverem mais de 2^m,00.

IX

Todas as ferragens serão de primeira qualidade, a juizo da fiscalização, de fabricação nacional, quando o producto for similar ao importado. Só serão pintadas as ferragens, depois de examinadas pela fiscalização.

X

Todo o vigamento dos telhados será de madeira de lei, nacional, com as dimensões de 0^m,08x0^m,24 para as linhas, asnas, pendural, cumieira; 0^m,08x0^m,16 para as escovas fechaes, contra-fechaes, terças; 0^m,08x0^m,08 para os caibros.

As columnas de todos os edificios serão de ferro fundido com as dimensões de 0^m,20 de diametro na parte superior e 0^m,24 na parte inferior, assentes todas em um bloco de cantaria lavrada. Todo o vigamento dos telhados será aparelhado para receber pintura a oleo. Os edificios serão cobertos com telhas planas de systema francez, podendo ser aceiteo material nacional, uma vez que a qualidade satisfaça a fiscalização.

XI

Todas as portas e janellas serão de madeira de lei, nacional, com as dimensões e ornatos indicados nos desenhos e detalhes que serão posteriormente fornecidos pela fiscalização e terão a espessura de 0^m,04 a 0^m,05 conforme o vão.

XII

Serão pintadas a oleo as esquadrias, as escadas, enfim todas as peças de madeira e ferro. As peças de madeira que estiverem expostas ao tempo devem receber uma mão de aparelho a zarcão. Nas esquadrias internas, tectos, etc., tudo enfim que for de pinho de Riga ou madeira de lei, o aparelho será precedido pela queima dos nós, com agua forte diluida, não se procedendo ao aparelho sem que as partes queimadas estejam perfeitamente secas.

O contractante é obrigado a dar tres mãos de tinta a oleo. Si houver necessidade de retocar a pintura será empregada uma quarta mão de tinta.

As portas e janellas serão pintadas a duas côres, podendo ainda o engenheiro fiscal mandar correr algum filete, quando julgar necessario.

As paredes serão caladas a cola, depois de uma mão de aparelho com oleo de linhaca.

Em volta, junto ao tecto e rodapés, o contractante fará correr uma guarnição modesta, a juizo do fiscal.

Os tectos e balcões serão pintados a uma só cor, com os filetes que forem necessarios para embelezamento da obra.

XIII

Todos os vidros a empregar serão de 0^m,002 de espessura minima, perfeitamente brancos, sem olhos, lombos, ou outros defeitos.

XIV

Serão ladrilhados com ceramica nacional ou estrangeira de fabricação especial, e do typo empregado no Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, os pisos de vaccaria, estabulo de gado novo, aprisco, leiteria, poçilga, estabulo de touros, cavallaria, e de ceramica lisa os pisos da leiteria, sala de machinas para beneficiamento de productos agricolas, pharmacia, todas as varandas e compartimentos das casas para funcionarios e da administração central. Serão ladrilhados com material hydraulico de primeira qualidade, a quatro côres, os pisos das salas de preparo de forragem, em todos os pavilhões, deposito de materias, carpintaria, no deposito de machinas de beneficiar, sala de balança do galpão de instrumentos agricolas e paiol.

Serão cimentados os pisos dos commodos não designados anteriormente.

As paredes dos commodos cujos pisos levam ceramica especial e lisa serão revestidas até 1^m,80 de altura com ladrilhos brancos, ceramica de Villeroy & Bock.

Todos os pisos serão construidos sobre uma camada de concreto de 0^m,15 de espessura.

XV

As divisões dos estabulos, cocheiras, apriscos, poçilgas, boxes, serão todas de madeira de lei e ferro, de accôrdo com o desenho da folha n. 3, detalhes A, B e C.

As mangedouras, côchos, serão de ferro e louça esmaltada, de accôrdo com o desenho da folha n. 3, detalhes A, B e C. As peças de madeira serão collocadas de tal forma, que em qualquer occasião possam ser substituidas com a maxima facilidade, sem embaracar o serviço do estabelecimento.

XVI

Todos os pavimentos serão circumdados de calçadas de 1^m,00 de largura.

As calçadas serão guarnecidas de um meio fio de cantaria lavrada com 0^m,08 de capeamento.

XVII

Serão forrados os tectos de todas as salas das casas de funcionarios, administração, pavilhão de machinas frigorificas, pharmacia e as entradas para a vaccaria e cavallaria.

Os forros serão construidos de madeira, pregados em vigas de madeira de 0^m,10 de altura, para os vãos inferiores a 3^m,00, e com dimensões compatíveis com a natureza do local para os vãos maiores.

Entre a superficie do forro e a cimalha de contorno deste, deve existir um espaço de 0^m,03 para o devido arejamento.

Composição das argamassas: Argamassa n. 1-1 de cimento e 3 de areia, argamassa n. 2-1 de cimento e 1 1/2 de areia.

Concreto n. 3-1 de cimento, 1 1/2 de areia e 3 de pedra britada.

J. B. de Moraes Azevedo, engenheiro do ministerio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA AS OBRAS DE MELHORAMENTOS DO PORTO E BARRA DE PARANAGUÁ

De ordem do Excmo. Sr. ministro, faço publico que no dia 18 de abril de 1912, á 1 hora da tarde, serão recebidas, nesta Directoria Geral, propostas para a construção das obras de melhoramentos do porto de Paranaguá, Estado do Paraná, de conformidade com o projecto definitivo, approved pelo decreto n. 8.784, de 14 de junho de 1911, e sob as condições seguintes:

I

As obras a executar são as seguintes:

1. O aterro da zona em que está projectado o porto;
2. Uma ponte de cimento armado para atracação de navios;
3. Um muro de arrimo de cimento armado no litoral do porto;
4. Os armazens de carga destinados ao serviço das mercadorias importadas e exportadas;
5. Os calcamentos das vias de transito internas do porto;
6. As linhas ferreas internas do porto;
7. Um edificio destinado á Administração Geral do Porto e á Estação de Passageiros.

II

Estas obras estão avaliadas em 4.731:724\$000, moeda nacional, conforme a tabella e especificações annexas indicando as quantidades e qualidades de obra a serem executadas.

III

Os pagamentos serão feitos por medição mensal de obra concluida, dada em certificado da Comissão Fiscal, sendo o capital fornecido por operação financeira a cargo do proprio contractante, nas seguintes condições:

- 1ª. O capital a ser fornecido pelo proponente será de 8.750:000\$ papel, que correspondem não só ao valor das obras contractadas como também ao valor orçado para as despesas de fiscalização, desapropriações, obras complementares e appparelhos do porto.
 - 2ª. O juro será de 5 % ao anno, em papel, e a amortização no prazo de 60 annos, começando a ser paga quatro annos após a realização de capital.
 - 3ª. O Governo garantirá a operação, emitindo titulos espciaes correspondentes, em valor nominal, á importancia fixada para cada uma das prestações, quando realizadas, tendo esses titulos como garantia especial o producto da cobrança da taxa de 2 % ouro sobre o valor da importação estrangeira no porto de Paranaguá e a renda liquida da exploração commercial do mesmo porto e bem assim quaesquer taxas que venham a ser cobradas na barra após seus melhoramentos.
 - 4ª. O proponente indicará o tipo da operação e o nome da firma ou estabelecimento bancario que por ella responda.
- O capital será posto á disposição do Governo em duas prestações, sendo a primeira de 6 %, na data da assignatura do contracto, e a segunda de 40 %, no prazo de tres annos a contar dessa data.

IV

A concorrência versará sobre a importancia total da tabella de preços e o tipo proposto para a operação financeira a que se refere a clausula III; a preferéncia será dada ao autor da proposta mais barata, sendo que para a comparação os preços das tabellas serão cedulizados ao par, de accordo com o tipo da respectiva operação financeira.

A tabella de preços, além do preço total, deve indicar os preços de unidade e seus productos, de accordo com as quantidades de obra especificadas.

V

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de depósito no Thesouro Nacional da quantia de 50:000\$, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o competente contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diário Official* lhe for feita a notificação da acceitação da sua proposta.

VI

O depósito constante da clausula precedente será elevado a 100:000\$ por occasião da assignatura do contracto, em apolices da divida publica federal ou em dinheiro, neste caso sem juros: além disso, de cada pagamento mensal serão descontados 10 % para reforço da caução, até que esta atinja 200:000\$, que servirão como garantia da fiel observancia das clausulas do contracto.

VII

Fica reservado ao Governo o direito de alterar o projecto como entender, mantendo apenas as especies de obras constantes da tabella a sua importancia total approximada, devendo, para esse fim, a cada um dos serviços preceder autorização do engenheiro chefe para seu inicio, a pedido do contractante.

VIII

O Governo entregará ao contractante, depois de desapropriados e com a devida antecedencia, os terrenos necessarios á execução dos trabalhos, podendo fazel-o em globo ou á proporção que forem sendo precisos.

IX

O prazo para a terminação das obras contractadas será de quatro annos a contar da data da assignatura do contracto, incluindo o tempo necessario ás installações, tempo este que não poderá exceder a seis mezes.

X

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da comissão que para tal fim for nomeada pelo Governo e com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á sua execução. A administração dos trabalhos de construção caberá ao contractante, que, uma vez respeitado o plano approved, as especificações e demais condições do contracto, terá liberdade no emprego de appparelhos e processos para sua execução.

XI

O contractante, si residir fóra do paiz, ou si organizar empresa ou companhia estrangeira para o cumprimento do contracto, obriga-se a ter na Republica um representante, com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente perante o administrativo ou judiciario brasileiros quaesquer questões que com elle se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em que, por direito, se exija citação pessoal.

XII

Todas as obras e serviços que fazem objecto do presente contracto serão considerados obras e serviços federaes e por tal sujeitos aos mesmos onus e obrigações e no gozo das mesmas isenções, vantagens e regalias que cabem ás obras e serviços do Governo da União.

XIII

As propostas deverão limitar-se a indicar os preços de unidade constantes da tabella e suas sommas parciaes, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, e não podendo a proposta conter condição alguma fóra do edital.

Cada proposta assim organizada e devidamente sellada será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de... (nome do proponente).

A esse envelope reúnir-se-ão as provas de idoneidade que puder apresentar e o recibo da caução a que se refere a clausula VI.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos estes ultimos envelopes, apartando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços, fechadas como se acharem, em um mesmo envolvero, que depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes que o quizeram fazer, ficará depositado nesta Directoria.

Dentro de oito dias serão publicados no *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência si o preço total exceder ao da clausula II, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização, sob qualquer titulo.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de tres membros, para o exame e o julgamento das provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

Será condição essencial para ser considerado idoneo o proponente, além da apresentação de quaesquer documentos que provem a sua capacidade moral, tecnica e financeira, a apresentação de provas de já haver executado ou dirigido obras de vulto ou estar associado a empresa que já o tenha feito e seja responsavel pela proposta.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas, em 17 de outubro de 1911. — Leandro A. R. da Costa, director geral.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATAR

Aterro

Aterro — areia ou barro, procedente da zona da cidade, sendo o preço referente a desmonte, carga, transporte, descarga e nivelamento com medição feita em massa na barreira ou no aterro.

Armazens

a) alicerces — Concreto de 1:3:5 cimento, areia e macadam, com ossatura metálica convenientemente distribuída na proporção de 2 % de secção metálica para a secção total; cimento de primeira qualidade, areia limpa de água doce e macadam passado em malha de 0,05 sem pó. Está incluída no preço a escavação necessária e bem assim o respaldo exterior do bloco.

b) paredes exteriores — Cimento armado com concreto de 1:2:4, sendo o macadam passado em malha de 0,03 sem pó e a ossatura de metal *deplyé* n. 10 com ferros T de 0,04 X 0,04 X 0,01 aos pares, um de cada lado do metal, dispostos conforme o desenho; compreheendo as pilstras com 0,25 de espessura e os painéis com 0,11, sendo que apenas a columna de ferro faz parte da armação metálica. A face interior será rebocada a liso e a exterior de accordo com o desenho, ambas com argamassa de cimento de 1:2.

c) cimallhas — Tudo de cimento armado com a dosagem acima e ossatura metálica conveniente, obedecendo ás molduras indicadas no desenho, contando-se a partir do apoio da tesoura.

d) armação metálica — Compreheendo fornecimento e assentamento de todo o vigamento metálico de ferro fundido ou batido, com excepção das ossaturas de cimento armado e obedecerão ás espessuras que sejam approvadas em detalhes para cada peça.

e) cobertura de zinco — Zinco corrugado com a espessura de 0,0015 assentado com uma superposição minima de 0,15 nas juntas, sendo a fixação feita por meios de regras metálicas galvanizadas parafusadas nas ripas, correando estas por conta da armação metálica e aquellas por conta da cobertura.

f) portões corredizes — Ferro galvanizado de 1" com travessamento de ferro sufficientemente reforçado; o preço refere-se a m² de vão de parede e compreheendo tambem os supportes e mais accessorios relativos ao movimento dos portões, tudo assentado e bem funcionando. Estão incluídas nesta classe as bandeiras de ferro batido.

g) calhas e conductores — Ferro galvanizado de 1" tendo as calhas 0,50 de bocca com secção trapezoidal, e os conductores 0,20 de diametro; o preço compreheendo material e assentamento, incluindo todos os supportes e accessorios.

h) pintura a oleo — Compreheendo a pintura a oleo com tres camadas, perfectamente lisa e limpa.

i) calcamento de asphalto — Camada com 0,15 de concreto de 1:3:6 e uma cada de 0,02 de asphalto em lençol de systema empregado e reconhecido bem no Rio de Janeiro.

j) muro de plataforma — De accordo com o desenho, tendo a face externa rejuntada com cimento e capeamento de cantaria.

k) escada de cantaria — De accordo com o desenho, compreheendo toda a cantaria e alvenaria limitada pelas arestas extremas do capeamento de cantaria.

l) guindastes electricos internos — Charricots com os tres movimentos, transversal, longitudinal e ascencional, para carga de 1.000 kilos e motores de 3,6 e 15 cavallos; tipo geral, semelhantes e nunca inferior aos do porto do Rio de Janeiro.

m) linhas internas — Bitola de 0,60, trilhão de aço de 12 kilos por metro, tipo Vignole, com contra-trilhão em toda extensão e dormentes de madeira de lei; compreheendo todo o trabalho da linha, incluindo chaves ou gyradores na proporção de um para cada 20 metros de linha.

Calcamentos

a) calcamento a macadam betuminoso — Composto de uma camada de 0,20 de macadam comprimido, superposta de outra camada de 0,10 de macadam misturado com betume a quente, tambem comprimido. O terreno será previamente nivelado e comprimido, e o macadam separado em uma penca com malhas de 0,05, servindo o maior para a primeira camada e o menor para a segunda, ambos sem pó. Seize o calcamento ainda fresco uma camada cerrada de areia limpa, só podendo ser usado macadam de pedra muito resistente a pizo da fiscalização.

b) calcamento a paralelepípedos — Compõe-se de uma camada de 0,15 de macadam comprimido, superposta de paralelepípedos de granito das dimensões communs, devidamente calçados com areia apenas o sufficiente para enchimento das irregularidades inferiores das pedras e suas juntas. Os paralelepípedos serão de granito resistente, com a face superior bem regular e juntas certas, não podendo exceder a 36 pedras por metro quadrado, devendo ser cumprido com rolo a vapor de 10 toneladas, sem prejuizo da regularidade da superficie.

Linhas ferreas

a) linhas ferreas — Bitola de um metro, trilhão de aço de 25 kilos por metro, tipo Vignole, com contra-trilhão de ferro chapa para proteção dos calcamentos; dormentes de madeira de lei, escolhidos, com 1,80X0,22X0,15, espaçados no maximo 0,80 centro a centro e grampos reforçados de 250 grammas cada um; talas de junção em cantoeiras com as extremidades, apoiadas nos dormentes e seis parafusos. O preço compreheendo todo o serviço de assentamento, nivelamento e lastramento de macadam, com o minimo de 0,15 abaixo do apoio dos dormentes.

b) chaves completas — Trilhão do mesmo tipo acima, com as pontas de lanças e cruzamentos feitos de aço-manganez, dormentes especiais abrangendo toda a largura da chave, contra-trilhão, tirantes, maromba e demais accessorios incluindo nivelamento e lastramento com macadam.

c) chapas duplas — Em tudo identicas ás de cima, tendo porém uma saída para cada lado da linha principal, com o mesmo ponto de partida.

Edificio da administração

a) fundações — Compreheendo a escavação necessaria e a alvenaria de pedra e argamassa de cimento de 1:3, com rejuntamento na parte acima do nivel do solo; as espessuras variarão de 0,40 a 0,60.

b) paredes exteriores — Espessura 0,35 para a parede e 0,50 para as pilstras; tijolo de primeira e argamassa de cimento 1:3, com juntas desenhontradas; na face interna, reboco de cal liso para pintura a oleo e na externa o mesmo reboco com a ornamentação do desenho.

c) paredes divisorias — Espessura 0,14, alvenaria de tijolo igual á antecedente, tendo ambas as faces rebocadas a cal liso.

d) soalho — Compreheendo tambem os barroteis, de madeira de lei com as dimensões necessarias a uma carga de 400 kilos por metro quadrado; taboas de madeira de lei de 1 1/4" com as juntas de macho e fêmea e taboas de beirada.

e) janellas e portas — Compreheendo janellas ou portas de madeira de lei de 1 1/2", abrindo para fora, e venezianas com vidro, da mesma madeira, abrindo para dentro; ambos com caixas e com todas as ferragens de metal resistente. Medição pelo vão completo.

f) cobertura — Compreheendo todo o vigamento de madeira de lei e pinho nacional cresceado, com cobertura de telhas chatas devidamente amarradas, devendo resistir a uma carga de 100 kilos por metro quadrado; a superficie será cobrada em projeção horizontal, e o vigamento em seus detalhes deverá obedecer a todas as regras da especie de construção.

g) ferro — Placa nacional aparelhada de 1/2" com juntas serras e tapa-juntas de frisos e com guarnição e beirada em toda volta.

h) cimallhas — De accordo com o desenho quanto a ornamentação, e com as paredes exteriores quanto ao mais.

i) pintura — Com tres camadas de tinta a oleo rigorosamente lisas e uniformes.

j) calhas e conductores — De ferro galvanizado de 1 1/4" com as dimensões 0,20 de bocca e 0,15 de diametro, respectivamente.

k) impermeabilização — Camada de 0,08 de concreto de 1:3:6 com respaldo de cimento impermeavel.

l) ladrilhamento — Camada de 0,12 de concreto 1:3:6 e ladrilhos de ceramica de primeira qualidade formando desenhos e assentados em cimento.

Muro de cimento armado

a) escavação — Conforme o perfil do terreno o sua qualidade a juizo da fiscalização; o preço compreheendo qualquer

trabalho de escoramento, esgotamento ou outro, para excavação necessária.

b) fundação — De accordo com o desenho, contada até á cota de 0,50, sendo o empedramento central feito com pedras no maximo de 20 kilos, bem acamadas. O concreto será de 1:2:4, com macadam fino e limpo, e a ossatura metallica na proporção de 2 % em secção com ferros conforme o desenho.

c) elevação — De accordo com o desenho, a contar da cota 0,50 para cima sendo o concreto armado em tudo igual ao das fundações; o paramento exterior será rebocado com frisos e o interior a liso, arabos com argamassa de cimento de 1:2.

Ponte

a) estacas de cimento armado — Concreto de 1:2:4 com macadam de 0,03 e armação metallica na proporção de 0,02 de secção em relação ao concreto fóra a ponteira; deverão resistir depois de fincadas a um carga vertical de 40.000 kilos e um empuxo horizontal de 3.000 kilogrammetros sem fenda nem desaprumo.

b) superestrutura — Cimento armado com o mesmo concreto das estacas e armação correspondente a 0,02 de secção metallica em relação á secção total, devendo resistir praticamente a uma carga de 2.500 kilos por metro quadrado. De accordo com o desenho approved, ficando a ossatura a critério dos proponentes, dentro das condições acima indicadas.

TABELLA DE PREÇO A CONTRACTAR

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Parciaes	Totacs
1—ATERRO					
a) Aterro.....	m. 3	163.000	2\$200	358.600\$000	358.600\$000
2—ARMAZENS					
a) Alicerces de concreto.....	m. 3	1.800	70\$000	126.000\$000	
b) Paredes exteriores.....	m. 2	5.000	25\$000	125.000\$000	
c) Cimalthas.....	m. 2	2.000	40\$000	80.000\$000	
d) Armação metallica.....	ton.	1.300	310\$000	403.000\$000	
e) Cobertura de zinco.....	m. 2	23.000	5\$000	115.000\$000	
f) Portões corredicos.....	m. 2	600	40\$000	24.000\$000	
g) Calhas e conductores.....	m. 1	5.000	20\$000	100.000\$000	
h) Pintura a oleo.....	m. 2	12.000	2\$300	30.000\$000	
i) Calçamento a asphalto.....	m. 2	25.000	20\$000	500.000\$000	
j) Muro de plataforma.....	m. 1	1.500	50\$000	75.000\$000	
k) Escada de cantaria completa.....	unid.	20	500\$000	10.000\$000	
l) Guindastes electricos inter.....	unid.	32	8.000\$000	256.000\$000	
m) Linhas inter. e accessorios.....	m. 1	3.000	20\$000	60.000\$000	1.904.000\$000
3—CALÇAMENTOS					
a) Macadam bituminoso.....	m. 2	18.000	9\$020	162.360\$000	
b) Paralelepípedos.....	m. 2	9.400	11\$000	103.400\$000	265.760\$000
4—LINHAS FERREAS					
a) Linhas ferreas.....	m. 1	7.500	37\$540	280.500\$000	
b) Chaves 115 duplas.....	unid.	20	1.000\$000	20.000\$000	
c) Chaves 115 duplas.....	unid.	12	1.582\$000	18.984\$000	310.484\$000
5—EDIFICIO DA ADMINISTRAÇÃO					
a) Fundações de pedra.....	m. 3	312	42\$000	13.104\$000	
b) Paredes exteriores.....	m. 2	4.054	36\$000	146.364\$000	
c) Paredes divisorias.....	m. 2	4.069	13\$000	52.907\$000	
d) Soffito de madeira de lei.....	m. 2	720	15\$000	10.800\$000	
e) Portas e janellas.....	m. 2	410	50\$000	20.500\$000	
f) Cobertura completa.....	m. 2	1.400	20\$000	28.000\$000	
g) Forro de pinho.....	m. 2	1.400	8\$000	11.200\$000	
h) Cimaltha.....	m. 2	225	50\$000	11.250\$000	
i) Pintura a oleo.....	m. 2	4.000	3\$000	12.000\$000	
j) Calhas e conductores.....	m. 1	260	12\$000	3.120\$000	
k) Impermeabilização do solo.....	m. 2	75	7\$000	5.250\$000	
l) Ladrilhamento.....	m. 2	640	15\$000	9.600\$000	178.705\$000
6—MURO DE ARRIMO					
a) Excavação para fundações.....	m. 3	1.800	10\$000	18.000\$000	
b) Fundações de cimento armado.....	m. 3	4.200	25\$000	105.000\$000	
c) Muro de elevação.....	m. 1	600	180\$000	108.000\$000	231.000\$000
7—PONTE DE CIMENTO ARMADO					
a) Estacas de cimento armado.....	m. 1	5.343	81\$000	432.783\$000	
b) Superestrutura.....	m. 2	6.633	157\$000	1.041.381\$000	1.474.164\$000
Total geral.....					4.731.724\$000

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Costa de Minas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO PARA AS NOVAS OFFICINAS DE HENRIQUE GALVÃO E LAVRAS

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, ás 12 horas do dia 18 de janeiro de 1912, nesta secretaria e no escriptorio do Rio de Janeiro, à rua da Alfandega n. 130, serão recebidas propostas para o fornecimento de tesouras, columnas, caminhos de rolamento, contraventos e cobertura de vidro para os galpões a construir na estação de Henrique Galvão, para as novas officinas de machinas, e na estação de Lavras, para as officinas de reparação de carros, segundo os desenhos que se acham no escriptorio do Rio de Janeiro.

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferência ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e outra qualquer.

As propostas, que devem ser devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em envelopes fechados, contendo por fóra o assumpto e o nome dos proponentes. Esse envelope deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e, bem assim, o recibo da caução de 2.000\$8, previamente feita na thesauraria da estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada, previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas. A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços máximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão e enter simão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

O material deverá satisfazer as seguintes condições:

O metal de que devem ser construidos as tesouras, columnas, caminhos de rolamento, contraventos e terças, será de aço, defnido pelos seguintes elementos mecanicos:

Coefficiente de ruptura minima..... 38 k. por m.m q.
Limite de elasticidade.... 19 k. por m/m q.
Alongamento proporcional minima..... 25 %

Os rebites serão de aço, tendo os seguintes caracteristicos:

Coefficiente de ruptura.... 38 k. por m/m q.
Alongamento proporcional 30 %

II

As calhas e conductores serão de cobre de 0,8 m/m de espessura e collocados: as primeiras entre cada duas tesouras em toda a

extensão do edificio, e os conductores serão collocados onde houver calhas em todas as columnas, e terão um diametro interno de 40 cm. As calhas terão a abertura de 22 cm. e de altura 30 cm, internamente.

III

Os lanternins de todas as officinas serão cobertos de vidro de 6 m/m de espessura, comapparelhos de dilatação. Os vidros serão fornecidos com augmento de 10 % para substituição dos que chegarem quebrados.

IV

Os apparelhos de dilatação das tesouras serão de ferro fundido.

V

A cobertura dos galpões, sendo de telha plana, será fornecida pela estrada, e não faz parte da concorrência.

VI

As tesouras são para as officinas de machinas, em numero de 81, para o vão de 16,90, tudo de accordo com os desenhos e dimensões indicados nestes. As columnas para as officinas de machinas são em numero de 111, sendo 60 externas, e 51 internas, espaçadas de 6,00, excepto no primeiro vão em que o espaçamento é de 8,60.

VII

Para as officinas de reparação de carros são precisas 65 tesouras com o vão de 16,90, 52 columnas externas e 39 columnas internas, espaçadas de 8,00.

VIII

As terças para as tesouras de ambas as officinas são as indicadas nos desenhos.

IX

Os caminhos de rolamento, cujas secções estão indicadas nos desenhos, são:

Para a officina de machinas de Henrique Galvão:

Um vão para guindaste de 50 T.

Um vão para guindaste de 15 T.

Um vão para guindaste de 5 T.

Para as officinas de carros em Lavras:

Um vão para guindaste 25 T.

Um vão para guindaste de 10 T.

Um vão para guindaste de 5 T.

X

Os lances das officinas de machinas e carros serão contraventados no plano do telhado.

O contravento vertical se estende pelas tesouras extremas de cada officina.

XI

O concorrentes indicarão os preços do material collocado nos carros da Estrada de Ferro Central do Brazil, livre de direitos, e mencionarão o peso do fornecimento metallico com tolerancia mais ou menos de 3 % sobre o calculo, para as dimensões indicadas nos respectivos desenhos.

XII

As peças das coberturas metallicas para as duas officinas devem ser remetidas separadamente e convenientemente marcadas com o destino. — H. Galvão ou Lavras. Devem ser fornecidas com a maxima urgência as peças necessarias ás fundações.

XIII

Os concorrentes deverão apresentar desenhos da fachada do edificio das officinas, deixando uma porta de 4,00 de largura « Roter Folding Doors » em cada vão de 16,90 e « Lupton steel sashes » em arco que deem bello aspecto ao conjunto.

XIV

Nas officinas de carros em Lavras, as officinas terão « Lupton Steel Sash for Railway

Buildings » 12 vãos de 8,00 divididos em dois conforme desenho. Devem ser fornecidos « Riter Folding Doors » para 10 vãos de 8,00 divididos em dois, devendo ser encaixados nos vãos superiores com vidro resistente e com folha rugada na parte inferior.

XV

Nas officinas de machinas de H. Galvão, as officinas terão « Lupton Steel Sash for Railway Buildings » 16 vãos de 6,00 e em seis vãos de 8,00 divididos em dois, conforme desenho. Em 12 vãos de 8,00 serão installadas « Riter Folding Doors » nas condições precedentes.

Secretaria da Estrada S. João d'El-Rei, 16 de novembro de 1911. — Dr. Francisco Mourão, secretario em exercicio.

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. sub-director do trafego, recebem-se propostas na 1ª sessão desta Sub-directoria, no prazo de 10 dias, a contar desta data, para a venda dos objectos abaixo mencionados, cahidos em refugio, de conformidade com o § 2º do art. 153 do regulamento vigente.

As propostas serão em cartas fechadas e lacradas, sem emendas, devendo o proponente discriminar os objectos que pretender adquirir e indicar o preço que offerecer por objecto.

Na 1ª secção (turma de refugos) acham-se depositados os objectos para serem examinados.

Um par de luvas de pelica.

Um ferro de plaina.

Uma lancadeira de tear.

Um par de chinillos.

Oito pares de meias.

Uma fita cinematographica.

Um par de sapatos de couro amarelo para homem.

Um par de sapatos de setim preto para senhora.

Seis calças de zarte azul, para homem.

Uma capinha de lã para creança.

Uma echarpe de seda.

Uma caixa contendo objectos para relojoeiro.

Tendo sido annullada a concorrência anterior, lavrou-se o presente edital.

1ª secção da Sub-directoria do Trafego Postal, 2 de janeiro de 1912. — Angelo Rau da Silva Cascão, servindo de secretario.

Estrada do Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRICANTES, ESTOPA E GRAXA

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 9 do proximo mez de fevereiro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1912, de:

200.000 litros de oleo Galena para machinas ou de algodão de igual qualidade.

150.000 litros de oleo Galena para cylindros ou de igual qualidade.

300.000 litros de oleo para carros.

30.000 kilos de estopa branca de algodão perfectamente limpa.

20.000 kilos de estopa de lã, em fios compridos.

10.000 kilos de graxa Marvel ou Asbut wool Mixed Grease, ou de igual qualidade.

Condições que devem ter os oleos:

D 0,890 a 0,920.

Solúvel na benzina.

Acidez maxima (50%)—0,014.

Agua, nenhuma.

Resina, nenhuma.

Insaponificavel.

Cinzas, traços.

Ponto de fulgor em vaso fechado.

Óleo carros 200° cent.
Óleo machinas, 220° cent.
Óleo cylindros, 220° cent.
Viscosidade absoluta em dynes cm^2 (mínima):
Óleo carros a 40° cent. — 1.400.
Óleo machinas a 40° cent. — 0.800.
Óleo cylindros a 100° cent. — 0.3000.

A volatilidade será no máximo durante uma hora e a 190° cent. para os óleos de machinas e carros de 15%, e para o óleo de cylindros 1%.

O fornecimento fica sujeito às seguintes condições:

Um terço do fornecimento do óleo e da estopa, terá lugar 10 dias depois da assignatura do contracto e o restante em dois fornecimentos iguaes, um 30 dias depois do primeiro e o outro 30 dias depois do segundo.

O fornecimento da graxa será em parcelas iguaes mensalmente, sendo a primeira 30 dias depois da assignatura do contracto.

Só serão recebidas as propostas que rigorosamente satisficam os seguintes requisitos:

1º, referir-se em separado a cada especie de óleo, estopa e graxa, isto é, uma proposta para cada artigo;

2º, indicar o nome da fabrica fornecedora, sendo para a graxa acompanhada de certificado de procedencia;

3º, indicar o nome e a marca do óleo;

4º, indicar o preço em moeda ouro, (libra,) para o óleo, e em réis para a estopa, qualquer que seja o paiz de origem, sendo os elementos de base desse preço o litro e o kilogramma; o preço da graxa será em réis para cada kilogramma de peso; a tara das quartolas de óleo é de 35 kilogrammas; a das pipas de graxa de 64 kilogrammas, e a dos fardos de estopa de 10 kilogrammas;

5º, indicar a densidade do óleo a 15° centigrados;

6º, indicar em grãos centigrados a inflammabilidade do óleo assim como a sua combustibilidade;

7º, indicar o grão de viscosidade;

8º, ser acompanhada de amostras do volume minimo de tres litros de cada marca de óleo, e de um kilogramma de estopa, tenham embora já sido fornecidos á estrada, de igual marca.

A estrada, reserva-se o direito de aceitar para o fornecimento do óleo e estopa mais de um fornecedor, não sendo, porém, inferior a um terço do fornecimento de cada especie de material a parte a distribuir pelos concorrentes preferidos.

Os óleos serão importados directamente para o serviço da estrada, e entregues na intendencia, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

A estopa e a graxa serão entregues na intendencia, devendo o preço das de origem estrangeira incluir todos os impostos aduaneiros e quaesquer despesas até o local da entrega.

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em envoltucros fechados, contendo por fóra o assumpto e o nome dos proponentes.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e bem assim o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido so recusar a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes, e a da análise e acceptação das amostras dos óleos e estopas apresentadas, será julgada e examinada previamente antes de abertas as

propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou as amostras não tenham sido julgadas em condições de ser acceptas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, e a acceptação das amostras dos óleos e estopa apresentadas, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços máximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 30 de dezembro de 1911. — José Ricardo Albuquerque, official da secretaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Patentes de invenção

- N. 6.857, de Eduardo Wanke;
N. 6.858, de Robert Lee Ziller;
N. 6.859, de Pedro Beghini;
N. 6.860, de Paula Basto & Comp.;
N. 6.861, de Olympio Rocha;
N. 6.862, de Emmanuel Silvestre do Amarante;
N. 6.863, de Zeferino Mallmann;
N. 6.864, de Octavio d'Ornellas Drumond Milanez;
N. 6.865, de Octavio d'Ornellas Drumond Milanez;
N. 6.866, de Alcibiades Peixoto de Faria;
N. 6.338 A, de C. Guimarães & Comp.

Convido os concessionários acima nomeados a comparecerem nesta directoria geral á 1 hora da tarde da proxima sexta-feira, 5, afim de assistirem á abertura dos envoltucros que contem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio, da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 3 de janeiro de 1912.

Escola de Minas

Edital n. 490

De ordem do Exm. Sr. Dr. director da Escola de Minas esta secretaria faz sciente que, tendo terminado no dia 18 do corrente o prazo do adiamento para a inscricção do concurso ao provimento effectivo da 7ª secção desta escola, de accordo com o art. 69 do Código de Ensino, fica de novo aberta a referida inscricção, a partir da presente data, terminando em 18 de fevereiro futuro.

Compõe-se a 7ª secção das seguintes materias: Graphoestatica, resistencia dos materiais de construcção e determinação experimental de sua resistencial tecnologia das profissões elementares e do constructor meccanico, hydraulica (líquidos e gases, machinas operatrizes, machinas hydraulicas abastecimento de agua, esgotos e hydraulica agricola. (Art. 7º do regulamento

que baixou com o decreto n. 8.030, de 26 de maio de 1910).

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de novembro de 1911. — O secretario da Escola Jayme Aragão Gesteira.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

«Garantia da Amazonia»

Sociedade de Seguros Mutuos sobre a Vida

MAIS UMA APOLICE CONTEMPLADA

5.000\$000

Recebi da Sociedade de Seguros Mutuos sobre a Vida «Garantia da Amazonia», por intermedio da sua succursal do Paraná, a apolice saldada de n. 20.180, do valor de 5.000\$ (cinco contos de réis), emitida pela dita sociedade para completar os beneficios resultantes do facto de ter sido a minha apolice n. 15.716 contemplada no sorteio realizado em 1 de outubro preterito. Pelo presente que passo em triplicata para um só effeito, dou plena e inteira quitação á dita sociedade, de todos os beneficios resultantes de ter sido a minha dita apolice contemplada no ultimo sorteio acima citado.

Coritiba, 6 de dezembro de 1911. — Oscar Gerhard.

Testemunhas: Generoso Borges de Macedo, Benjamin Lucas de Oliveira e Mario Ribeiro Guimarães.

(Estavam todas as firmas reconhecidas por tabellião publico e o documento legalmente sellado.)

O interessado já recebeu em 24 de outubro preterito a importancia de cinco contos de réis em dinheiro.

Departamento dos Estados do Sul — Avenida Central — Rio de Janeiro.

A «Garantia da Amazonia»

Sociedade de Seguros Mutuos Sobre a Vida

Mais uma apolice contemplada

5.000\$000

Recebi da Sociedade de Seguros Mutuos sobre a Vida «Garantia da Amazonia», por intermedio da sua succursal de S. Paulo, a apolice saldada n. 20.131, do valor de 5.000\$ (cinco contos), emitida pela dita sociedade para completar os beneficios resultantes de ter sido a minha apolice de n. 15.782 contemplada no sorteio realizado em 1 de outubro preterito. Pelo presente, que passo em triplicata para um só effeito, dou plena e inteira quitação á dita sociedade de todos os beneficios resultantes de ter sido a minha dita apolice contemplada no ultimo sorteio acima citado.

Bariry, 4 de dezembro de 1911. — (Assinado) Gabriel Laguerre,

Testemunhas: Angelo Maglioni.

José Raphael A. Leite.

(Firmas reconhecidas por tabellião).

O segurado já recebeu 5.000\$ em dinheiro em 18 de outubro de 1911.

Departamento dos Estados do Sul — Avenida Central, Rio de Janeiro.

ANNUNCIOS

Companhia Edificadora CAPITAL REALIZADO 6.000:000\$000

Manifesto para emissão de um empréstimo de 4.000:000\$, dividido em 20.000 obrigações ao portador (*debentures*), do valor nominal de 200\$ cada uma, juros de 8% ao anno, nos termos do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893.

A DIRECTORIA DA COMPANHIA EDIFICADORA, autorizada pela assembleia geral extraordinária dos Srs. accionistas, realizada em 20 de dezembro de 1911, cuja acta foi publicada no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* de 22 do mesmo mez e anno, abrirá no dia 8 de janeiro do proximo anno, ao meio dia, no BANCO COMMERCIAL DO RIO DE JANEIRO, por intermedio do corretor MARTIN ADOLPHO KOCH, encerrando logo que estiver subscripta a importancia total, a subscrição publica para um empréstimo de 4.000:000\$, nas seguintes condições.

A emissão é feita ao par, sendo o pagamento effectuado de uma só vez contra recibo provisório, substituível pelo titulo definitivo dentro de 60 dias.

A companhia, com sede nesta Capital, á rua da Alameda ns. 84 e 86 e officinas á rua General Gurjão n. 4, na Ponta do Cajú, tem por objecto: encarregar-se de construcções urbanas e suburbanas, por conta propria ou alheia; construcção de material rodante para estradas de ferro e ferro-carris; montagem de officinas e fabricas, encarregando-se da construcção dos edificios e fornecimento dos machinismos; importação directa de todos os artigos do que a companhia necessite para as suas construcções e commercio.

Os seus estatutos foram publicados no *Diario Official* de 28 de novembro de 1890 e as posteriores alterações em 21 de agosto de 1895, 29 de setembro de 1905 e 22 de dezembro de 1911.

A companhia emittiu anteriormente um empréstimo de 3.000:000\$, hoje reduzido a 2.000:000\$, o qual será resgatado com o producto do presente empréstimo, cancellando-se a respectiva hypotheca anim de que a nova hypotheca a ser feita fique em primeiro lugar, sem concorrência.

O actual empréstimo será dividido em 20.000 obrigações ao portador (*debentures*), do valor nominal de 200\$ cada uma, juro de 8% ao anno, pagavel na primeira quinzena de janeiro e julho, por semestres vencidos em 31 de dezembro e 30 de junho, e resgatavel no prazo de 30 annos, a começar do segundo semestre de 1912, reservando-se a companhia o direito de antecipar o resgate.

Este empréstimo é destinado á montagem de novas installações nas officinas, reclamadas pelo desenvolvimento, cada vez maior, dos trabalhos a cargo da companhia, e bem assim ao resgate do saldo de 2.000:000\$ da emissão anterior, cujos actuaes possuidores dos *debentures* terão preferéncia na nova subscrição, somente quanto aos titulos que trouxerem á portaria.

A companhia dá em garantia hypothecaria todo o seu activo, do qual fazem parte propriedades, edificios, fabricas, estas divididas em 14 seções, de fabricação completa de material rodante para estradas de ferro, de construcções inclusive fabrica de ladrilhos com todos os seus machinismos, installações electricas, de ar comprimido e a vapor, situados em terrenos proprios, á rua General Gurjão n. 4, Ponta do Cajú, tudo na forma do art. 1º,

§ 1º, da lei n. 177 A, de 15 de setembro de 1893.

O activo actual da companhia é de 16.173:066\$268, do qual só as propriedades, officinas, machinismos e hypothecas estão representados pelo valor de 6.449:881\$880.

O passivo, exclusão feita do capital, o empréstimo a resgatar e o fundo de reserva, é de 8.070:136\$761.

Além desse activo tem a companhia actualmente mercadorias e material rodante em construcção, a ser entregue no 1º semestre de 1912, no valor approximado de 3.600:000\$000.

A inscrição eventual do presente empréstimo foi feita em 28 do corrente mez no L. 8, pags. 66, sob n. 107, no Registro Geral e das Hypothecas do 1º districto desta Capital.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1911. — Pela Companhia Edificadora, *Gastão J. Chaves Faria*, presidente. — *J. C. Reis Costa*, thesoureiro.

Pelo Banco Commercial do Rio de Janeiro, *M. A. da Costa Pereira*, presidente. — O corretor *Martin Adolpho Koch*.

O Brazil

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 9 do corrente, á 1 hora da tarde, á rua Primeiro de Março n. 55, 2º andar, afim de tomarem conhecimento da situação da companhia e resolverem sobre uma proposta que lhes será apresentada pela directoria.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1912. — A directoria.

Companhia Industrial Constructora

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados para uma reunião, ás 2 horas da tarde do dia 15 do corrente, á rua do Rosario n. 65, sobrado, para o fim de resolverem sobre a venda de seis galerias de ferro cedidas á Intendencia da Bahia.

As accções ao portador serão depositadas até o dia 12 do corrente.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1912. — O director secretario, *Eduardo T. de Sá*.

Apolices Mineiras

Faço publico que a partir do dia 4 do corrente mez, em todos os dias uteis, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, serão pagos nesta repartição os juros das apolices mineiras aqui inscriptas, sendo o dito pagamento feito aos possuidores das letras A, a E, ás segundas-feiras; F a I, ás terças-feiras; J a L, ás quartas-feiras; M a P, ás quintas-feiras; Q a Z e Bancos: ás sextas-feiras; aos sabbados casas commerciaes.

Recbedoria de Minas, 2 de janeiro de 1912. — O director, *Joaquim Libanio Gomes Teixeira*.

Sociedade em Commandita por Accções Antonio Jannuzzi, Filhos & Comp.

Do dia 2 de janeiro vindouro em deante, de 1 ás 3 horas da tarde, pagam-se no respectivo escriptorio, á Avenida Central n. 141, 2º andar, os juros das *debentures* desta sociedade correspondentes ao terceiro coupon.

São convidados os possuidores das *debentures* de ns. 1.551 a 1.700 a apresentarem no mesmo escriptorio os respectivos titulos para serem resgatados.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1911. — O gerente, *Antonio Jannuzzi*.

LOTÉRIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45.

HOJE

216 — 4ª

20:000\$000

Por 16000

Segunda-feira, 8 do corrente

ÀS 3 HORAS DA TARDE

231 — 1ª

50:000\$000

Por 18000

Sabbado, 13 do corrente

ÀS 3 HORAS DA TARDE

227 — 4ª

100:000\$000

Por 8\$000, em decimos

Sabbado, 17 de fevereiro

ÀS 3 HORAS DA TARDE

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

238 — 1ª

200:000\$000

Esta loteria é composta de 6.000 bilhetes, divididos em inteiros a 410\$, quintos a 22\$ e quadregesimos a 2\$800, inclusive o sello de consumo, e será extrahida pelo systema de urnas e espheras.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do Correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua Nova do Ouvidor n. 14, Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

BANCO DA PROVINCIA DO RIO GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 1858

Capital 10.000.000\$000 | Capital realizado 5.000.000\$000

Fundo de reserva 5.026.890\$960

MATRIZ: PORTO ALEGRE — FILIAES E AGENCIAS nas principais praças do Estado do Rio Grande do Sul

RUA DA ALFANDEGA, 21 — Rio de Janeiro

DEPOSITOS POPULARES

(CONTAS CORRENTES LIMITADAS)

Autorizado por decreto n. 7.783, de 31 de dezembro de 1909, do Governo Federal, o Banco abre contas correntes limitadas, desde a quantia de 50\$000, como depósito inicial mínimo, até 5:000\$000, abonando o juro de 4 1/2 % ao anno, capitalizado nos fins de junho e dezembro.

Os depositantes poderão retirar até um conto de réis semanalmente sem previo aviso, não podendo ser feitas retiradas ou depósitos menores de 20\$000.

Companhia Commercio e Navegação

JUROS DE « DEBENTURES »

No dia 4 do corrente mez serão pagos na sede desta companhia, 4 Avenida Central n. 37, os juros relativos ao segundo semestre de 1911.

Rio de Janeiro 2 de janeiro de 1912. — A directoria.

A Praça

Comunico a esta praça, ás praças do estrangeiro e aos meus amigos do interior que, por fallecimento de meu socio e particular amigo Manoel José de Souza, que teve logar a 19 de maio do corrente anno, dissolvi a sociedade que mantinha sob a razão social de M. J. de Souza & Comp., tendo embolsado os herdeiros do socio fallecido de accordo com o inventario procedido e nos termos das quitações assignadas pelos interessados.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1911. — Pedro José de Souza Lima.

Pedro José de Souza Lima declara que, por conveniências commerciaes e para os effeitos de seu commercio, passa a assignar-se Pedro Mario José de Souza Lima.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1911. — Pedro Mario José de Souza Lima.

Pedro Mario José de Souza Lima communica a esta praça, ás praças do estrangeiro e

aos seus amigos do interior que, em successão á firma de M. J. de Souza & Comp., dissolvida pelo fallecimento do socio Manoel José de Souza, constituiu uma nova sociedade em commandita para a continuação do mesmo ramo de negocio de importação, compra e venda por grosso de fazendas e outros artigos co-relativos ao seu ramo de negocio, no estabelecimento á rua da Alfandega n. 53, sob a mesma razão social de M. J. de Souza

& Comp., assumindo a nova sociedade a responsabilidade do passivo e tornando-se possuidora do activo de sua antecessora firma nos termos do contracto social firmado nesta data.

A firma ora constituída espera merecer de seus antigos correspondentes, freguezes e bons amigos a continuação de sua confiança e protecção, o que muito reconhecidamente agradecerá.

BANCO DA PROVINCIA DO RIO GRANDE DO SUL

Agente financeiro do Thesouro do Estado do Rio Grande do Sul, na praça do Rio de Janeiro

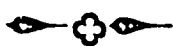
A partir de 2 de janeiro de 1912, serão pagos neste banco, á rua da Alfandega n. 21, os juros relativos ao 2º semestre de 1911, das apolices do Estado do Rio Grande do Sul, em circulação nesta praça.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1911.

Willy Schmidt, gerente.

BEHREND, SCHMIDT & C.º

RIO DE JANEIRO



BERLIM

Installações de Força e Luz em cidades, fabricas e outros estabelecimentos. Estradas de ~~Porto~~ bonds electricos. Elevadores electricos, etc. Lampadas electricas as mais economicas.

DEPOSITO DE MATERIAL ELECTOIOR

N. 46, Rua da Alfandega N. 46

CACHOEIRA

TURBINAS
VOITH



ORÇAMENTOS E PROJECTOS
A PEDIDO

Engenheiros especialistas para os estudos
necessarios e para a execução das

INSTALLAÇÕES DAS
USINAS

HYDRO-
ELECTRICAS

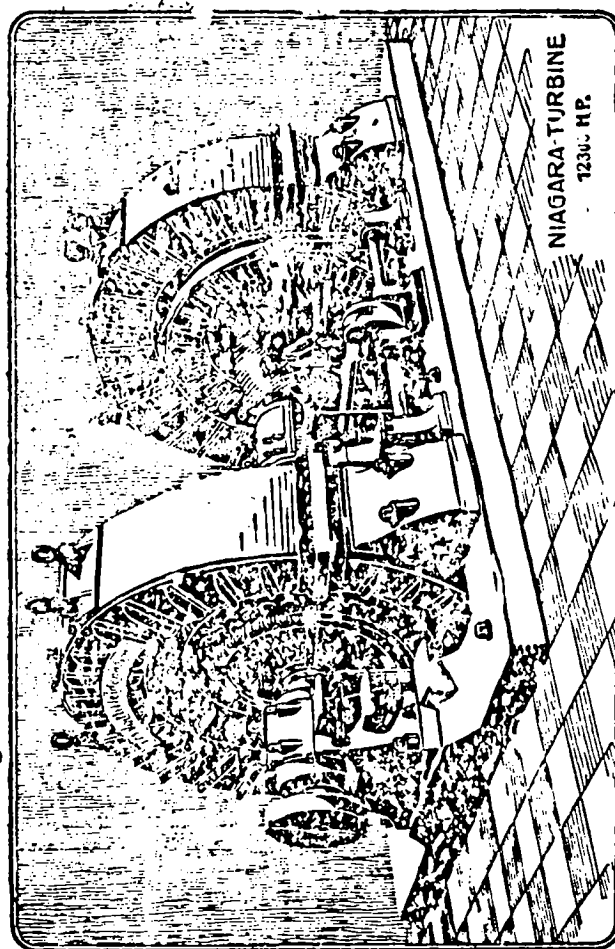


Usinas electricas, Hydro-electricas centraes
Fabricas de:

Papel, Phosphoros, Carvein, Calçado, Gelo,
em ferro. Toda qualidade de construcções
electricas, Vela, etc.
grande stock de material
nas para trabalhar ma-
Locomoveis etc.,
etc.,



AVENIDA CENTRAL, 9 E 11
Telephone n. 3.842
Filiaes em
HAMBURGO, BELLO HORIZONTE,
S. PAULO, PORTO ALEGRE,
RIO GRANDE DO SUL,
PELOTAS,
E BUENOS AYRES



NIAGARA-TURBINE
12300 HP.